



AO  
SEPA

Itatiba, 24 de Março de 2026.

Solicito a abertura de processo administrativo conforme especificações:

OBJETO: contratação de empresa especializada em serviço de transporte sanitário de pacientes para tratamento de saúde fora do Município de Itatiba, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, e de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas abaixo apresentadas

FONTE DE RECURSO: ADM - OSPJ – próprios

PRAZO CONTRATUAL: 12(doze) meses

SECRETARIA SOLICITANTE: Secretaria da Saúde

SECRETARIA GESTORA: Secretaria da Saúde

Após, encaminhar os autos a Setor de Licitações para demais procedimentos.

Dra. Claudia Regina Swenson  
Secretária da Saúde



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**I – INFORMAÇÕES BÁSICAS**

Requisição de Serviços nº 223/2026

**II - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde de Itatiba é responsável por conduzir de forma segura os pacientes que realizam tratamento fora do domicílio, que necessitam realizar exames, consultas, tratamentos quimioterápicos entre outros procedimentos médicos;

Considerando a crescente demanda na utilização diária de transporte sanitário de pacientes Sus dependentes;

Considerando que o serviço de transporte da Secretaria da Saúde não tem equipamento para assumir esse serviço;

Considerando ainda que a contratação desse serviço se torna mais vantajosa para a Administração Pública pelo fator econômico, já que a empresa vencedora do certame disponibilizará veículos com condutores, ficando ainda responsável pela manutenção e substituição destes, quando necessário, mais encargos trabalhista, seguro e outros que venham a surgir, garantindo assim, a boa continuidade e fluidez dos serviços.

**III – SETOR REQUISITANTE E RESPONSÁVEL**

Secretaria da Saúde – Setor de Transporte

Responsável pela Gestão do Contrato: Maria Angela Camargo Correa de Lima

**IV - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação será através de Termo de Contrato, cujo serviço de transporte será diário e conforme a quantidade de pacientes que necessitam de transporte para tratamento fora do município.

**V. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

A quantidade de Km estimada é para atender o transporte desses pacientes pelo período de 12(doze) meses.

**VI. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Anexo a este, se encontra cotações realizadas pela Secretaria da Saúde.

**VII. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A média do valor estimado para a contratação anual encontra-se em anexo.

**VIII. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

A contratação deverá ser conforme a necessidade da Secretaria da Saúde, de acordo com a necessidade do tratamento do paciente.



**IX. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não se aplica

**X. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

O serviço de transporte sanitário está previsto no Plano Anual de Compras.

**XI – PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

Não se aplica

**XII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Com a contratação de transporte sanitário, cuja contratada deverá fornecer veículo com motorista, a locomoção do paciente se dá de forma segura, e ainda, a empresa fica responsável na troca do veículo, de forma imediata, caso aconteça algum problema com o mesmo.

**XIII. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Agilizar o transporte de paciente, para tratamento fora do município, com eficiência e segurança.

**XIV. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Não se aplica

**XV – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução descrita no item “ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA” se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **DECLARO SER VIÁVEL** a contratação pretendida.

Itatiba, 24 de Março de 2026

Dra. Claudia Regina Swenson  
Secretária da Saúde



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I - DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada em serviço de transporte sanitário de pacientes para tratamento de saúde fora do Município de Itatiba, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, e de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas abaixo apresentadas.

**II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde de Itatiba é responsável por conduzir de forma segura os pacientes que realizam tratamento fora do domicílio, que necessitam realizar exames, consultas, tratamentos quimioterápicos entre outros procedimentos médicos;

Considerando a crescente demanda na utilização diária de transporte sanitário de pacientes Sus dependentes;

Considerando que o serviço de transporte da Secretaria da Saúde não tem equipamento para assumir esse serviço;

Considerando ainda que a contratação desse serviço se torna mais vantajosa para a Administração Pública pelo fator econômico, já que a empresa vencedora do certame disponibilizará veículos com condutores, ficando ainda responsável pela manutenção e substituição destes, quando necessário, mais encargos trabalhista, seguro e outros que venham a surgir, garantindo assim, a boa continuidade e fluidez dos serviços.

**III - ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

O quantitativo estimado no quadro abaixo foi levantado de acordo com as viagens realizadas anteriormente, quantidades de pacientes e destinos determinados, e referem-se ao período de **12 (doze) meses**.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade mensal	Quantidade anual estimada
01	<u>Viagem de Itatiba - São Paulo - Itatiba</u> (Hospital do rim, Hospital das Clínicas, Clínica Suel, Santa Casa, AC Camargo, Jabaquara, Incor, Beneficência Portuguesa, Hospital São Paulo, Dante Pazanese,	Km rodado	10.000	120.000



# PREFEITURA DE ITATIBA

SECRETARIA DE SAÚDE

	<p>AACD, Hospital do Servidor, Hospital Santa Marcelina, AME Belenzinho, AME Barradas, ICESP)</p> <p>Periodicidade: 2ª à 6ª feira</p> <p>Estimativa de pacientes transportados: 300 pacientes /mês</p> <p>Veículo: Van</p> <p>Horário de saída: do SUS 05h00 e 09h00.</p> <p>Horário de retorno: Após o último paciente terminar o atendimento.</p>			
2	<p>2.12.01.0098-0 <u>VIAGEM DE ITATIBA - CAMPINAS - ITATIBA</u> Periodicidade: 2ª à 6ª feira Estimativa de pacientes transportados: 744 pacientes/mês Veículo: Micro-onibus. Horário de saída: 06h00, 11h00 e 16h00. Horário de retorno: Após o último paciente terminar o atendimento. Km rodado</p>	Km rodado	12000	144000
3	<p>2.12.01.0099-8 <u>VIAGEM DE ITATIBA - JUNDIAÍ - ITATIBA</u></p>	Km rodado	6000	72000



PREFEITURA DE ITATIBA  
SECRETARIA DE SAÚDE

	<p>Periodicidade: 2ª à 6ª feira Estimativa de pacientes transportados: 640 pacientes /mês. Veículo: Micro-ônibus. Horário de saída: 06h30, 12h00 e 15h00. Horário de retorno: Após o último paciente terminar o atendimento. Km rodado</p>			
4	<p>2.12.01.0101-3 <u>VIAGEM DE ITATIBA - SUMARÉ/SANTA BÁRBARA - ITATIBA</u> Periodicidade: 2ª à 6ª feira Estimativa de pacientes transportados: 20 pacientes/mês Veículo: Van. Horário de saída: 05h00, 11h00. Horário de retorno: Após o último paciente terminar o atendimento. Km rodado</p>	Km rodado	3500	42000
5	<p>2.12.01.102-1 <u>VIAGEM DE ITATIBA - ATIBAIA - ITATIBA</u> Periodicidade: 2ª à 6ª feira Estimativa de pacientes transportados: 30 pacientes/mês Veículo: Van. Horário de saída: 06h00, 12h00. Horário de retorno: Após o último paciente terminar o atendimento.</p>	Km rodado	834	10008



	Km rodado			
6	2.12.01.0100-5 <u>VIAGEM DE ITATIBA - AMERICANA - ITATIBA</u> Periodicidade: 2ª à 6ª feira Estimativa de pacientes transportados: 50 pacientes/mês Veículo: Van. Horário de saída: 06h00, 12h00. Horário de retorno: Após o último paciente terminar o atendimento. Km rodado	Km rodado	800	9600

**3.1 – Os veículos deverão possuir seguro com cobertura a terceiros, cartão de vistoria da ARTESP para transporte de passageiros, poltronas reclináveis, ar-condicionado e os acessórios obrigatórios por lei, especialmente aqueles determinados pelo Código Nacional de Trânsito, pelo Inmetro, e todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN.**

**E ainda, escadinha para acesso dos pacientes ao veículo, tendo em vista, que alguns tem mobilidade reduzida e dificuldade de locomoção.**

**Os veículos deverão ter acessibilidade para transporte de cadeirantes.**

**As portas de embarque do veículo deverá ter o degrau automático para acesso as pessoas com mobilidade reduzida.**

**3.2 – A empresa deverá ter registro na ARTESP, EMTU, ENDEC e SP-TRANS, a serem apresentados junto da documentação de habilitação.**

**3.3 – A empresa deverá identificar os veículos, tanto na traseira quanto nas laterais com os seguintes dizeres: “À serviço da Secretaria Municipal de Saúde de Itatiba “, sendo os adesivos com medidas mínimas de 60 x 25 cm, para maior visibilidade.**

**3.4 – Os motoristas deverão ter curso de Transporte Coletivo e Emergência e apresentar ao setor de transporte da Secretaria da Saúde, no momento da contratação.**

**3.5 – Os preços deverão ser ofertados por km rodado.**

**3.6 – Os veículos deverão ser com no máximo 05 (cinco) anos de uso. A Secretaria da Saúde verificará diariamente se o veículo está dentro do período solicitado.**



**3.7** – A listagem com a quantidade e horários de saída dos pacientes que serão transportados será informada à empresa contratada no dia anterior, até as 17h00min.

**3.8** – Caso a empresa por qualquer motivo deixar de levar ou trazer o paciente agendado, esta fica responsável pelo transporte sem ônus para a prefeitura.

3.8.1 – No último retorno, caso o paciente não esteja no local de embarque, o motorista deverá entrar em contato com o paciente e caso não consiga, deverá se informar na recepção do Hospital/clínica se o mesmo já foi liberado. Caso já tenha sido liberado, e após várias tentativas sem sucesso, estará liberado para seguir viagem.

**3.9** – Fica a cargo do Setor de Transportes determinar ou não o itinerário a ser seguida pela empresa contratada.

**3.10** – A contratada deverá fornecer **1 veículo para cada horário de saída**, podendo, a critério da Secretaria solicitar mais um carro, caso haja necessidade (devido nº de pacientes).

**3.11** – Os horários de partida fixos de saída refere-se ao ponto final (Prédio da Secretaria de Saúde); a empresa contratada deverá estar à disposição até 2h30, ANTES desse horário (a critério do Setor de Transporte).

3.11.1 – A contratada deverá disponibilizar carro ajuda sempre que for necessário buscar ou deixar pacientes que moram em local de difícil acesso e zona rural.

**3.12** – O itinerário poderá ser determinado pelo Setor de Transporte da Secretaria, desde que apresentado junto à listagem (até as 17h00 hs do dia anterior).

**3.13** – Eventualmente, a Secretaria de Saúde, poderá solicitar sempre que necessário, veículos aos finais de semana.

**3.14** – Os veículos deverão possuir rastreadores e tacógrafos, com livre acesso à Secretaria da Saúde, a fim de garantir a segurança dos pacientes e controle do itinerário dos veículos.

**3.15** – Os registros desses rastreadores e tacógrafos deverão ser apresentados à Secretaria sempre que solicitado.

**3.16** – A contratada deverá entregar a listagem das viagens impressas ao motorista no dia anterior.



**3.17** – O serviço operacional da empresa contratada deverá dar apoio aos motoristas no que diz respeito as viagens. Exemplo: Local de difícil acesso; como chegar no destino, etc.

**3.18** – A contratada deverá informar o nome e telefone dos motoristas de todas as viagens e, qualquer alteração, deverá ser comunicado ao responsável pelo transporte da Secretaria da Saúde.

**3.19** – Deverá ser criado um grupo de whatsapp para todo e qualquer tipo de informação sobre as viagens. Por exemplo: pacientes que constarem na listagem e por algum motivo não embarcarem, deverá ser comunicado no grupo.

**3.20** – Sempre que necessário, o setor de transporte da Secretaria da Saúde passará novas orientações aos motoristas quanto aos procedimentos com os pacientes.

**3.21** - A contratada deverá disponibilizar um número de telefone de plantão para ser informado aos pacientes.

#### **IV – JULGAMENTO**

Menor Preço por item

#### **V – FONTES DE RECURSO**

ADM – OSPJ – recursos próprios ( 01.300.0000).

#### **VI – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

Os serviços deverão ser executados conforme manifestação da Secretaria requisitante.

**6.1** – A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência.

**6.2** - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

#### **VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1** - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal Eletrônica (NFe) apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

**7.1.1-** Para a aquisição de bens a NFe deverá ser emitida em acordo com o estabelecido no protocolo ICMS nº 1 de 03/02/2011.



**7.1.2-** Os pagamentos serão realizados mediante procedimento bancário, em conta do fornecedor contratado.

**7.2 -** Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe, reapresentada nos mesmos termos do item 5.1.

**7.3 -** Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

**7.4 -** Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 6.2.

## **VIII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do Contratante:

**8.1-** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**8.2 -** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**8.3 -** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**8.4-** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**8.5 -** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**8.6 -** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;



**8.7 -Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;**

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**IX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

## **X - GARANTIA CONTRATUAL**

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



## XI – SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste



Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as



penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **XII – PRAZO DE EXECUÇÃO E CONTRATUAL**

O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite permitido na Lei de Licitações 14.133/2021

## **XIII – INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

Maria Angela Camargo Correa de Lima - Gestora de Contratos

Melissa Machado Cosenza – Encarregada do Transportes

## **XIV – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO – PADRÃO**

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

#### **Qualificação Técnica**

Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente ou compatível com o objeto da licitação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com clara identificação do seu subscritor.

#### **Documentações necessárias**

A empresa deverá ter registro na ARTESP, EMTU, ENDEC e SP-TRANS, a serem apresentados junto da documentação de habilitação.

Itatiba, 24 de Março de 2026

  
Dra. Claudia Regina Swenson  
Secretária da Saúde



RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO

<b>Risco 1</b>	Deficiência na definição da demanda	
<b>Probabilidade</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
<b>Impacto</b>	<input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto	
<b>DANO POTENCIAL</b>		
Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda, por se tratar de serviço com quantitativos estimados.		
Contratação inadequada, ilegal e/ou má utilização dos recursos públicos.		
<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>		<b>Responsável</b>
Qualificar a equipe de planejamento;		Setor requisitante
Solicitar que o requisitante apresente as quantidades e justificativas dentro do prazo		Setor requisitante
Consultar as aquisições anteriores no órgão ou similares em outras entidades.		Setor requisitante
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>		<b>Responsável</b>
Abertura de Procedimento licitatório em tempo hábil para contratação do serviço		Setor requisitante
Restabelecimento da demanda, solicitando a complementação da descrição dos serviços e documentos de aporte		Setor requisitante

<b>Risco 2</b>	Não aprovação do Estudo Técnico ou do Termo de Referência.	
<b>Probabilidade</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
<b>Impacto</b>	<input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto	
<b>DANO POTENCIAL</b>		
Atraso no processo de contratação e, conseqüentemente, atraso no fornecimento do serviço de transporte sanitário		



**PREFEITURA DE ITATIBA**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	<b>Responsável</b>
Instruir o Estudo Técnico e o Termo de Referência em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à contratação.	Equipe de Licitações
Alinhar a demanda com o Plano de Contratações Anual	Setor requisitante

<b>Risco 3</b>	Especificação inadequada dos serviços a serem contratados.	
<b>Probabilidade</b>	( <input type="checkbox"/> ) Baixa ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Média ( <input type="checkbox"/> ) Alta	
<b>Impacto</b>	( <input type="checkbox"/> ) Baixo ( <input type="checkbox"/> ) Médio ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Alto	
<b>DANO POTENCIAL</b>		
Impugnações, Limitação ou frustração da competição. Licitação fracassada e ou deserta ou sobre preço inviabilizando a contratação de serviço de transporte sanitário .		
	<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	<b>Responsável</b>
	Verificar e adequar a especificação do serviço a ser contratado , revisão das médias de preços de mercado realizadas.	Setor Requisitante
	Evitar, de forma injustificada, o direcionamento do prestador.	Setor requisitante
	Assegurar que a especificação não contenha informações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias.	Setor Requisitante
	<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>Responsável</b>
	Contratação emergencial através de dispensa de Licitação " Art. 75, VIII Lei 14.133/2021"	Setor Requisitante
	Discutir e realinhar com a área técnica os descritivos utilizados, para evitar danos ou prejuízos no processo.	Setor Requisitante

<b>Risco 4</b>	Pesquisa de preço inadequada.	
<b>Probabilidade</b>	( <input type="checkbox"/> ) Baixa ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Média ( <input type="checkbox"/> ) Alta	
<b>Impacto</b>	( <input type="checkbox"/> ) Baixo ( <input type="checkbox"/> ) Médio ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Alto	
<b>DANO POTENCIAL</b>		



PREFEITURA DE ITATIBA  
SECRETARIA DE SAÚDE

Inviabilização da contratação	
Contratação com sobrepreço ou preço inexequível.	
<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	<b>Responsável</b>

RISCOS - FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

<b>Risco 5</b>	Deficiências do ato convocatório, critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros.	
<b>Probabilidade</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
<b>Impacto</b>	<input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto	
<b>DANO POTENCIAL</b>		
Impugnação do edital, insucesso na contratação		
<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	<b>Responsável</b>	
Capacitação de servidores; incorporar as atualizações da legislação (acórdãos TCU); Estabelecer rotinas de revisão.	Equipe de Licitação	
Submeter o ato convocatório à análise jurídica.	Equipe de Licitação	
Utilizar as minutas padronizadas elaboradas pela AGU.	Equipe de Licitação	
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>Responsável</b>	
Suspensão da licitação.	Equipe de Licitação	

<b>Risco 6</b>	Impugnação do edital.	
<b>Probabilidade</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	

<b>Impacto</b>	<input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto	
<b>DANO POTENCIAL</b>		
Atraso nas contratações		



PREFEITURA DE ITATIBA  
SECRETARIA DE SAÚDE

AÇÃO PREVENTIVA	Responsável
Elaborar edital e anexos em conformidade com a legislação e orientações dos órgãos de controle interno e externo.	Equipe de Licitação
Submeter o ato convocatório à análise jurídica.	Equipe de Licitação
Utilizar as minutas padronizadas elaboradas pela AGU.	Equipe de Licitação
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Responsável
Analisar detalhadamente os pedidos de impugnação e tomar as providências necessárias, encaminhando ao setor requisitante.	Pregoeiro/ Setor Requisitante
Promover diligências junto à área técnica, equipe de planejamento da contratação e equipe de apoio.	Pregoeiro/ Setor Requisitante

<b>Risco 7</b>	Licitação deserta/fracassada.
<b>Probabilidade</b>	(x) Baixa ( ) Média ( ) Alta
<b>Impacto</b>	( ) Baixo ( ) Médio (x) Alto

**DANO POTENCIAL**

Retrabalho e inviabilização da contratação em tempo hábil, causando impactos nos serviços de transportes que demandam do objeto do contrato.

AÇÃO PREVENTIVA	Responsável
Avaliar a especificação dos serviços a serem contratados.	Setor Requisitante
Realizar ampla pesquisa de mercado, de acordo com a legislação vigente, inclusive em relação à escala.	Equipe Licitações/setor requisitante
Negociar junto aos fornecedores durante a sessão pública, na etapa de julgamento das propostas.	Pregoeiro
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Responsável
Republicar o edital, após saneamento dos vícios que resultaram no fracasso.	Setor Requisitante/Equipe Licitações
Contratar de forma direta, conforme art. 75 da Lei nº 14.133/2021.	Setor Requisitante

<b>Risco 8</b>	Seleção de fornecedor inapto.
<b>Probabilidade</b>	( ) Baixa (x) Média ( ) Alta



PREFEITURA DE ITATIBA  
SECRETARIA DE SAÚDE

<b>Impacto</b>	( ) Baixo ( ) Médio ( x ) Alto
<b>DANO POTENCIAL</b>	
Não recebimento do serviço em conformidade com as necessidades da Secretaria solicitante, tendo esta, que utilizar de transporte próprios para realização dos serviços.	
<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	<b>Responsável</b>
Inserir de forma clara no Termo de Referência e, quando for o caso, no edital as regras de qualificação técnica e econômico-financeira essenciais.	Setor Requisitante/Equipe Licitações
Adoção de check list, das regras pré-definidas, no processo de verificação e seleção do fornecedor	Equipe Licitações
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>Responsável</b>
Inabilitar o fornecedor quando não atendidos os pré-requisitos dispostos nos instrumentos TR e Edital.	Pregoeiro/equipe de apoio
Convocar o fornecedor subsequente.	Equipe Licitações

RISCOS - FASE GESTÃO DO CONTRATO/NOTA DE EMPENHO

<b>Risco 9</b>	Atraso na entrega dos serviços contratados
<b>Probabilidade</b>	( ) Baixa ( x ) Média ( ) Alta
<b>Impacto</b>	( ) Baixo ( ) Médio ( x ) Alto
<b>DANO POTENCIAL</b>	
Complicações para encaminhar os pacientes em tratamento fora do município , devido os veículos próprios serem insuficientes, ocasionando atraso no atendimento.	
<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	<b>Responsável</b>
Notificar formalmente o prestador sobre a necessidade da realização dos transportes dos pacientes, nos dias e horários previamente informados.	Setor Requisitante
Inclusão de cláusulas de penalidades em caso de descumprimento do serviço constante no Termo de Referência/objeto do contrato.	Equipe de Planejamento / Requisitante



PREFEITURA DE ITATIBA  
SECRETARIA DE SAÚDE

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Responsável
Impedir a contratada de participar de licitações futuras.	Equipe de Licitação
Elaborar declaração de idoneidade para licitar e contratar com a ADM Pública.	Equipe de Licitação
Notificar a contratada pelo descumprimento do prazo e instaurar processo administrativo sancionador.	Setor Requisitante

<b>Risco 10</b>	Objeto entregue fora da especificação licitada
<b>Probabilidade</b>	( ) Baixa ( x ) Média ( ) Alta
<b>Impacto</b>	( ) Baixo ( ) Médio ( x ) Alto
<b>DANO POTENCIAL</b>	
Indisponibilidade de veículos para transporte de pacientes fora do município. ocasionando transtorno à população e sobrecarga dos veículos próprios, que são insuficientes para todo o atendimento necessário à população.	
<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	
Conferir se a proposta apresentada pela empresa está em conformidade com o edital.	Pregoeiro/Equipe de apoio/Equipe de Licitação
Constar no Contrato todas as informações previstas no termo de referência.	Setor de Contratos
Incluir cláusulas de penalidades em caso de atrasos injustificados, entregas fora da especificação e ou descumprimento das obrigações	Setor Requisitante/Equipe de Licitação
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>	
Solicitar esclarecimentos ao prestador quanto ao serviço a ser prestado.	Setor Requisitante
Solicitar a adequação do serviço , se necessário.	Setor Requisitante
Instaurar processo administrativo sancionador caso ocorra a inexecução do objeto.	Setor Requisitante



## Prefeitura do Município de Itatiba

014 - SECRETARIA DA SAÚDE - PMI

002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

## REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

<b>Número RS</b> 223 / 2026	<b>Unidade Administrativa Requisitante</b> 002.014.001.002.003 SETOR DE TRANSPORTE - PMI	<b>Usuário RC</b> MLIMA
--------------------------------	---	----------------------------

### DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	2.12.01.0095-5 - Serviço VIAGEM DE ITATIBA - SÃO PAULO - ITATIBA Periodicidade: 2ª à 6ª feira Nos fins de semana quando necessaria Estimativa de pacientes transportados: 300 pacientes /mês Veículo: Van Horário de saída: 05h00 e 09h00. Horário de retorno: Após o último paciente terminar o atendimento. Km rodado	KM	120.000,000	0,0000	0,00
2	2.12.01.0098-0 - Serviço CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTES SANITARIO DE PESSOAS VIAGEM DE ITATIBA - CAMPINAS - ITATIBA Periodicidade: 2ª à 6ª feira Estimativa de pacientes transportados: 744 pacientes/mês Veículo: Micro-onibus. Horário de saída: 06h00, 11h00 e 16h00. Horário de retorno: Após o último paciente terminar o atendimento. Km rodado	KM	144.000,000	0,0000	0,00
3	2.12.01.0099-8 - Serviço CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTES SANITARIO DE PESSOAS VIAGEM DE ITATIBA - JUNDIAÍ - ITATIBA Periodicidade: 2ª à 6ª feira Estimativa de pacientes transportados: 640 pacientes /mês. Veículo: Micro-ônibus. Horário de saída: 06h30, 12h00 e 15h00. Horário de retorno: Após o último paciente terminar o atendimento. Km rodado	KM	72.000,000	0,0000	0,00
4	2.12.01.0101-3 - Serviço CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTES SANITARIO DE PESSOAS VIAGEM DE ITATIBA - SUMARÉ/SANTA BÁRBARA - ITATIBA Periodicidade: 2ª à 6ª feira Estimativa de pacientes transportados: 20 pacientes/mês Veículo: Van. Horário de saída: 05h00, 11h00. Horário de retorno: Após o último paciente terminar o atendimento. Km rodado	KM	42.000,000	0,0000	0,00
5	2.12.01.0102-1 - Serviço CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTES SANITARIO DE PESSOAS VIAGEM DE ITATIBA - ATIBAIA - ITATIBA Periodicidade: 2ª à 6ª feira Estimativa de pacientes transportados: 30 pacientes/mês Veículo: Van. Horário de saída: 06h00, 12h00. Horário de retorno: Após o último paciente terminar o atendimento. Km rodado	KM	10.008,000	0,0000	0,00
6	2.12.01.0103-0 - Serviço VIAGEM DE ITATIBA - AMERICANA - ITATIBA Periodicidade: 2ª à 6ª feira Nos fins de semana quando necessario Estimativa de pacientes transportados: 50 pacientes /mês Veículo: Van/ Micro onibus Horário de saída: 05h00 e 11h00. Horário de retorno: Após o último paciente terminar o atendimento. Km rodado	KM	9.600,000	0,0000	0,00
<b>Estimativa de Custo Total</b>					<b>0,00</b>



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

26

## COTAÇÃO DE PREÇOS

Requisição: 223/2026

Firma: ITT ITATIBA TRANSPORTES LTDA

Endereço: RUA LUIZ SCAVONE, Nº 111, BL B, VILA SANTA CLARA – ITATIBA/SP

Bairro: VILA SANTA CLARA

Cidade: ITATIBA Estado: SP CEP: 13256-010

CNPJ: 01.495.691/0001-04 Tele/Fax: (11) 4487-6850 Contato: Antônio Pimentel e Marcos Furlan.

I.E.: 382.052.119.118 e-mail: comercial@itttransporte.com.br Site: <https://www.itttransporte.com.br>

Entrega do Orçamento: 26/03/2026 Hora \_\_\_\_:\_\_\_\_

Unidade Requisitante: PODER EXECUTIVO

Item	Material	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	2.12.01.0095-5 - VIAGEM DE ITATIBA - SÃO PAULO - ITATIBA	KM	120.000,000		7,95	R\$ 954.000,00
VIAGEM DE ITATIBA - SÃO PAULO - ITATIBA Periodicidade: 2ª à 6ª feira Nos fins de semana quando necessária Estimativa de pacientes transportados: 300 pacientes /mês Veículo: Van Horário de saída: 05h00 e 09h00. Horário de retorno: Após o último paciente terminar o atendimento. Km rodado						
6	2.12.01.0103-0 - VIAGEM DE ITATIBA - AMERICANA - ITATIBA	KM	9.600,000		8,90	R\$ 85.440,00
VIAGEM DE ITATIBA - AMERICANA - ITATIBA Periodicidade: 2ª à 6ª feira Nos fins de semana quando necessário Estimativa de pacientes transportados: 50 pacientes /mês Veículo: Van/ Micro ônibus Horário de saída: 05h00 e 11h00. Horário de retorno: Após o último paciente terminar o atendimento. Km rodado						
2	2.12.01.0098-0 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTES SANITARI O DE PESSOAS	KM	144.000,000		8,75	R\$ 1.260.000,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTES SANITARIO DE PESSOASVIAGEM DE ITATIBA - CAMPINAS – ITATIBA Periodicidade: 2ª à 6ª feira Estimativa de pacientes transportados: 744 pacientes/mês Veículo: Micro-onibus. Horário de saída: 06h00, 11h00 e 16h00. Horário de retorno: Após o último paciente terminar o atendimento. Km rodado						
3	2.12.01.0099-8 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTES SANITARI O DE PESSOAS	KM	72.000,000		8,90	R\$ 640.800,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTES SANITARIO DE PESSOASVIAGEM DE ITATIBA - JUNDIAÍ – ITATIBA Periodicidade: 2ª à 6ª feira Estimativa de pacientes transportados: 640 pacientes /mês. Veículo: Micro-ônibus. Horário de saída: 06h30, 12h00 e 15h00. Horário de retorno: Após o último paciente terminar o atendimento. Km rodado						
4	2.12.01.0101-3 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTES SANITARI O DE PESSOAS	KM	42.000,000		8,75	R\$ 367.500,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTES SANITARIO DE PESSOASVIAGEM DE ITATIBA - SUMARÉ/SANTA BÁRBARA - ITATIBA Periodicidade: 2ª à 6ª feira Estimativa de pacientes transportados: 20 pacientes/mês Veículo: Van. Horário de saída: 05h00, 11h00. Horário de retorno: Após o último paciente terminar o atendimento. Km rodado						



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

## COTAÇÃO DE PREÇOS

5	2.12.01.0102-1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTES SANITARIO DE PESSOAS	KM	10.008,000		8,90	R\$ 89.071,20
---	---	----	------------	--	------	---------------

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTES SANITARIO DE PESSOASVIAGEM DE ITATIBA - ATIBAIA - ITATIBA Periodicidade: 2ª à 6ª feira Estimativa de pacientes transportados: 30 pacientes/mês Veículo: Van. Horário de saída: 06h00, 12h00. Horário de retorno: Após o último paciente terminar o atendimento. Km rodado

Total da Estimativa: R\$ 3.396.811,20

Validade da Proposta: 30 dias.

Itatiba/SP, 26 de março de 2026.



**ITT ITATIBA TRANSPORTES LTDA**

Nome do Representante Legal ou Procurador:

Marília Ordine Flaibam



28

## Relatório de Cotação: cotação Transporte de pacientes

Pesquisa realizada entre 27/03/2026 11:10:01 e 30/03/2026 14:49:10

Relatório gerado no dia 30/03/2026 14:49:39 (IP: 177.36.159.120)

Observações Gerais: Cotação Transporte de pacientes

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.  
 Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

### Item 1: VIAGEM DE ITATIBA - SÃO PAULO - ITATIBA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
2 / 7	1	R\$ 6,49 (un)	-	R\$ 6,49	15,5%	R\$ 6,49

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	87.866.745/0001-16 - Prefeitura Municipal de Vacaria	454390	03/02/2026	R\$ 6,80
2	08.096.604/0001-95 - Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas	439763	24/11/2025	R\$ 6,18
<b>Valor Unitário</b>				<b>R\$ 6,49</b>

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 6,49
Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,49

### Item 2: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTES SANITARIO DE PESSOAS

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
2 / 4	1	R\$ 6,53 (un)	-	R\$ 6,53	15,6%	R\$ 6,53

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE CAMPINAS DO PIAUI / 2177 - Campinas do Piauí	06553978000167-1-000008/2026	05/03/2026	R\$ 6,25
<b>Valor Unitário</b>				<b>R\$ 6,25</b>

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	87.866.745/0001-16 - Prefeitura Municipal de Vacaria	454390	03/02/2026	R\$ 6,80
<b>Valor Unitário</b>				<b>R\$ 6,80</b>

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 6,53
Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,53



Item 3: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTES SANITARIO DE PESSOAS

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
4 / 6	1	R\$ 7,06 (un)	-	R\$ 7,06	16,9%	R\$ 7,06
<b>Preço Compras Governamentais</b>	<b>Órgão Público</b>			<b>Identificação</b>	<b>Data Licitação</b>	<b>Preço</b>
1	03.155.900/0001-04 - MUNICIPIO DE CAARAPO / 314 - Prefeitura Municipal de Caarapó - MS			03155900000104-1-000165/2025	12/12/2025	R\$ 7,84
2	22.646.525/0001-31 - MUNICIPIO DE MONTE SIAO / 1 - MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO			22646525000131-1-000116/2025	12/11/2025	R\$ 7,50
<b>Valor Unitário</b>						<b>R\$ 7,67</b>
<b>Preço Público</b>	<b>Órgão Público</b>			<b>Identificação</b>	<b>Data Licitação</b>	<b>Preço</b>
1	87.612.891/0001-15 - PM DE PLANALTO			54700-1-2026-PCE	09/02/2026	R\$ 6,10
2	87.866.745/0001-16 - Prefeitura Municipal de Vacaria			454390	03/02/2026	R\$ 6,80
<b>Valor Unitário</b>						<b>R\$ 6,45</b>
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 7,15				Média dos Preços Obtidos: R\$ 7,06		

Item 4: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTES SANITARIO DE PESSOAS

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
2 / 4	1	R\$ 7,01 (un)	-	R\$ 7,01	16,8%	R\$ 7,01
<b>Preço Compras Governamentais</b>	<b>Órgão Público</b>			<b>Identificação</b>	<b>Data Licitação</b>	<b>Preço</b>
1	17.954.546/0001-84 - MUNICIPIO DE SAO VICENTE DE MINAS / 02001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE MINAS			17954546000184-1-000077/2025	19/09/2025	R\$ 7,21
<b>Valor Unitário</b>						<b>R\$ 7,21</b>
<b>Preço Público</b>	<b>Órgão Público</b>			<b>Identificação</b>	<b>Data Licitação</b>	<b>Preço</b>
1	87.866.745/0001-16 - Prefeitura Municipal de Vacaria			454390	03/02/2026	R\$ 6,80
<b>Valor Unitário</b>						<b>R\$ 6,80</b>
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 7,01				Média dos Preços Obtidos: R\$ 7,01		

Item 5: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTES SANITARIO DE PESSOAS

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 5	1	R\$ 7,33 (un)	-	R\$ 7,33	17,5%	R\$ 7,33
<b>Preço Compras Governamentais</b>	<b>Órgão Público</b>			<b>Identificação</b>	<b>Data Licitação</b>	<b>Preço</b>
1	17.954.546/0001-84 - MUNICIPIO DE SAO VICENTE DE MINAS / 02001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE MINAS			17954546000184-1-000077/2025	19/09/2025	R\$ 7,21
2	04.092.714/0001-28 - MUNICIPIO DE CACOAL / 108 - MUNICÍPIO DE CACOAL/RO			04092714000128-1-000140/2025	25/06/2025	R\$ 7,99





## Detalhamento dos Itens

Item 1: VIAGEM DE ITATIBA - SÃO PAULO - ITATIBA

Preço Estimado: R\$ 6,49 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 6,49

Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,49

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	VIAGEM DE ITATIBA - SÃO PAULO - ITATIBA	
<b>Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais</b>		<b>R\$ 6,80</b>
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)		
CNPJ: 87.866.745/0001-16	Órgão: Prefeitura Municipal de Vacaria	Data: 03/02/2026 16:01
Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços de transportes de passageiros para consultas médicas.		Modalidade: Pregão
Descrição: Transporte de pacientes para o Município de Canela com veículo tipo Van/micro-onibus de 15 a 20 lugares. - Transporte de pacientes para o Município de Canela com veículo tipo Van/micro-onibus de 15 a 20 lugares.		SRP: NÃO
		Identificação: 454390
		Lote/Item: 1/4
		Ata: <a href="#">Link Ata</a>
		Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
		Quantidade: 5.280
		Unidade: UNMES
		UF: RS
<b>CNPJ</b>	<b>Razão Social do Fornecedor</b>	<b>Valor da Proposta Final</b>
39.985.481/0001-77	VITOR GABRIEL F. MATTES VIAGENS E TURISMO LTDA	R\$ 3,50
*VENCEDOR*		
Endereço:		
07.857.057/0001-50	TRANSPORTES ROBERTO RODRIGUES LTDA	R\$ 6,80
Estado: RS	Cidade: Vacaria	Endereço: RUA SERGIPE, 714
		Telefone: (54) 3232-2430
26.963.105/0001-30	LOYANDRI TRANSPORTES EIRELI	R\$ 7,00
Estado: RS	Cidade: Vacaria	Endereço: R ANTONIO VELHO, 553
		Telefone: (54) 3232-1393

**Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais****R\$ 6,18**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 08.096.604/0001-95	Órgão: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas	Data: 24/11/2025 11:27
Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN		Modalidade: Pregão para Registro de Preço
Descrição: Locação de 01 (um) veículo tipo VAN, três portas com motorista e combustível por conta do contratado, com a capacidade mínima de 16 passageiros destinado ao transporte de pacientes para atendimentos/tratamentos especializados não existentes na rede pública - Locação de 01 (um) veículo tipo VAN, três portas com motorista e combustível por conta do contratado, com a capacidade mínima de 16 passageiros destinado ao transporte de pacientes para atendimentos/tratamentos especializados não existentes na rede pública deste município com destinos a cidades de acordo com devidas localidades descritas pela Secretaria Municipal de Saúde de Jardim de Piranhas-RN		SRP: NÃO
		Identificação: 439763
		Lote/Item: 1/1
		Ata: <a href="#">Link Ata</a>
		Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
		Quantidade: 60.000
		Unidade: Km
		UF: RN



32

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final		
40.969.320/0001-79 *VENCEDOR*	E R S DE MEDEIROS TRANSPORTES	RS 6,00		
Endereço:				
.				
53.176.713/0001-77	LOCB TRANSPORTES LTDA	RS 6,18		
Endereço:				
.				
13.393.557/0001-81	NEO META TRANSPORTES E TURISMO LTDA	RS 6,18		
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RN	Caraúbas	RUA ANTONIO ADAIL PRAXEDES, 1161	(84) 9977-0776	alvescontabilidadeconsultoria@hotmail.com
27.948.185/0001-17	CONSTRUTORA ESPERANCA LOCACOES E SERVICOS EIRELI	RS 6,30		
Endereço:		Telefone:	Email:	
AV ALFERES JOAO PERCEVAL LINS CALDAS, 202		(84) 9921-8110/ (84) 9930-4331	toinho_jose@yahoo.com.br	



Item 2: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTES SANITARIO DE PESSOAS

Preço Estimado: R\$ 6,53 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 6,53

Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,53

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTES SANITARIO DE PESSOAS	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 6,25

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE CAMPINAS DO PIAUI / 2177 - Campinas do Piauí

Data: 05/03/2026 08:59

Objeto: 1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO PIAUÍ - PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 06553978000167-1-000008/2026

Lote/Item: 1/20

Ata: N/A

Descrição: Alto Formoso - Transporte em veículo tipo MICRO ONIBUS - Alto Formoso - Transporte em veículo tipo MICRO ONIBUS

Homologação: 06/03/2026 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 660

Unidade: Quilometro

UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.488.306/0001-28 *VENCEDOR*	DUARTE EMPREENDIMENTOS E LOCACOES LTDA	R\$ 6,25
Endereço:		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 6,80

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 87.866.745/0001-16

Data: 03/02/2026 16:01

Órgão: Prefeitura Municipal de Vacaria

Modalidade: Pregão

Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços de transportes de passageiros para consultas médicas.

SRP: NÃO

Identificação: 454390

Descrição: Transporte de pacientes para o Município de Canela com veículo tipo Van/micro-onibus de 15 a 20 lugares. - Transporte de pacientes para o Município de Canela com veículo tipo Van/micro-onibus de 15 a 20 lugares.

Lote/Item: 1/4

Ata: Link Ata

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 5.280

Unidade: UNMES

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
39.985.481/0001-77 *VENCEDOR*	VITOR GABRIEL F. MATTES VIAGENS E TURISMO LTDA	R\$ 3,50
Endereço:		

07.857.057/0001-50	TRANSPORTES ROBERTO RODRIGUES LTDA	R\$ 6,80
--------------------	------------------------------------	----------

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
RS	Vacaria	RUA SERGIPE, 714	(54) 3232-2430

26.963.105/0001-30	LOYANDRI TRANSPORTES EIRELI	R\$ 7,00
--------------------	-----------------------------	----------

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
RS	Vacaria	R ANTONIO VELHO, 553	(54) 3232-1393





## Item 3: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTES SANITARIO DE PESSOAS

Preço Estimado: R\$ 7,06 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 7,06

Média dos Preços Obtidos: R\$ 7,06

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTES SANITARIO DE PESSOAS	

## Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 7,84

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

<b>CNPJ:</b> 03.155.900/0001-04	<b>Data:</b> 12/12/2025 08:50
<b>Órgão:</b> MUNICÍPIO DE CAARAPO / 314 - Prefeitura Municipal de Caarapó - MS	<b>Modalidade:</b> Credenciamento
<b>Objeto:</b> CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE PACIENTES E ACOMPANHANTES RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAARAPO-MS, PARA DESLOCAMENTOS A CONSULTAS, RETORNOS, PROCEDIMENTOS, CIRURGIAS E EXAMES ESPECIALIZADOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, AGENDADOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), NAS CIDADES DE CAMPO GRANDE/MS E CASCAVEL/PR	<b>SRP:</b> NÃO
	<b>Identificação:</b> 03155900000104-1-000165/2025
	<b>Lote/Item:</b> 1/1
	<b>Ata:</b> N/A
	<b>Homologação:</b> 17/12/2025 00:00
	<b>Fonte:</b> https://www.gov.br/pncp/pt-br
<b>Descrição:</b> Contratação de empresa especializada em transporte de passageiros por vias rodoviárias, para atender pacientes e acompanhantes residentes no Município de Caarapó-MS para consultas, retornos, procedimentos, cirurgias e exames especializados nas mais divers - Contratação de empresa especializada em transporte de passageiros por vias rodoviárias, para atender pacientes e acompanhantes residentes no Município de Caarapó-MS para consultas, retornos, procedimentos, cirurgias e exames especializados nas mais diversas áreas médicas de média e alta complexidade agendados pelo Sistema Único de Saúde (SUS) para Cascavel/PR com Micro Ônibus de 20 lugares sentados.	<b>Quantidade:</b> 108.000
	<b>Unidade:</b> KM
	<b>UF:</b> MS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.971.505/0001-61 *VENCEDOR*	JACA TUR LTDA - Usa item 02	R\$ 7,84
<b>Endereço:</b> RUA DR. COUTINHO, 1287	<b>Telefone:</b> (67) 3453-3443	<b>Email:</b> odair.jaca@hotmail.com

## Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 7,50

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

<b>CNPJ:</b> 22.646.525/0001-31	<b>Data:</b> 12/11/2025 08:59
<b>Órgão:</b> MUNICÍPIO DE MONTE SIAO / 1 - MUNICÍPIO DE MONTE SIAO	<b>Modalidade:</b> Pregão - Eletrônico
<b>Objeto:</b> REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIAO/MG	<b>SRP:</b> SIM
	<b>Identificação:</b> 22646525000131-1-000116/2025
	<b>Lote/Item:</b> 1/2
	<b>Ata:</b> N/A
<b>Descrição:</b> TRANSPORTE DE PACIENTES - MICRO-ÔNIBUS - TRANSPORTE DE PACIENTES - MICRO-ÔNIBUS	<b>Homologação:</b> 19/11/2025 00:00
	<b>Fonte:</b> https://www.gov.br/pncp/pt-br
	<b>Quantidade:</b> 34.000
	<b>Unidade:</b> QUILOMETRO
	<b>UF:</b> MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.256.866/0002-74 *VENCEDOR*	ETCO EMPRESA DE TURISMO E TRANSPORTE COLETIVO LTDA	R\$ 7,50
<b>Estado:</b> SP	<b>Cidade:</b> Águas de Lindóia	<b>Endereço:</b> AVENIDA JABOTICABAL, 1142
	<b>Nome de Contato:</b> Kaique	<b>Telefone:</b> (19) 3824-3222
		<b>Email:</b> etcoaguas@hotmail.com



Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 6,10

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 87.612.891/0001-15
Orgão: PM DE PLANALTO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REALIZAR O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Data: 09/02/2026 00:00
Modalidade: Pregão Lei 14.133 Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 54700-1-2026-PCE
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 12/02/2026 21:00
Fonte: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:::
Quantidade: 18.400
Unidade: KM
UF: RS

Descrição: VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS, com lotação Mínima de 20 lugares, para transporte de alunos, perfazendo um total de 92 km/dia, no seguinte itinerário: Saída de Santa Cruz, passando por Santo Antônio, Santo Antônio II, Barra do Tamanduá I, Alto da Serra e Asfalto co - VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS, com lotação Mínima de 20 lugares, para transporte de alunos, perfazendo um total de 92 km/dia, no seguinte itinerário: Saída de Santa Cruz, passando por Santo Antônio, Santo Antônio II, Barra do Tamanduá I, Alto da Serra e Asfalto com destino a EEEF Santa Cruz(3x ao dia). Saindo da EEEF Santa Cruz Até linha Folgada(3x ao dia) ida e volta. Meio-dia tarde: Saída de Santa Cruz, passando por linha Juliane e Divisa com ametista do Sul, Linha Merlo (2x ao dia) com destino a EEEF Santa Cruz(3x ao dia).

Table with 3 columns: CNPJ, Razão Social do Fornecedor, Valor da Proposta Final. Row 1: 29.099.062/0001-84 OLIMPIO COPATTI PALOSCHI, R\$ 6,10. Includes 'Endereço:' label.

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 6,80

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 87.866.745/0001-16
Orgão: Prefeitura Municipal de Vacaria
Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços de transportes de passageiros para consultas médicas.

Data: 03/02/2026 16:01
Modalidade: Pregão
SRP: NÃO
Identificação: 454390
Lote/Item: 1/4
Ata: Link Ata
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 5.280
Unidade: UNMES
UF: RS

Descrição: Transporte de pacientes para o Município de Canela com veiculo tipo Van/micro-onibus de 15 a 20 lugares. - Transporte de pacientes para o Município de Canela com veiculo tipo Van/micro-onibus de 15 a 20 lugares.

Table with 3 columns: CNPJ, Razão Social do Fornecedor, Valor da Proposta Final. Row 1: 39.985.481/0001-77 VITOR GABRIEL F. MATTES VIAGENS E TURISMO LTDA, R\$ 3,50. Includes 'Endereço:' label.

Table with 3 columns: CNPJ, Razão Social do Fornecedor, Valor da Proposta Final. Row 1: 07.857.057/0001-50 TRANSPORTES ROBERTO RODRIGUES LTDA, R\$ 6,80. Includes 'Estado:', 'Cidade:', 'Endereço:', 'Telefone:' labels.

Table with 3 columns: CNPJ, Razão Social do Fornecedor, Valor da Proposta Final. Row 1: 26.963.105/0001-30 LOYANDRI TRANSPORTES EIRELI, R\$ 7,00. Includes 'Estado:', 'Cidade:', 'Endereço:', 'Telefone:' labels.



Item 4: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTES SANITARI O DE PESSOAS

Preço Estimado: R\$ 7,01 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 7,01

Média dos Preços Obtidos: R\$ 7,01

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTES SANITARI O DE PESSOAS	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 7,21

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 17.954.546/0001-84

Data: 19/09/2025 08:29

Órgão: MUNICIPIO DE SAO VICENTE DE MINAS / 02001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE MINAS

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de veículo (van) com capacidade máxima de 15 (quinze) lugares, com no máximo 10 (dez) anos de uso, com motorista, manutenção e combustível por conta da CONTRATADA para transporte de pacientes em tratamento fora do domicílio, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.

Identificação: 17954546000184-1-000077/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 25/09/2025 00:00

Descrição: LOCAÇÃO DE VANContratação de empresa especializada para locação de veículo (van) com capacidade máxima de 15 (quinze) lugares, com no máximo 10 (dez) anos de uso, com motorista, manutenção e combustível por conta da CONTRATADA para transporte de pacientes - LOCAÇÃO DE VANContratação de empresa especializada para locação de veículo (van) com capacidade máxima de 15 (quinze) lugares, com no máximo 10 (dez) anos de uso, com motorista, manutenção e combustível por conta da CONTRATADA para transporte de pacientes em tratamento fora do domicílio,

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 8.000

Unidade: KM/RODADO

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
------	----------------------------	-------------------------

12.082.660/0001-48 EDER APARECIDO DE CARVALHO

R\$ 7,21

\*VENCEDOR\*

Endereço:

RUA VALDEMAR MANGIA DE CARVALHO, 330

Telefone:

(32) 3335-1619

Email:

gilopescont@yahoo.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 6,80

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 87.866.745/0001-16

Data: 03/02/2026 16:01

Órgão: Prefeitura Municipal de Vacaria

Modalidade: Pregão

SRP: NÃO

Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços de transportes de passageiros para consultas médicas.

Identificação: 454390

Lote/Item: 1/4

Ata: Link Ata

Descrição: Transporte de pacientes para o Município de Canela com veiculo tipo Van/micro-onibus de 15 a 20 lugares. - Transporte de pacientes para o Município de Canela com veiculo tipo Van/micro-onibus de 15 a 20 lugares.

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 5.280

Unidade: UNMES

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
------	----------------------------	-------------------------

39.985.481/0001-77 VITOR GABRIEL F. MATTES VIAGENS E TURISMO LTDA

R\$ 3,50

\*VENCEDOR\*

Endereço:

.

07.857.057/0001-50 TRANSPORTES ROBERTO RODRIGUES LTDA

R\$ 6,80

Estado:

RS

Cidade:

Vacaria

Endereço:

RUA SERGIPE, 714

Telefone:

(54) 3232-2430



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final	
26.963.105.0001-30	LOYANDRI TRANSPORTES EIRELI	R\$ 7,00	
Estado: RS	Cidade: Vacaria	Endereço: R ANTONIO VELHO, 553	Telefone: (54) 3232-1393



Preço Estimado: R\$ 7,33 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 7,33

Média dos Preços Obtidos: R\$ 7,33

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTES SANITARIO DE PESSOAS	

## Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 7,21

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

<b>CNPJ:</b> 17.954.546/0001-84	<b>Data:</b> 19/09/2025 08:29
<b>Órgão:</b> MUNICIPIO DE SAO VICENTE DE MINAS / 02001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE MINAS	<b>Modalidade:</b> Pregão - Eletrônico
<b>Objeto:</b> Contratação de empresa especializada para locação de veículo (van) com capacidade máxima de 15 (quinze) lugares, com no máximo 10 (dez) anos de uso, com motorista, manutenção e combustível por conta da CONTRATADA para transporte de pacientes em tratamento fora do domicílio, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.	<b>SRP:</b> SIM
<b>Descrição:</b> LOCAÇÃO DE VANContratação de empresa especializada para locação de veículo (van) com capacidade máxima de 15 (quinze) lugares, com no máximo 10 (dez) anos de uso, com motorista, manutenção e combustível por conta da CONTRATADA para transporte de pacientes em tratamento fora do domicílio,	<b>Identificação:</b> 17954546000184-1-000077/2025
	<b>Lote/Item:</b> 1/1
	<b>Ata:</b> N/A
	<b>Homologação:</b> 25/09/2025 00:00
	<b>Fonte:</b> <a href="https://www.gov.br/pncp/pt-br">https://www.gov.br/pncp/pt-br</a>
	<b>Quantidade:</b> 8.000
	<b>Unidade:</b> KM/RODADO
	<b>UF:</b> MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.082.660.0001-48	EDER APARECIDO DE CARVALHO	R\$ 7,21
*VENCEDOR*		
<b>Endereço:</b>	<b>Telefone:</b>	<b>Email:</b>
RUA VALDEMAR MANGIA DE CARVALHO, 330	(32) 3335-1619	gilopescont@yahoo.com.br

## Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 7,99

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

<b>CNPJ:</b> 04.092.714/0001-28	<b>Data:</b> 25/06/2025 09:00
<b>Órgão:</b> MUNICIPIO DE CACOAL / 108 - MUNICÍPIO DE CACOAL/RO	<b>Modalidade:</b> Pregão - Eletrônico
<b>Objeto:</b> [LICITANET] - REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS E VAN COM MOTORISTA	<b>SRP:</b> SIM
<b>Descrição:</b> SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO VAN, COM MOTORISTA, CONFIGURAÇÃO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES MÍNIMO DE 15 PASSAGEIROS, EQUIPADO COM CORTINAS, VIDROS ESCURECIDOS, ASSENTOS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS, AR CONDICIONADO, ÁGUA MINERAL, BANHEIRO E CO - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO VAN, COM MOTORISTA, CONFIGURAÇÃO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES MÍNIMO DE 15 PASSAGEIROS, EQUIPADO COM CORTINAS, VIDROS ESCURECIDOS, ASSENTOS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS, AR CONDICIONADO, ÁGUA MINERAL, BANHEIRO E COM TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAM, REGISTRO NA AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTE ANTT E, REGISTRO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM E TRANSPORTE- DER. VEÍCULO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DE USO. TRECHO COM PAVIMENTAÇÃO MISTA (TERRA/ASFALTO). OBS. OS PERCURSOS DAS LOCALIDADES SERÃO DEFINIDOS POSTERIORMENTE CONFORME PROGRAMAÇÃO DA CONTRATANTE (Exclusivo ME/EPP/MEI)	<b>Identificação:</b> 04092714000128-1-000140/2025
	<b>Lote/Item:</b> 1/5930909
	<b>Ata:</b> N/A
	<b>Homologação:</b> 25/07/2025 00:00
	<b>Fonte:</b> <a href="https://www.gov.br/pncp/pt-br">https://www.gov.br/pncp/pt-br</a>
	<b>Quantidade:</b> 700
	<b>Unidade:</b> KM
	<b>UF:</b> RO



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.502.599/0001-50	MOOV TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	R\$ 7,99
*VENCEDOR*		
Endereço:		

**Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais** R\$ 6,80  
 Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

<b>CNPJ:</b> 87.866.745/0001-16	<b>Data:</b> 03/02/2026 16:01
<b>Órgão:</b> Prefeitura Municipal de Vacaria	<b>Modalidade:</b> Pregão
<b>Objeto:</b> Contratação de empresas para prestação de serviços de transportes de passageiros para consultas médicas.	<b>SRP:</b> NÃO
<b>Descrição:</b> Transporte de pacientes para o Município de Canela com veículo tipo Van/micro-onibus de 15 a 20 lugares. - Transporte de pacientes para o Município de Canela com veículo tipo Van/micro-onibus de 15 a 20 lugares.	<b>Identificação:</b> 454390
	<b>Lote/Item:</b> 1/4
	<b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a>
	<b>Fonte:</b> www.portaldecompraspublicas.com.br
	<b>Quantidade:</b> 5.280
	<b>Unidade:</b> UNMES
	<b>UF:</b> RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
39.985.481/0001-77	VITOR GABRIEL F. MATTES VIAGENS E TURISMO LTDA	R\$ 3,50
*VENCEDOR*		
Endereço:		
07.857.057/0001-50	TRANSPORTES ROBERTO RODRIGUES LTDA	R\$ 6,80
<b>Estado:</b> RS	<b>Cidade:</b> Vacaria	<b>Endereço:</b> RUA SERGIPE, 714
		<b>Telefone:</b> (54) 3232-2430
26.963.105/0001-30	LOYANDRI TRANSPORTES EIRELI	R\$ 7,00
<b>Estado:</b> RS	<b>Cidade:</b> Vacaria	<b>Endereço:</b> R ANTONIO VELHO, 553
		<b>Telefone:</b> (54) 3232-1393



Item 6: VIAGEM DE ITATIBA - AMERICANA - ITATIBA

Preço Estimado: R\$ 7,40 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 7,40

Média dos Preços Obtidos: R\$ 7,40

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	VIAGEM DE ITATIBA - AMERICANA - ITATIBA	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 6,80

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 87.866.745/0001-16

Data: 03/02/2026 16:01

Órgão: Prefeitura Municipal de Vacaria

Modalidade: Pregão

Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços de transportes de passageiros para consultas médicas.

SRP: NÃO

Descrição: Transporte de pacientes para o Município de Canela com veículo tipo Van/micro-onibus de 15 a 20 lugares. - Transporte de pacientes para o Município de Canela com veículo tipo Van/micro-onibus de 15 a 20 lugares.

Identificação: 454390

Lote/Item: 1/4

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 5.280

Unidade: UNMES

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
39.985.481/0001-77	VITOR GABRIEL F. MATTES VIAGENS E TURISMO LTDA *VENCEDOR*	R\$ 3,50
Endereço:		
07.857.057/0001-50	TRANSPORTES ROBERTO RODRIGUES LTDA	R\$ 6,80
Estado:	Cidade:	Endereço:
RS	Vacaria	RUA SERGIPE, 714
		Telefone:
		(54) 3232-2430
26.963.105/0001-30	LOYANDRI TRANSPORTES EIRELI	R\$ 7,00
Estado:	Cidade:	Endereço:
RS	Vacaria	R ANTONIO VELHO, 553
		Telefone:
		(54) 3232-1393

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 8,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 08.096.604/0001-95

Data: 24/11/2025 11:27

Órgão: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas

Modalidade: Pregão para Registro de Preço

Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN

SRP: NÃO

Descrição: Locação de 01 (um) veículo tipo MICRO- ÔNIBUS, uma porta com motorista e combustível por conta do contratado, com a capacidade mínima de 27 passageiros destinado ao transporte de pacientes para atendimentos/tratamentos especializados não existentes na red - Locação de 01 (um) veículo tipo MICRO-ÔNIBUS, uma porta com motorista e combustível por conta do contratado, com a capacidade mínima de 27 passageiros destinado ao transporte de pacientes para atendimentos/tratamentos especializados não existentes na rede pública deste município com destinos a cidades de acordo com devidas localidades descritas pela Secretaria Municipal de Saúde de Jardim de Piranhas-RN

Identificação: 439763

Lote/Item: 1/2

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 60.000

Unidade: Km

UF: RN



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.969.320/0001-79	E R S DE MEDEIROS TRANSPORTES *VENCEDOR*	R\$ 7,90
<b>Endereço:</b>		

27.948.185/0001-17	CONSTRUTORA ESPERANCA LOCACOES E SERVICOS EIRELI	R\$ 8,00
<b>Endereço:</b>	<b>Telefone:</b>	<b>Email:</b>
AV ALFERES JOAO PERCEVAL LINS CALDAS, 202	(84) 9921-8110/ (84) 9930-4331	toinho_jose@yahoo.com.br

13.393.557/0001-81	NEO META TRANSPORTES E TURISMO LTDA	R\$ 8,00		
<b>Estado:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Endereço:</b>	<b>Telefone:</b>	<b>Email:</b>
RN	Caraúbas	RUA ANTONIO ADAIL PRAXEDES, 1161	(84) 9977-0776	alvescontabilidadeconsultoria@hotmail.com

53.176.713/0001-77	LOCB TRANSPORTES LTDA	R\$ 8,10
<b>Endereço:</b>		



**Extrato de fontes utilizadas neste relatório**

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

**Fontes utilizadas nesta cotação:**

1 - Portal de Compras Publicas  
www.portaldecompraspublicas.com.br

Data: 30/03/2026 14:35:42

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas  
https://www.gov.br/pncp/pt-br

Data: 27/03/2026 13:32:15

Acessar a fonte [aqui](#)

3 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul  
https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:::

Data: 27/03/2026 13:35:48

Acessar a fonte [aqui](#)





Cotação: 26855 Data Cotação: 30/03/2026 Usuário: ILEITE Atualizado por: Média

Cotação de Preços para o Agrupamento: 86/2026

Item	Material	Qtde	Média Preço	Total Média
1	2.12.01.0095-5 - VIAGEM DE ITATIBA - SÃO PAULO - ITATIBA - KM	120.000,000	7,01	841.200,00
Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec. % Dif. Média
046637	-CONSTRUTORA ESPERANCA LOCACOES E SERVICOS		6,30	756.000,00 -10,13
	CPF/CNPJ 27.948.185/0001-17			
046635	-TRANSPORTES ROBERTO RODRIGUES LTDA		6,80	816.000,00 -3,00
	CPF/CNPJ 07.857.057/0001-50			
046636	-LOYANDRI TRANSPORTES LTDA		7,00	840.000,00 -0,14
	CPF/CNPJ 26.963.105/0001-30			
007772	-ITT ITATIBA TRANSPORTES LTDA		7,95	954.000,00 13,41
	CPF/CNPJ 01.495.691/0001-04			
Item	Material	Qtde	Média Preço	Total Média
2	2.12.01.0098-0 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTES SANITARI - KM	144.000,000	7,60	1.094.400,00
Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec. % Dif. Média
046635	-TRANSPORTES ROBERTO RODRIGUES LTDA		6,80	979.200,00 -10,53
	CPF/CNPJ 07.857.057/0001-50			
046636	-LOYANDRI TRANSPORTES LTDA		7,00	1.008.000,00 -7,89
	CPF/CNPJ 26.963.105/0001-30			
042197	-JACA TUR LTDA		7,84	1.128.960,00 3,16
	CPF/CNPJ 24.971.505/0001-61			
007772	-ITT ITATIBA TRANSPORTES LTDA		8,75	1.260.000,00 15,13
	CPF/CNPJ 01.495.691/0001-04			
Item	Material	Qtde	Média Preço	Total Média
3	2.12.01.0099-8 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTES SANITARI - KM	72.000,000	7,81	562.320,00
Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec. % Dif. Média
6636	-LOYANDRI TRANSPORTES LTDA		7,00	504.000,00 -10,37
	CPF/CNPJ 26.963.105/0001-30			
028038	-ETCO EMPRESA DE TURISMO E TRANSPORTE COLETIVO		7,50	540.000,00 -3,97
	CPF/CNPJ 02.256.866/0002-74			
042197	-JACA TUR LTDA		7,84	564.480,00 0,38
	CPF/CNPJ 24.971.505/0001-61			
007772	-ITT ITATIBA TRANSPORTES LTDA		8,90	640.800,00 13,96
	CPF/CNPJ 01.495.691/0001-04			
Item	Material	Qtde	Média Preço	Total Média
4	2.12.01.0101-3 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTES SANITARI - KM	42.000,000	7,44	312.480,00
Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec. % Dif. Média
046635	-TRANSPORTES ROBERTO RODRIGUES LTDA		6,80	285.600,00 -8,60
	CPF/CNPJ 07.857.057/0001-50			
046636	-LOYANDRI TRANSPORTES LTDA		7,00	294.000,00 -5,91
	CPF/CNPJ 26.963.105/0001-30			
046638	-EDER APARECIDO DE CARVALHO		7,21	302.820,00 -3,09

Fornecedores que estão com o preço dentro do desvio padrão (+/-)



CPF/CNPJ 12.082.660/0001-48				
007772 -ITT ITATIBA TRANSPORTES LTDA		8,75	367.500,00	17,61
CPF/CNPJ 01.495.691/0001-04				

Item	Material	Qtde	Média Preço	Total Média
5	2.12.01.0102-1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTES SANITARI - KM	10.008,000	8,03	80.364,24

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif.	Média
046638 -EDER APARECIDO DE CARVALHO			7,21	72.157,68		-10,21
CPF/CNPJ 12.082.660/0001-48						
046639 -MOOV TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA			7,99	79.963,92		-0,50
CPF/CNPJ 49.502.599/0001-50						
007772 -ITT ITATIBA TRANSPORTES LTDA			8,90	89.071,20		10,83
CPF/CNPJ 01.495.691/0001-04						

Item	Material	Qtde	Média Preço	Total Média
6	2.12.01.0103-0 - VIAGEM DE ITATIBA - AMERICANA - ITATIBA - KM	9.600,000	7,93	76.128,00

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif.	Média
046636 -LOYANDRI TRANSPORTES LTDA			7,00	67.200,00		-11,73
CPF/CNPJ 26.963.105/0001-30						
046640 -E R S DE MEDEIROS TRANSPORTES			7,90	75.840,00		-0,38
CPF/CNPJ 40.969.320/0001-79						
007772 -ITT ITATIBA TRANSPORTES LTDA			8,90	85.440,00		12,23
CPF/CNPJ 01.495.691/0001-04						

Resumo por Fornecedor

Fornecedor	Valor	Diferença(%)
049939 - E R S DE MEDEIROS TRANSPORTES	75.840,00	-85,75
049938 - MOOV TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	79.963,92	-84,98
049937 - EDER APARECIDO DE CARVALHO	374.977,68	-29,56
029787 - ETCO EMPRESA DE TURISMO E TRANSPORTE COLETIVO LTDA ME	540.000,00	1,44
049936 - CONSTRUTORA ESPERANCA LOCACOES E SERVICOS LTDA	756.000,00	42,02
045199 - JACA TUR LTDA	1.693.440,00	218,12
049934 - TRANSPORTES ROBERTO RODRIGUES LTDA	2.080.800,00	290,89
049935 - LOYANDRI TRANSPORTES LTDA	2.713.200,00	409,69
007772 - ITT ITATIBA TRANSPORTES LTDA	3.396.811,20	538,11

Total da Estimativa pela Média de Preço:	2.966.892,24
Total da Estimativa pela Mediana de Preço:	2.903.143,92
Total da Estimativa pelo Menor Preço:	2.664.157,68

Observações

Conforme o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a composição do valor estimado para a presente contratação foi realizada com base em contratações similares realizadas por outros entes da Administração Pública, obtidas por meio do sistema Banco de Preços, bem como em pesquisa direta junto a fornecedores.

Ressaltamos que foram encaminhadas solicitações de cotação, via correio eletrônico, a diversos potenciais fornecedores do item em questão, considerando a compatibilidade com o objeto pretendido.

Para a definição da estimativa de preços, foram consideradas apenas as propostas recebidas dentro do prazo estabelecido, desconsiderando-se as que não apresentaram resposta.

A metodologia adotada visa garantir a fidedignidade da estimativa, em observância aos princípios da transparência, economicidade e planejamento, assegurando que a contratação esteja alinhada às práticas de mercado e às exigências legais.



**Prefeitura do Município de Itatiba**

**014 - SECRETARIA DA SAÚDE - PMI**

**002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI**

**REQUISIÇÃO DE**

**SERVIÇOS**

<b>Número RS</b> 223 / 2026	<b>Unidade Administrativa Requiritante</b> 002.014.001.002.003 SETOR DE TRANSPORTE - PMI	<b>Usuário RC</b> MLIMA
--------------------------------	---	----------------------------

**DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	2.12.01.0095-5 - Serviço VIAGEM DE ITATIBA - SÃO PAULO - ITATIBA Periodicidade: 2ª à 6ª feira Nos fins de semana quando necessaria Estimativa de pacientes transportados: 300 pacientes /mês Veículo: Van Horário de saída: 05h00 e 09h00. Horário de retorno: Após o último paciente terminar o atendimento. Km rodado	KM	120.000,000	7,0100	841.200,00
2	2.12.01.0098-0 - Serviço CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTES SANITARIO DE PESSOAS VIAGEM DE ITATIBA - CAMPINAS - ITATIBA Periodicidade: 2ª à 6ª feira Estimativa de pacientes transportados: 744 pacientes/mês Veículo: Micro-onibus. Horário de saída: 06h00, 11h00 e 16h00. Horário de retorno: Após o último paciente terminar o atendimento. Km rodado	KM	144.000,000	7,6000	1.094.400,00
3	2.12.01.0099-8 - Serviço CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTES SANITARIO DE PESSOAS VIAGEM DE ITATIBA - JUNDIAÍ - ITATIBA Periodicidade: 2ª à 6ª feira Estimativa de pacientes transportados: 640 pacientes /mês. Veículo: Micro-ônibus. Horário de saída: 06h30, 12h00 e 15h00. Horário de retorno: Após o último paciente terminar o atendimento. Km rodado	KM	72.000,000	7,8100	562.320,00
4	2.12.01.0101-3 - Serviço CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTES SANITARIO DE PESSOAS VIAGEM DE ITATIBA - SUMARÉ/SANTA BÁRBARA - ITATIBA Periodicidade: 2ª à 6ª feira Estimativa de pacientes transportados: 20 pacientes/mês Veículo: Van. Horário de saída: 05h00, 11h00. Horário de retorno: Após o último paciente terminar o atendimento. Km rodado	KM	42.000,000	7,4400	312.480,00
5	2.12.01.0102-1 - Serviço CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTES SANITARIO DE PESSOAS VIAGEM DE ITATIBA - ATIBAIA - ITATIBA Periodicidade: 2ª à 6ª feira Estimativa de pacientes transportados: 30 pacientes/mês Veículo: Van. Horário de saída: 06h00, 12h00. Horário de retorno: Após o último paciente terminar o atendimento. Km rodado	KM	10.008,000	8,0300	80.364,24
6	2.12.01.0103-0 - Serviço VIAGEM DE ITATIBA - AMERICANA - ITATIBA Periodicidade: 2ª à 6ª feira Nos fins de semana quando necessario Estimativa de pacientes transportados: 50 pacientes /mês Veículo: Van/ Micro onibus Horário de saída: 05h00 e 11h00. Horário de retorno: Após o último paciente terminar o atendimento. Km rodado	KM	9.600,000	7,9300	76.128,00

**Estimativa de Custo Total 2.966.892,24**



## Prefeitura do Município de Itatiba

014 - SECRETARIA DA SAÚDE - PMI

002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

## REQUISIÇÃO DE

## SERVIÇOS

Número RS

223 / 2026

Unidade Administrativa Requisitante

002.014.001.002.003 SETOR DE TRANSPORTE - PMI

Usuário RC

MLIMA

### DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Dotação

Elemento da Despesa

Local Entrega: RUA: MARCOS DIAN, 365

Bairro: JD DE LUCCA

#### Observações Gerais

Serviço de transporte de pacientes para tratamento fora do município.

Locais do transporte dos pacientes em São Paulo:

Hospital do Rim,  
Hospital das Clínicas,  
Clínica Suel, Santa Casa,  
AC Camargo,  
Itabaquara,  
Itararé,  
Beneficência Portuguesa,  
Hospital São Paulo,  
Dante Pazanese,  
AACD,  
Hospital do Servidor,  
Hospital Santa Marcelina,  
AME Belenzinho,  
AME Barradas,  
ICESP

Para as outras cidades não há necessidade de elencar os locais pois normalmente, não variam muito.

#### Estimativa de Custo Realizada na

#### Fonte de Recursos/Convênio

OSPJ - ADM - 01.300.000

#### Justificativa da Compra

Serviço de transporte de pacientes para tratamento fora do município

Depto. Requisitante  
24/03/2026

Secretário  
24/03/2026

Autorização do Responsável  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/2026

48

**Secretaria Municipal de Governo  
Seção de Licitações**

**Processo: 2263/2026**

**Interessado: Prefeitura do Município de Itatiba**

**Assunto – Reserva Orçamentária – Serviço de transporte sanitário**

Itatiba, 30 de março de 2026.

**À  
Secretaria de Governo**

Considerando publicação do Decreto Municipal nº 8.031/2024, segue processo para **controle dos valores do Plano de Contratação Anual**.

Após encaminhe-se à **Secretaria de Finanças**, para que seja realizada a reserva orçamentária da (s) requisição (ões) atualizada (s) RS 223/2026 e informado a procedência do recurso (**Próprio da Administração, Estadual ou decorrente de transferências voluntárias oriundas da União**).

Atenciosamente,



**Adriana Stocco  
Seção de Licitações**





Processo nº 2263.2026

Interessado: Prefeitura do Município de Itatiba

Assunto: Contratação de empresa especializada em serviços de transporte sanitário de pacientes para tratamento de saúde fora do município de Itatiba, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

**CERTIFICO** que a(s) Secretaria(s) requisitante(s) informou(aram) que a(s) despesa(s) estimada(s) nos presentes autos encontra(m)-se prevista(s) no Plano de Contratação Anual de 2026 e, consultando o planejamento realizado pela(s) mesma(s), verificamos que tal informação procede.

Itatiba, 01 de abril de 2026.

  
Jackeline Roberta Boava Monte  
Secretária de Governo



# PREFEITURA MUNIC DE ITATIBA

AV. LUCIANO CONSOLINE  
CEP: 13253-205

CNPJ: 50.122.571/0001

59

## NOTA DE RESERVA

02.00.00 - Prefeitura Municipal  
02.14.00 - SECRETARIA DA SAÚDE  
02.14.01 - SECRETARIA DA SAÚDE/FDO MUN SAÚDE/ADM GERAL

<b>Reserva</b>				
Centro de Custo	Sub-Elen	Número	Folha	
	99 - OUT SERV DE TERC -PESSOA JURÍDICA	<b>2515</b>		
Documento	Data	Requisição	Processo	
	<b>08/04/2026</b>	20100223	<b>2263/20</b>	

<b>Dotação</b>				
Natureza da Despesa	Nro Reduzido	Classificação Funcional		
3.3.90.39.00 - OUTROS SERV DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDIC	740	10.122.0007.2.026 - MANUT DA SECRET DA SAÚDE/FMS/ADM		
Vínculo				
01.300.0000 - SAÚDE				

<b>Credor</b>				
Razão Social / Fornecedor	CPF	CNPJ		
Endereço	Cidade	Telefone		

<b>Valores</b>				
Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual	
<b>6.636.000,00</b>	<b>3.567.316,85</b>	<b>1.977.928,16</b>		<b>1.090.754,99</b>

<b>Histórico</b>					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
<u>1</u>	120000		VIAGEM DE ITATIBA - SÃO PAULO - ITATIBA	7,01	841.200,00
<u>2</u>	144000		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTES SANITARI O DE PESSOAS	7,60	1.094.400,00
<u>3</u>	72000		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTES SANITARI O DE PESSOAS	7,81	562.320,00
<u>4</u>	42000		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTES SANITARI O DE PESSOAS	7,44	312.480,00
<u>5</u>	10008		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTES SANITARI O DE PESSOAS	8,03	80.364,24
<u>6</u>	9600		VIAGEM DE ITATIBA - AMERICANA - ITATIBA	7,93	76.128,00
				<b>Total</b>	<b>2.966.892,24</b>

**Por Extenso**  
 \*\*\*Um Milhao e Novecentos e Setenta e Sete Mil e Novecentos e Vinte e Oito Reais e Dezesseis Centavos\*\*\*



51

Processo nº 2263/2026

Exmo. Sr. Prefeito Municipal

THOMAS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA

Para fins de atendimento ao solicitado neste processo, esta Secretaria tem a informar que foi efetuada a reservas nº 2515 de RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS próprios no valor total de R\$ 1.977.928,16 (um milhão novecentos e setenta e sete mil novecentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos). Tal providência está sendo adotada em virtude da disponibilidade de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual. Para o exercício de 2027 caberá à Secretaria Gestora contemplar a projeção da despesa, quando da elaboração da proposta orçamentária, de modo a assegurar a continuidade do processo, observando o valor estimado de R\$ 988.964,08 (novecentos e oitenta e oito mil novecentos e sessenta e quatro reais e oito centavos), onerando as dotações orçamentárias correntes.

SEFI, 8 de abril de 2026.

**Katia Cecília Baptistella**  
Secretária Municipal de Finanças

---

**Despacho do Ordenador da Despesa –  
Atendimento ao art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal**

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro que o presente gasto disporá de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual, conforme informações acima. Entretanto, em razão da referida despesa tratar-se de contratação de empresa especializada em serviço de transporte sanitário de pacientes para tratamento de saúde fora do município de Itatiba e não estar relacionada à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, não foi elaborado o respectivo estudo da estimativa de impacto orçamentário-financeiro, nos termos do art. 16 da Lei Complementar nº101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Desta forma, considerando-se a necessidade do solicitado neste processo, AUTORIZO a despesa.

À Secretaria de Governo para que desencadeie os procedimentos licitatórios.

S.G. Em 8 de abril de 2026.

**THOMAS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.263/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026  
EDITAL Nº XX/2026

**OBJETO**

Contratação de empresa especializada em transporte sanitário de pacientes para tratamento de saúde fora do Município de Itatiba.

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 2.966.892,24 (dois milhões novecentos e sessenta e seis mil oitocentos e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos)

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA – Data xxxx.**

<b>Cadastro das Propostas até:</b>	xxx	08h50min
<b>Abertura das Propostas:</b>	xxx	9 horas
<b>Início do Pregão (fase competitiva)</b>	xxx	09h10min

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço por Item

**MODO DE DISPUTA:**

Aberto

**PREFERÊNCIA ME/EPP**

Não

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA  
SECRETARIA DA SAÚDE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.263/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026  
EDITAL Nº XX/2026

Torna-se público que a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, por meio da **SECRETARIA DA SAÚDE**, sediada à Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca, Itatiba/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto 7.999/2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em transporte sanitário de pacientes para tratamento de saúde fora do Município de Itatiba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O objeto desta licitação será subsidiado com Recursos Próprios da Administração.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- 2.1. Poderão participar do certame, empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento do presente edital.
- 2.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.
- 2.3. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.

2



San

2.4. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.



2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

### 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento.

3.2. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br), acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".

3.3. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br).

3.4. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br).

3.5. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br), opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".

3.6. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.7. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.7.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.7.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.7.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.7.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.7 ou 3.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes quando convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta.

5



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

3.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.15.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.17. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

3.18. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

3.19. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

3.20. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.novobbmnet.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

3.21. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: VALOR UNITÁRIO.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6



54

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

## 5. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### 5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DRE/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 5.2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL e TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União.

c) Certidão de **regularidade de débitos com a Fazenda Municipal**, da sede/ domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa;

f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" deste item, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições.

### 5.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



55

#### 5.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente com o objeto da licitação, mediante apresentação de **atestado(s) ou certidão(ões)** fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, com clara identificação de seu subscritor.

#### 5.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo III).

b) Registro na ARTESP, EMTU, ENDEC e SP-TRANS.

#### 5.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.6.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, exceto para a Certidão negativa de falência ou concordata (item 5.3) onde é solicitado o prazo de 90 (noventa) dias.

5.6.2 - Se o licitante for executar o contrato por seu estabelecimento matriz, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da matriz; se o licitante for executar o contrato por estabelecimento filial, todos os documentos deverão estar em nome de tal estabelecimento, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.6.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

### 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



- 6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a



- contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.18.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
- 7.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.5.1. contiver vícios insanáveis;
  - 7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



- 7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no item 05, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei 14.133 de 2021.
- 8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, através do sistema da BBMnet.
- 8.3. A verificação pelo pregoeiro, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.3.1. Os **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO** deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, contado da solicitação do Agente de Contratação.
- 8.4 A exigência das documentações de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.5 Ao iniciar a fase de Habilitação também será exigido do licitante vencedor o envio do **ARQUIVO DA PROPOSTA FINAL AJUSTADA** por meio de comando próprio do sistema. O prazo para a inserção do documento será de 02 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem no chat solicitando a ação, sujeito a desclassificação caso não faça no tempo determinado.
- 8.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)
- 8.6.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



- 8.6.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.7 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.8 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação ou não anexar a proposta final quando solicitado, o licitante será declarado desclassificado/inabilitado, e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.3.1.
- 8.9 As empresas Vencedoras, deverão encaminhar **no prazo de máximo de 48 horas, do término da sessão**, para a Seção de Licitações, localizada à Avenida Luciano Consoline, nº 600 – Jardim de Lucca, CEP 13.250-000, das 09h às 17h, os documentos abaixo relacionados:

**8.09.1 - Documentos de Habilitação**, nos casos em que os documentos apresentados via sistema eletrônico não possuem autenticação digital, será obrigatória a apresentação, dentro do prazo estipulado, dos documentos originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

8.09.02 - A empresa vencedora e seu representante legal assumem inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade dos documentos enviados por meio eletrônico.

8.10 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.



## 9. DOS RECURSOS

- 9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. A intenção de recorrer poderá ser manifestada em dois momentos distintos: após o julgamento e aceitação das propostas, quando se avalia o mérito das ofertas apresentadas pelos licitantes, e após a etapa da habilitação, quando se verifica a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica dos licitantes.
- 9.3. O tempo para manifestação da intenção de recurso será de **5 minutos após o Julgamento e Aceitação das Propostas** e de **10 minutos após a etapa de Habilitação**.
- 9.4. O licitante que manifestar a intenção de recurso, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando as demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.
- 9.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema durante a fase de Recurso e Contrarrazão pelos licitantes que manifestaram intenção de recorrer.
- 9.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente, ou outros meios que não a plataforma eletrônica.
- 9.8. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 9.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



- 9.11. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.13. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.14. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações, localizada na Avenida Luciano Consoline, 600 – Jardim de Lucca, Itatiba/SP.

## 10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Procedida a classificação e o julgamento, nos termos dos critérios de avaliação deste Edital, o processo será encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, a quem competirá proceder à adjudicação do objeto licitado e à homologação do procedimento. O vencedor será oportunamente convocado, via correspondência eletrônica ou outro meio de comunicação equivalente, para assinar o contrato, no prazo e nas condições previstas neste Edital.

## 11. DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. A Contratação decorrente da presente licitação vigorará até o recebimento definitivo do objeto do contrato.
- 11.2. A adjudicatária será convocada via endereço eletrônico (e-mail) ou meio equivalente para assinatura do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para atendimento, contados da data de transmissão da convocação. Na ocasião, ser-lhe-ão exigidos os seguintes documentos:
- 11.3. Indicação, por escrito, dentre os responsáveis técnicos constantes do(s) atestado(s) ou certidão(ões) de qualificação técnica, daquele que será responsável pela execução do serviço objeto do contrato, bem como do preposto que a representará no local dos trabalhos;



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

11.4. Indicação, por escrito, de endereço de e-mail para a realização de quaisquer comunicações sobre a execução do contrato;

11.5. Caso os documentos de habilitação estejam com prazo de validade vencido, apresentar outros documentos válidos, na data da assinatura do contrato;

11.6. Apresentar o(s) documento(s) de identidade, R.G. e CPF, do(s) sócio(s) ou procurador(es) que assinará(ão) o contrato com a Prefeitura do Município de Itatiba;

11.7. Quando a empresa se fizer representar por procurador, este deverá apresentar procuração, por instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhe confira poderes para assinar contrato. Ou deverá trazer cópia simples acompanhada do documento original para autenticação por servidor.

11.8. Tratando-se a adjudicatária de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições ou ressalvas à época da etapa de habilitação, deverá comprovar previamente à assinatura do contrato o suprimento da(s) pendência(s) constante(s) do(s) documento(s) apresentado(s) e, em consequência, comprovar a sua regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério desta Administração, contados da data da declaração do vencedor, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da imposição das sanções previstas neste edital.

## 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18



12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o



adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do sistema da BBMnet ou e-mail: [licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br](mailto:licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br).

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



#### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br).
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 14.11.2. ANEXO II - Modelo de Procuração;
- 14.11.3. ANEXO III - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração



- 14.11.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração de qualificação microempresa ou empresa de pequeno porte
- 14.11.5. ANEXO V - Modelo de Proposta
- 14.11.6. ANEXO VI - Minuta de Ordem de Serviço
- 14.11.7. ANEXO VII - Minuta de Contrato

Itatiba, xxx

xxx

Secretária Municipal de Saúde



63

ANEXO I

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA  
PREGÃO ELETRÔNICO XX/2026  
EDITAL Nº XX/2026  
Processo nº 2.263/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Constitui objeto deste Termo de Referência, a contratação de empresa especializada em transporte sanitário de pacientes para tratamento de saúde fora do Município de Itatiba, nas quantidades e especificações mínimas constantes da planilha a seguir.

Item	Material	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	2.12.01.0095-5 - VIAGEM DE ITATIBA - SÃO PAULO - ITATIBA	KM	120.000	7,01	841.200,00
<p>VIAGEM DE ITATIBA - SÃO PAULO – ITATIBA Periodicidade: 2ª à 6ª feira Nos fins de semana quando necessária Estimativa de pacientes transportados: 300 pacientes /mês Veículo: Van Horário de saída: 05h00 e 09h00. Horário de retorno: Após o último paciente terminar o atendimento. Km rodado</p> <p>Hospital do rim, Hospital das Clínicas, Clínica Suel, Santa Casa, AC Camargo, Jabaquara, Incor, Beneficência Portuguesa, Hospital São Paulo, Dante Pazanese, AACD, Hospital do Servidor, Hospital Santa Marcelina, AME, Belenzinho, AME Barradas, ICESP</p>					
	2.12.01.0098-0 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTES SANITARIO DE PESSOAS	KM	144.000	7,60	1.094.400,00
<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTES SANITARIO DE PESSOAS VIAGEM DE ITATIBA - CAMPINAS – ITATIBA Periodicidade: 2ª à 6ª feira Estimativa de pacientes transportados: 744 pacientes/mês</p>					

23



<p>Veículo: Micro-onibus. Horário de saída: 06h00, 11h00 e 16h00. Horário de retorno: Após o último paciente terminar o atendimento. Km rodado</p>					
3	2.12.01.0099-8 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTES SANITARIO DE PESSOAS	KM	72.000	7,81	562.320,00
<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTES SANITARIO DE PESSOAS VIAGEM DE ITATIBA - JUNDIAÍ – ITATIBA Periodicidade: 2ª à 6ª feira Estimativa de pacientes transportados: 640 pacientes /mês. Veículo: Micro-ônibus. Horário de saída: 06h30, 12h00 e 15h00. Horário de retorno: Após o último paciente terminar o atendimento. Km rodado</p>					
4	2.12.01.0101-3 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTES SANITARIO DE PESSOAS	KM	42.000	7,44	312.480,00
<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTES SANITARIO DE PESSOAS VIAGEM DE ITATIBA - SUMARÉ/SANTA BÁRBARA – ITATIBA Periodicidade: 2ª à 6ª feira Estimativa de pacientes transportados: 20 pacientes/mês Veículo: Van. Horário de saída: 05h00, 11h00. Horário de retorno: Após o último paciente terminar o atendimento. Km rodado</p>					
5	2.12.01.0102-1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTES SANITARIO DE PESSOAS	KM	10.008	8,03	80.364,24
<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTES SANITARIO DE PESSOAS VIAGEM DE ITATIBA - ATIBAIA – ITATIBA Periodicidade: 2ª à 6ª feira Estimativa de pacientes transportados: 30 pacientes/mês Veículo: Van. Horário de saída: 06h00, 12h00 Horário de retorno: Após o último paciente terminar o atendimento. Km rodado</p>					
6	2.12.01.0103-0 - VIAGEM DE ITATIBA - AMERICANA - ITATIBA	KM	9.600	7,93	76.128,00
<p>VIAGEM DE ITATIBA - AMERICANA – ITATIBA Periodicidade: 2ª à 6ª feira Nos fins de semana quando necessário Estimativa de pacientes transportados: 50 pacientes /mês</p>					

24



62

Veículo: Van/ Micro ônibus  
Horário de saída: 06h00 e 12h00.  
Horário de retorno: Após o último paciente terminar o atendimento.  
Km rodado

1.2 – O quantitativo foi estimado de acordo com as viagens realizadas nos anos anteriores, quantidades de pacientes e destinos determinados e referem-se a estimativa para período de 12 (doze) meses.

1.3– Os preços deverão ser ofertados por quilometro rodado.

## 2 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

2.1 – O serviço é para atender pacientes em tratamento fora do Município de Itatiba, atendidos pela Secretaria da Saúde.

2.2 – Os veículos deverão possuir seguro com cobertura a terceiros, cartão de vistoria da ARTESP para transporte de passageiros, poltronas reclináveis, ar-condicionado e os acessórios obrigatórios por lei, especialmente aqueles determinados pelo Código Nacional de Trânsito, pelo Inmetro, e todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN. **E ainda, escadinha para o acesso dos pacientes ao veículo, tendo em vista, que alguns tem mobilidade reduzida, bem como dificuldade de locomoção. Os veículos deverão ter acessibilidade para transporte de cadeirantes. As portas de embarque do veículo deverão ter o degrau automático para acesso as pessoas com mobilidade reduzida.**

2.3 – A empresa deverá identificar os veículos, na traseira e nas laterais com os seguintes dizeres: "A serviço da Secretaria Municipal de Saúde de Itatiba", sendo os adesivos com medidas mínimas de 60 x 25 cm, para maior visibilidade;

2.4 - Os motoristas deverão ter curso de Transporte Coletivo e Emergência e apresentar ao Setor de Transporte da Secretaria da Saúde, no momento da contratação.

**2.5 – Os veículos deverão ser com no máximo 05 (cinco) anos de uso. A Secretaria da Saúde verificará se o veículo está dentro do período solicitado.**

2.6 – A listagem com a quantidade e horários de saída dos pacientes que serão transportados será informada à empresa contratada no dia anterior, até às 17h00min.

2.7 – Caso a empresa por qualquer motivo deixar de levar ou trazer paciente agendado, esta fica responsável pelo transporte sem ônus para a Prefeitura.



2.7.1 – No último retorno, caso o paciente não esteja no local de embarque, o motorista deverá entrar em contato com o paciente e caso não consiga, deverá se informar na recepção do Hospital/clinica se o mesmo já foi elaborado. Caso já tenha sido liberado, e após várias tentativas sem sucesso, estará liberado para seguir viagem.

2.8 – Fica a cargo do Setor de Transporte determinar ou não o itinerário a ser seguido pela empresa contratada.

2.9 – A contratada deverá fornecer **1 (um) veículo para cada horário de saída**, podendo, a critério da Secretaria solicitar mais um veículo, caso haja necessidade (devido ao número de pacientes).

2.10 – Os horários de partida fixos de saída referem-se ao ponto final (Prédio da Secretaria da Saúde). A contratada deverá estar à disposição até 2h30m, ANTES desse horário (a critério do Setor de Transporte).

2.10.1 – A contratada deverá disponibilizar carro ajuda sempre que for necessário buscar ou deixar pacientes que moram em local de difícil acesso e zona rural.

2.11 – O itinerário poderá ser determinado pelo Setor de Transporte da Secretaria, desde que apresentado junto à listagem (até as 17h do dia anterior).

**2.12 – Eventualmente, a Secretaria de Saúde, poderá solicitar sempre que necessário, veículos aos finais de semana.**

2.13 – Os veículos deverão possuir rastreadores e tacógrafos, com livre acesso à Secretaria da Saúde, a fim de garantir a segurança dos pacientes e controle do itinerário dos veículos.

2.14 – Os registros desses rastreadores e tacógrafos deverão ser apresentados à Secretaria sempre que solicitado.

2.15 – A contratada deverá entregar a listagem das viagens impressas ao motorista no dia anterior.

2.16 – O serviço operacional da empresa contratada deverá dar apoio aos motoristas no que diz respeito as viagens. Exemplo: Local de difícil acesso; como chegar no destino, etc.

2.17 – A contratada deverá informar o nome e telefone dos motoristas de todas as viagens e, qualquer alteração, deverá ser comunicado ao responsável pelo transporte de Secretaria da Saúde.

2.18 – Deverá ser criado um grupo de whatsapp para todo e qualquer tipo de informação sobre as viagens. Por exemplo: pacientes que constarem na listagem e por algum motivo não embarcarem, deverá ser comunicado no grupo.



2.19 – Sempre que necessário, o setor de transporte da Secretaria da Saúde passará novas orientações aos motoristas quanto aos procedimentos com os pacientes.

2.20 – A contratada deverá disponibilizar um número de telefone de plantão para ser informado aos pacientes.

### 3 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – Os serviços deverão ser executados conforme manifestação da Secretaria requisitante.

3.2 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexa do presente ato convocatório, terá início na data de assinatura do aludido instrumento e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, na forma da lei, a critério da contratante.

3.3 – A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência.

3.4 – A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

### 4 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

4.1 – O faturamento será mensal de acordo com a quantidade executada, devendo a contratada enviar relatório das viagens realizadas.

4.2 – O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a manifestação favorável do Setor Fiscalizante na Nota Fiscal Eletrônica (NFe) apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

4.3 – Os pagamentos serão realizados mediante procedimento bancário, em conta do fornecedor contratado.

4.4 – Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe, reapresentada nos mesmos termos do item 5.2.

4.5 Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.



### 5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.7 - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.7.1 - O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

5.7.2 - Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.7.3 - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



5.7.4 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.7.5 - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

5.7.6 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.7.7 - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.7.8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.8 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.8.1 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.8.2 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.8.3 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que



trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.9 - O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

5.10 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.11 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 6. DA CONTRATAÇÃO

6.1 - A Contratação decorrente da presente licitação vigorará até o recebimento definitivo do objeto do contrato.

6.2 - A adjudicatária será convocada via endereço eletrônico (e-mail) ou meio equivalente para assinatura do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para atendimento, contados da data de transmissão da convocação. Na ocasião, ser-lhe-ão exigidos os seguintes documentos:

- a) Indicação, por escrito, de endereço de e-mail para a realização de quaisquer comunicações sobre a execução do contrato;
- b) Apresentar o(s) documento(s) de identidade, R.G. e CPF, do(s) sócio(s) ou procurador(es) que assinará(o) o contrato com a Prefeitura do Município de Itatiba;
- c) Quando a empresa se fizer representar por procurador, este deverá apresentar procuração, por instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhe confira poderes para assinar contrato. Ou deverá trazer cópia simples acompanhada do documento original para autenticação por servidor.
- d) Tratando-se a adjudicatária de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições ou ressalvas à época da etapa de habilitação, deverá comprovar previamente à assinatura do contrato o suprimento da(s) pendência(s) constante(s) do(s) documento(s) apresentado(s) e, em consequência, comprovar a sua regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério desta Administração, contados da data da



declaração do vencedor, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da imposição das sanções previstas neste edital.

## 7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



## 8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- b) - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- i) - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



69

- j) - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k) - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- l) - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- m) - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- n) - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

#### 9 - GARANTIA CONTRATUAL

9.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### 10 – SANÇÕES

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### Multa:

- 1) moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 2) moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

- O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- 3) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - a) as peculiaridades do caso concreto;
  - b) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - c) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - d) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

35



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### 11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - Para fazer frente às despesas do ajuste, existem recursos orçamentários reservados, onerando as dotações classificadas nas Naturezas das Despesas: nº 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Unidades Orçamentárias: 02.14.01 – Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde/Administração Geral. Classificações Funcionais: 10.122.0007.2.026 - Manutenção da Secretaria da Saúde/Fundo Municipal de Saúde/Administração.

#### 12 - PENALIDADES

12.1 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas em lei.

36



69

ANEXO II

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA  
PREGÃO ELETRÔNICO XX/2026  
EDITAL Nº XX/2026  
Processo nº 2.263/2026

MODELO DE CREDENCIAMENTO  
PROCURAÇÃO

(nome da empresa), (CNPJ n.º), com sede à (endereço completo), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, assinar contratos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

..... de ..... de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

37



ANEXO III

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA  
PREGÃO ELETRÔNICO XX/2026  
EDITAL Nº XX/2026  
Processo nº 2.263/2026

DECLARAÇÃO

Eu, .....(nome)....., CPF: \_\_\_\_\_ representante legal da firma ....., CNPJ \_\_\_\_\_ interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão nº XX/2026), da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do item 6.1.5, subitem 6.1.5.1 do Edital, que inexistente impedimento legal contra a firma \_\_\_\_\_ para licitar ou contratar com a Administração

..... de ..... de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

38



dk

ANEXO IV

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA  
PREGÃO ELETRÔNICO XX/2026  
EDITAL Nº XX/2026  
Processo nº 2.263/2026

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA  
OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado mediante \_\_\_\_\_ (modalidade/nº), bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da adjudicação do objeto, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei federal nº 8.666/93, que esta empresa, na presente data enquadra-se como:  
( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

....., ..... de ..... de 2026.

Assinatura do representante legal  
Nome  
RG nº.....

39



ANEXO V

MODELO - Proposta  
Pregão nº XX/2026  
Processo nº 2.263/2026

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Fornecedor: _____	CNPJ nº _____
Endereço: _____	nº _____ Complemento: _____
Bairro: _____	Cidade: _____ Estado: _____ CEP _____
E-mail: _____	
Banco: _____ - _____	Agência: _____ - _____ Conta: _____
Telefone para contato _____	

Segue nossa proposta para fornecimento dos serviços a seguir:

Item	Material	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	2.12.01.0095-5 - VIAGEM DE ITATIBA - SÃO PAULO - ITATIBA	KM	120.000		
VIAGEM DE ITATIBA - SÃO PAULO - ITATIBA Periodicidade: 2ª à 6ª feira Nos finais de semana quando necessária Estimativa de pacientes transportados: 300 pacientes /mês Veículo: Van Horário de saída: 05h00 e 09h00. Horário de retorno: Após o último paciente terminar o atendimento. Km rodado  Hospital do rim, Hospital das Clínicas, Clínica Suel, Santa Casa, AC Camargo, Jabaquara, Incor, Beneficência Portuguesa, Hospital São Paulo, Dante Pazzanese, AACD, Hospital do Servidor, Hospital Santa Marcelina, AME, Belenzinho, AME Barradas, ICESP					
	2.12.01.0098-0 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTES SANITARI O DE PESSOAS	KM	144.000		

40



11

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTES SANITARIO DE PESSOAS VIAGEM DE ITATIBA - CAMPINAS – ITATIBA Periodicidade: 2ª à 6ª feira Estimativa de pacientes transportados; 744 pacientes/mês Veículo: Micro-onibus. Horário de saída: 06h00, 11h00 e 16h00. Horário de retorno: Após o último paciente terminar o atendimento. Km rodado					
3	2.12.01.0099-8 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTES SANITARIO DE PESSOAS	KM	72.000		
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTES SANITARIO DE PESSOAS VIAGEM DE ITATIBA - JUNDIAÍ – ITATIBA Periodicidade: 2ª à 6ª feira Estimativa de pacientes transportados: 640 pacientes /mês. Veículo: Micro-ônibus. Horário de saída: 06h30, 12h00 e 15h00. Horário de retorno: Após o último paciente terminar o atendimento. Km rodado					
4	2.12.01.0101-3 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTES SANITARIO DE PESSOAS	KM	42.000		
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTES SANITARIO DE PESSOAS VIAGEM DE ITATIBA - SUMARÉ/SANTA BÁRBARA – ITATIBA Periodicidade: 2ª à 6ª feira Estimativa de pacientes transportados: 20 pacientes/mês Veículo: Van. Horário de saída: 05h00, 11h00. Horário de retorno: Após o último paciente terminar o atendimento. Km rodado					
5	2.12.01.0102-1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTES SANITARIO DE PESSOAS	KM	10.008		
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTES SANITARIO DE PESSOAS VIAGEM DE ITATIBA - ATIBAIA – ITATIBA Periodicidade: 2ª à 6ª feira Estimativa de pacientes transportados: 30 pacientes/mês Veículo: Van. Horário de saída: 06h00, 12h00 Horário de retorno: Após o último paciente terminar o atendimento. Km rodado					
6	2.12.01.0103-0 - VIAGEM DE ITATIBA - AMERICANA - ITATIBA	KM	9.600		
VIAGEM DE ITATIBA - AMERICANA – ITATIBA Periodicidade: 2ª à 6ª feira Nos fins de semana quando necessário Estimativa de pacientes transportados: 50 pacientes /mês Veículo: Van/ Micro ônibus					

41



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Horário de saída: 06h00 e 12h00.  
Horário de retorno: Após o último paciente terminar o atendimento.  
Km rodado

..... de ..... de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....


42



23

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO VI – MINUTA DE ORDEM DE SERVIÇO

		PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA Departamento de Suprimentos Av. Luciano Consoline, nº 600 - Jd. de Lucca - Itatiba/SP CNPJ: 50.122.571/0001-77 I.E.: Isento Fone/Fax: 11 3183-0655/ 3183-0699		<b>ORDEM DE SERVIÇO</b> N° _____	
<b>Modalidade:</b>					
N° RC					
<b>Valor total (R\$)</b>		<b>Valor por extenso</b>			
Fornecedor					
Endereço		Cep		Cidade	
Bairro					
Telefone					
CNPJ/CPF		Inscrição Estadual/RG			
Banco		Agência		Conta	
Condição de pagamento:					
Prazo de Entrega:					
Local de Entrega:					
CEP					
Fonte de Recurso/Convênio					
Observação					
<b>Processo</b>		<b>Unidade Requisitante</b>		<b>Nota de Empenho</b>	
				<b>Dotação/Elemento de Despesa</b>	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>
					<b>Valor Total</b>
<b>1</b>					
<b>Nota:</b>					
<b>NA NOTA FISCAL DEVERÁ CONSTAR A DESCRIÇÃO IDÊNTICA A DA AUTORIZAÇÃO DE FORNE</b>					
A partir de 01/04/2011 as entregas deverão ser efetuadas mediante a emissão de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, nos termos do inciso I da cláusula 2ª do protocolo ICMS 42/2009.					
Deverá constar na Nota Fiscal o nº desta Autorização de Fornecimento.					
Após o vencimento do prazo de entrega a PMI se reserva no direito de comunicar e cancelar o serviço, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.					
A empresa que não cumprir as obrigações assumidas, especialmente quanto aos prazos, especificações e preços, serão sujeitas as penalidades estabelecidas na legislação em vigor.					
Para cada pedido deverá ser feita uma Nota Fiscal.					
Autorizo o fornecimento,					
Itatiba/SP		de		2017.	
				_____ Departamento de Suprimentos	

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026  PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA SECRETARIA xxxxxx PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxx/xxxx Pregão Eletrônico XX/2026	
--	--

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, através da SECRETARIA DA XXXXX, representada por xxxxxxxxxxxxxx, Prefeito Municipal, neste ato assistido por xxxxxxxx, Secretário de xxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediado (a) ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto 7.999/2024 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1- O objeto do presente instrumento é xxxxxxxxxxxxxx, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital, que fica fazendo parte integrante desse Contrato.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
...						

1.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1 O prazo de vigência da contratação é de xx (xxxxxxx) meses, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada na forma da lei.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência do Edital, que fica fazendo parte integrante desse Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

45



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1- O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2- Para fazer frente às despesas do presente contrato, existem recursos orçamentários reservados, onerando a dotação classificada na Natureza de Despesa nº \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1- O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência do Edital, que fica fazendo parte integrante desse Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de variação do IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital;

8.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

46



ht

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

8.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

47



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

9.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.8 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.9 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.11 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.12 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

48



58

**CLÁUSULA DÉCIMA- INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

10.1 As infrações e multas ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência do Edital, que fica fazendo parte integrante desse Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

11.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, devendo ser certificado nos autos pelo Gestor do Contrato.

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a Administração deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato, mediante Termo Aditivo ao Contrato, sempre verificando com responsabilidade o que deu causa ao não cumprimento.

11.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

12.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, desde que autorizados pelo Chefe do Poder Executivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– FORO (art. 92, §1º)**

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Itatiba/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



dx

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico [www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br) o EDITAL de Licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada em transporte sanitário de pacientes para tratamento de saúde fora do Município de Itatiba.

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

Telefone ( ) \_\_\_\_\_ FAX: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_

**IMPORTANTE: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO (DATILOGRAFADO OU DIGITADO) E ENVIADO ATRAVÉS DO E-MAIL: [licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br](mailto:licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br), AOS CUIDADOS DO PREGOEIRO.**

A Prefeitura de Itatiba não se responsabilizará pelo não envio de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

Fone para contato (011) 3183-0655

**Pregão Eletrônico Nº XX/2026, Edital Nº XX/2026**, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Contratação de empresa especializada em transporte sanitário de pacientes para tratamento de saúde fora do Município de Itatiba. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **03 de abril de 2025, às 08h50min**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias ([www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites [www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br) e [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br). Informações: tel. (11) 3183-0655. Maria Ângela Camargo Correa de Lima - Pregoeira.



tt

78

**Secretaria Municipal de Governo  
Seção de Licitações**

**Processo: 2263/2026**

**Interessado: Prefeitura do Município de Itatiba**

**Assunto – Reserva Orçamentária – Serviço de transporte sanitário**

Itatiba, 10 abril de 2026.

**À  
Secretaria dos Negócios Jurídicos**

Nos termos do art. 53, da Lei n.º 14.133/2021 encaminhamos o referido processo para que seja analisada e aprovada minuta do edital elaborada de acordo com informações constantes nos autos e sob responsabilidade da Secretaria Requisitante.

Atenciosamente,

  
**Adriana Stocco  
Seção de Licitações**





# SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

## PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Processo nº: 2263/2026

Consulente: SELI

Assunto: Análise de Minuta de Edital – Pregão – Menor preço por item

### DAS RAZÕES DA CONSULTA

O procedimento foi encaminhado pela Seção de Licitações, buscando, por força do disposto no artigo 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, a análise em controle preventivo de legalidade do feito, visto a elaboração da minuta de edital licitatório pelo referido setor competente da administração, concebido na modalidade **PRE-GÃO**, de julgamento por **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, quanto ao parcelamento do objeto: adotada a contratação **POR ITEM**, tendo por objeto a contratação de transporte sanitário, de acordo com o anexo I (Termo de Referência) e demais condições estabelecidas no edital.

É a síntese. Segue o parecer.

### DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO PARECER

#### PRELIMINARMENTE

O presente parecer, neste momento processual, se presta e se limita à análise dos requisitos formais do procedimento, especialmente a minuta de edital, não se imiscuindo nas razões de mérito administrativo (conveniência e oportunidade), na identificação das demandas (razões e fundamentos) e seus respectivos riscos (gestão, matriz e mapa de risco), definição, detalhamento e descrição (qualidade e quantidade) de objetos, instrumentalizados por meio de estudo técnico preliminar, anteprojeto, termo de referência, projeto básico, projeto executivo e demais documentos correlatos, cotações e orçamentos, compatibilização com o Plano Anual de Contratações, quando houver (art. 12, VII do caput c/c at. 18, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021) conformações e adequações financeiro-orçamentárias, bem como de todo e qualquer ato realizado na fase preparatória do processo licitatório, especialmente todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação (art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021) em observância aos princípios normativos da segregação de funções, eficiência, razoabilidade e celeridade (art. 5º da Lei Federal 14.133/2021), visto que referidos documentos são elaborados por órgãos municipais competentes e de notável expertise para tanto, cujos arrazoados, dados, cálculos, justificativas, motivações fáticas e técnicas são de suas exclusivas responsabilidades e, portanto, serão reputados como fidedignos, válidos, aptos e eficazes, salvo prova em contrário, situação que, em ocorrendo, será analisada mediante provocação específica do órgão gestor municipal e/ou autoridade responsáveis.



# SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

## PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

### DA ANÁLISE FORMAL PROPRIAMENTE DITA

A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do *caput* do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no *caput* do art. 18.

O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

**“Art. 18.** A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do *caput* do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas



# SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

## PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja evidenciada pelas Secretarias Municipais requisitantes e demais órgãos municipais que são afetos à licitações e compras públicas, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa.

Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial.

Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar todo esse encadeamento lógico.

Nesta linha de inteligência, encontram-se nos autos, ainda que em documentos esparsos, os documentos que evidenciam a definição da demanda, a identificação da solução adotada através de meios e modos em lei admitidos para obter o melhor resultado, segundo levantamentos, dados, preços, conformação com as disponibilidades orçamentárias, motivações e justificativas e decisão/escolha, tudo sob a exclusiva e direta responsabilidade da Secretaria(s) Municipal(is) gestora(s) e das Secretaria(s) que, eventual ou obrigatoriamente, se manifestam acerca do procedimento em tela, jungindo aos autos suas considerações técnicas, mercadológicas, financeiro-orçamentárias e de gestão próprias de sua atuação.

Sendo assim, dos atos administrativos colacionados aos autos (de responsabilidade direta e exclusiva dos seus subscritores), em análise perfunctória e sob o prisma exclusivamente jurídico (aspecto formal), esta Procuradoria, por força do disposto no art. 53 "caput" e §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, verifica-se o quanto segue:

- 1) **Compatibilidade com o Plano Anual de Contratação, nos termos do art. 5º, art. 12, VII e art. 18, "caput", todos da Lei Federal nº 14,133/2021.**



# SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

## PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Vide fl. 49 dos autos.

- 2) Compatibilização com as disponibilidades financeiro-orçamentárias – art. 18 “caput”

Há manifestação da Secretaria de Finanças – SEFI – vide fl. 51 dos autos.

Há menção expressa acerca da fonte dos recursos no edital.

- 3) Descrição da necessidade de contratação fundamentada em estudo técnico preliminar – Art. 6º, XX e art. 18, I e §§ 1º e 2º, todos da Lei Federal nº 14.133/2023.

Há estudo técnico preliminar (ETP) com suas respectivas justificativas - vide fls. 03/04 dos autos, de inteira e exclusiva responsabilidade da(s) Secretaria(s) responsável(is) por sua elaboração.

Depreende-se que as informações detalhadas, muitas vezes, são obtidas pela análise de outros documentos jungidos aos autos, ex vi, da minuta de edital e seus anexos (fls. 52/77), podendo ser extraídas na aferição do procedimento como um todo.

- 4) Definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso – art. 6º, XXIII (termo de referência), XXIV (anteprojeto), XXV (projeto básico), XXVI (projeto executivo); art. 18, II e §§ 1º e 2º, todos da Lei Federal nº 14.133/2023

Há termo de referência com suas respectivas justificativas - vide fls. 05/18 e Anexo I do Edital.

Depreende-se que as informações detalhadas, muitas vezes, são obtidas pela análise de outros documentos jungidos aos autos, ex vi, da minuta de edital e seus anexos (fls. 52/77), podendo ser extraídas na aferição do procedimento como um todo.

82

7



# SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

## PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

- 5) Definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento - art. 18, III da Lei Federal nº 14.133/2023.

Vide fls. 03/04, 05/18 e minuta de edital (fls. 52/77) dos autos.

- 6) Orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação – art. 18, IV e art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2023.

Vide fls. 44/45 dos autos.

Adotou-se a modelagem de composição de preço, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as devidas justificativas aduzidas no mapa orçamentário.

Os documentos que retratam as cotações, porque elaborados e descritas pelo órgão municipal competente, presumem-se verdadeiros quanto aos seus dados, informações e descritivos.

- 7) Motivação circunstanciada das condições do edital, análise de riscos, divulgação do orçamento, modalidade de licitação, critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto – art. 18, VII, VIII, IX, X e XI da Lei Federal nº 14.133/2023.

Vide fls. 03/04, 05/18 e minuta de edital (fls. 52/77) dos autos.

#### Indicadores gerais:

Divulgação do orçamento <sup>1</sup> :	sim (não sigiloso)
Análise de risco <sup>2</sup> :	sim – fls. 19/24 dos autos
Modalidade escolhida <sup>3</sup> :	pregão
Critério de julgamento <sup>4</sup> :	menor preço
Modo de disputa <sup>5</sup> :	aberto

<sup>1</sup> Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021

<sup>2</sup> Art. 18, X da Lei Federal nº 14.133/2021

<sup>3</sup> Art. 28 da Lei Federal nº 14.133/2021

<sup>4</sup> Art. 33 da Lei Federal nº 14.133/2021

<sup>5</sup> Art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021



# SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

## PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

- 8) **Elaboração do edital de licitação, fazendo acompanhar de todos os anexos necessários para o desenvolvimento regular do certame – art. 18, V e VI; art. 25; art. 92, todos da Lei Federal nº 14.133/2023.**

Afere-se, que se adotou o parcelamento do objeto (POR ITEM), por força do art. 40 e art. 47 ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O edital, em linhas gerais, prevê o processamento da licitação de acordo com as especificidades da modalidade escolhida, prestigiando a finalidade perseguida, com a preservação da ampla concorrência, a obtenção de garantias mínimas, para alcance do melhor resultado em conformidade com os princípios e regras que orientam o procedimento licitatório, observando-se, ainda, as disposições legais aplicáveis à espécie.

Ademais, afere-se que consta do edital de forma bem definida o objeto do certame, bem como os critérios da participação, do credenciamento, da habilitação, do desempate, do julgamento das propostas, das sanções, dos recursos, da fiscalização, da fixação de prazos, das condições de pagamento e as demais peculiaridades.

Ainda, anota-se que a minuta elaborada observa o disposto na Lei Complementar nº 123/06 consolidada.

A presente minuta de edital, na modalidade pregão, é compatível com a minuta aprovada pelo governo federal (art. 19, IV da Lei Federal nº 14.133/2021), com pequenas alterações, especialmente quanto ao sistema eletrônico utilizado pela Prefeitura de Itatiba (BBMNET Licitações) e suas características particulares.

### DA CONCLUSÃO

Por todo o exposto, em análise perfunctória e exclusivamente sob o aspecto técnico-formal do instrumento convocatório e demais atos elaborados nos autos, esta Procuradoria Municipal opina pelo **prosseguimento do feito** da minuta do edital.

Ainda, destaca-se que, é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021 e que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional



# SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

## PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Por fim, cumpre repisar, sem embargo ao registro preliminar deste parecer, que incumbe a esta Procuradoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico (aspecto formal), não lhe competindo se imiscuir na conveniência e oportunidade do ato administrativo respectivo (cuja decisão de mérito cabe à autoridade superior competente para tanto), nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa e financeira próprias das Secretarias Municipais competentes, a teor do que dispõe o art. 18, "caput" e 53, §3º, todos da Lei Federal 14.133/2021 (questões técnicas, orçamentárias, mercadológicas e de gestão, NÃO AFETAS à apreciação deste órgão jurídico-consultivo).

A observância e a implementação das adequações eventualmente sugeridas neste parecer, não deflagram a necessidade de nova análise por esta Procuradoria.

É o parecer, nos termos do art. 53, §1º, II da Lei Federal nº 14.133/2021.  
SNJ, 15 de abril de 2026.

  
JONATHAS TOFFANELLO VIANA  
Procurador do Município

*Ciente e de acordo com a manifestação precedente*  
*À SELI para ciência, providências e encaminhamentos*  
*SNJ, 15 de abril de 2026.*

  
ANTONIO DE CARVALHO  
Secretário dos Negócios Jurídicos



Processo: 2263/2026

Interessado: Prefeitura do Município de Itatiba – Contratação de empresa especializada em transporte sanitário de pacientes para tratamento de saúde fora do Município de Itatiba/SP.

Assunto – Divulgação do edital

À

Seção de Licitações

Considerando o teor do parecer exarado pela Procuradoria Municipal, e nos termos do artigo 53, §3º, e artigo 54, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **determino a divulgação do edital de licitação na forma da lei.**

Cumpra-se.

Itatiba, 16 de abril de 2026.

THOMAS  
ANTONIO  
CAPELETTO DE  
OLIVEIRA:2714  
0414858

Digitally signed by  
THOMAS ANTONIO  
CAPELETTO DE  
OLIVEIRA:27140414  
858  
Date: 2026.04.16  
15:06:26 -03'00'

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.263/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026  
EDITAL Nº 25/2026

**OBJETO**

Contratação de empresa especializada em transporte sanitário de pacientes para tratamento de saúde fora do Município de Itatiba.

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 2.966.892,24 (dois milhões novecentos e sessenta e seis mil oitocentos e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos)

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA – Data 12 de maio de 2026.**

<b>Cadastro das Propostas até:</b>	12/05/2026	08h50min
<b>Abertura das Propostas:</b>	12/05/2026	9 horas
<b>Início do Pregão (fase competitiva)</b>	12/05/2026	09h10min

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço por Item

**MODO DE DISPUTA:**

Aberto

**PREFERÊNCIA ME/EPP**

Não



48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**  
**SECRETARIA DA SAÚDE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.263/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026**  
**EDITAL Nº 25/2026**

Torna-se público que a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, por meio da **SECRETARIA DA SAÚDE**, sediada à Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca, Itatiba/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto 7.999/2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em transporte sanitário de pacientes para tratamento de saúde fora do Município de Itatiba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O objeto desta licitação será subsidiado com Recursos Próprios da Administração.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- 2.1. Poderão participar do certame, empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento do presente edital.
- 2.2. **O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.**
- 2.3. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.



89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

2.4. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.



90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento.

3.2. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".

3.3. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

3.4. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

3.5. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".

3.6. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.7. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.7.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta



91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.7.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.7.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.7.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.7 ou 3.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes quando convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta.



92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

3.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.15.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.17. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

3.18. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

3.19. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

3.20. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

3.21. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: VALOR UNITÁRIO.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

## **5. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto



24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **5.2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL e TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União.

c) Certidão de **regularidade de débitos com a Fazenda Municipal**, da sede/ domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa;

f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" deste item, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições.

### **5.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



#### **5.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente com o objeto da licitação, mediante apresentação de **atestado(s) ou certidão(ões)** fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, com clara identificação de seu subscritor.

#### **5.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo III).

b) Registro na ARTESP, EMTU, ENDEC e SP-TRANS.

#### **5.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

5.6.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, exceto para a Certidão negativa de falência ou concordata (item 5.3) onde é solicitado o prazo de 90 (noventa) dias.

5.6.2 - Se o licitante for executar o contrato por seu estabelecimento matriz, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da matriz; se o licitante for executar o contrato por estabelecimento filial, todos os documentos deverão estar em nome de tal estabelecimento, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.6.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

### **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

- 6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a



contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.18.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

7.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. contiver vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

- 7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

- 8.1. Os documentos previstos no item 05, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei 14.133 de 2021.
- 8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, através do sistema da BBMnet.
- 8.3. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.3.1. Os **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO** deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, contado da solicitação do Agente de Contratação.
- 8.4 A exigência das documentações de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.5 Ao iniciar a fase de Habilitação também será exigido do licitante vencedor o envio do **ARQUIVO DA PROPOSTA FINAL AJUSTADA** por meio de comando próprio do sistema. O prazo para a inserção do documento será de 02 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem no chat solicitando a ação, sujeito a desclassificação caso não faça no tempo determinado.
- 8.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)
- 8.6.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



100

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

8.6.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.7 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação ou não anexar a proposta final quando solicitado, o licitante será declarado desclassificado/inabilitado, e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.3.1.

8.9 As empresas Vencedoras, deverão encaminhar **no prazo de máximo de 48 horas, do término da sessão**, para a Seção de Licitações, localizada à Avenida Luciano Consoline, nº 600 – Jardim de Lucca, CEP 13.250-000, das 09h às 17h, os documentos abaixo relacionados:

**8.09.1 - Documentos de Habilitação**, nos casos em que os documentos apresentados via sistema eletrônico não possuem autenticação digital, será obrigatória a apresentação, dentro do prazo estipulado, dos documentos originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

8.09.02 - A empresa vencedora e seu representante legal assumem inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade dos documentos enviados por meio eletrônico.

8.10 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.



101

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**9. DOS RECURSOS**

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A intenção de recorrer poderá ser manifestada em dois momentos distintos: após o julgamento e aceitação das propostas, quando se avalia o mérito das ofertas apresentadas pelos licitantes, e após a etapa da habilitação, quando se verifica a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica dos licitantes.

9.3. O tempo para manifestação da intenção de recurso será de **5 minutos após o Julgamento e Aceitação das Propostas** e de **10 minutos após a etapa de Habilitação**.

9.4. O licitante que manifestar a intenção de recurso, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando as demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

9.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema durante a fase de Recurso e Contrarrazão pelos licitantes que manifestaram intenção de recorrer.

9.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente, ou outros meios que não a plataforma eletrônica.

9.8. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



102

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

- 9.11. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.13. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.14. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações, localizada na Avenida Luciano Consoline, 600 – Jardim de Lucca, Itatiba/SP.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

10.1. Procedida a classificação e o julgamento, nos termos dos critérios de avaliação deste Edital, o processo será encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, a quem competirá proceder à adjudicação do objeto licitado e à homologação do procedimento. O vencedor será oportunamente convocado, via correspondência eletrônica ou outro meio de comunicação equivalente, para assinar o contrato, no prazo e nas condições previstas neste Edital.

## **11. DA CONTRATAÇÃO**

11.1. A Contratação decorrente da presente licitação vigorará até o recebimento definitivo do objeto do contrato.

11.2. A adjudicatária será convocada via endereço eletrônico (e-mail) ou meio equivalente para assinatura do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para atendimento, contados da data de transmissão da convocação. Na ocasião, ser-lhe-ão exigidos os seguintes documentos:

11.3. Indicação, por escrito, dentre os responsáveis técnicos constantes do(s) atestado(s) ou certidão(ões) de qualificação técnica, daquele que será responsável pela execução do serviço objeto do contrato, bem como do preposto que a representará no local dos trabalhos;



103

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

11.4. Indicação, por escrito, de endereço de e-mail para a realização de quaisquer comunicações sobre a execução do contrato;

11.5. Caso os documentos de habilitação estejam com prazo de validade vencido, apresentar outros documentos válidos, na data da assinatura do contrato;

11.6. Apresentar o(s) documento(s) de identidade, R.G. e CPF, do(s) sócio(s) ou procurador(es) que assinará(ao) o contrato com a Prefeitura do Município de Itatiba;

11.7. Quando a empresa se fizer representar por procurador, este deverá apresentar procuração, por instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhe confira poderes para assinar contrato. Ou deverá trazer cópia simples acompanhada do documento original para autenticação por servidor.

11.8. Tratando-se a adjudicatária de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições ou ressalvas à época da etapa de habilitação, deverá comprovar previamente à assinatura do contrato o suprimento da(s) pendência(s) constante(s) do(s) documento(s) apresentado(s) e, em consequência, comprovar a sua regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério desta Administração, contados da data da declaração do vencedor, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da imposição das sanções previstas neste edital.

## **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;



104

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.



105

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



106

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do sistema da BBMnet ou e-mail; [licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br](mailto:licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br).

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br).
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 14.11.2. ANEXO II – Modelo de Procuração;
- 14.11.3. ANEXO III – Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração
- 14.11.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de qualificação microempresa ou empresa de pequeno porte



1108

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

- 14.11.5. ANEXO V – Modelo de Proposta
- 14.11.6. ANEXO VI - Minuta de Ordem de Serviço
- 14.11.7. ANEXO VII – Minuta de Contrato

Itatiba, 17 de abril de 2026.

  
**CLAUDIA REGINA SWENSON**  
**Secretária Municipal de Saúde**



109

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO I**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**

**PREGÃO ELETRÔNICO 18/2026**

**EDITAL Nº 25/2026**

**Processo nº 2.263/2026**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1** - Constitui objeto deste Termo de Referência, a contratação de empresa especializada em transporte sanitário de pacientes para tratamento de saúde fora do Município de Itatiba, nas quantidades e especificações mínimas constantes da planilha a seguir.

Item	Material	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	2.12.01.0095-5 - VIAGEM DE ITATIBA - SÃO PAULO - ITATIBA	KM	120.000	7,01	841.200,00
VIAGEM DE ITATIBA - SÃO PAULO – ITATIBA Periodicidade: 2ª à 6ª feira Nos fins de semana quando necessária Estimativa de pacientes transportados: 300 pacientes /mês Veículo: Van Horário de saída: 05h00 e 09h00. Horário de retorno: Após o último paciente terminar o atendimento. Km rodado  Hospital do rim, Hospital das Clínicas, Clínica Suel, Santa Casa, AC Camargo, Jabaquara, Incor, Beneficência Portuguesa, Hospital São Paulo, Dante Pazanese, AACD, Hospital do Servidor, Hospital Santa Marcelina, AME, Belenzinho, AME Barradas, ICESP					
	2.12.01.0098-0 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTES SANITARIO DE PESSOAS	KM	144.000	7,60	1.094.400,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTES SANITARIO DE PESSOAS VIAGEM DE ITATIBA - CAMPINAS – ITATIBA Periodicidade: 2ª à 6ª feira Estimativa de pacientes transportados: 744 pacientes/mês					



MO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

<p>Veículo: Micro-onibus.  Horário de saída: 06h00, 11h00 e 16h00.  Horário de retorno: Após o último paciente terminar o atendimento.  Km rodado</p>					
<b>3</b>	<b>2.12.01.0099-8 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTES SANITARIO DE PESSOAS</b>	<b>KM</b>	<b>72.000</b>	<b>7,81</b>	<b>562.320,00</b>
<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTES SANITARIO DE PESSOAS  VIAGEM DE ITATIBA - JUNDIAÍ – ITATIBA  Periodicidade: 2ª à 6ª feira  Estimativa de pacientes transportados: 640 pacientes /mês.  Veículo: Micro-ônibus.  Horário de saída: 06h30, 12h00 e 15h00.  Horário de retorno: Após o último paciente terminar o atendimento.  Km rodado</p>					
<b>4</b>	<b>2.12.01.0101-3 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTES SANITARIO DE PESSOAS</b>	<b>KM</b>	<b>42.000</b>	<b>7,44</b>	<b>312.480,00</b>
<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTES SANITARIO DE PESSOAS  VIAGEM DE ITATIBA - SUMARÉ/SANTA BÁRBARA – ITATIBA  Periodicidade: 2ª à 6ª feira  Estimativa de pacientes transportados: 20 pacientes/mês  Veículo: Van.  Horário de saída: 05h00, 11h00.  Horário de retorno: Após o último paciente terminar o atendimento.  Km rodado</p>					
<b>5</b>	<b>2.12.01.0102-1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTES SANITARIO DE PESSOAS</b>	<b>KM</b>	<b>10.008</b>	<b>8,03</b>	<b>80.364,24</b>
<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTES SANITARIO DE PESSOAS  VIAGEM DE ITATIBA - ATIBAIA – ITATIBA  Periodicidade: 2ª à 6ª feira  Estimativa de pacientes transportados: 30 pacientes/mês  Veículo: Van.  Horário de saída: 06h00, 12h00  Horário de retorno: Após o último paciente terminar o atendimento.  Km rodado</p>					
<b>6</b>	<b>2.12.01.0103-0 - VIAGEM DE ITATIBA - AMERICANA - ITATIBA</b>	<b>KM</b>	<b>9.600</b>	<b>7,93</b>	<b>76.128,00</b>
<p>VIAGEM DE ITATIBA - AMERICANA – ITATIBA  Periodicidade: 2ª à 6ª feira  Nos fins de semana quando necessário  Estimativa de pacientes transportados: 50 pacientes /mês</p>					



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Veículo: Van/ Micro ônibus  
Horário de saída: 06h00 e 12h00.  
Horário de retorno: Após o último paciente terminar o atendimento.  
Km rodado

1.2 – O quantitativo foi estimado de acordo com as viagens realizadas nos anos anteriores, quantidades de pacientes e destinos determinados e referem-se a estimativa para período de 12 (doze) meses.

1.3– Os preços deverão ser ofertados por quilometro rodado.

## 2 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

2.1 – O serviço é para atender pacientes em tratamento fora do Município de Itatiba, atendidos pela Secretaria da Saúde.

2.2 – Os veículos deverão possuir seguro com cobertura a terceiros, cartão de vistoria da ARTESP para transporte de passageiros, poltronas reclináveis, ar-condicionado e os acessórios obrigatórios por lei, especialmente aqueles determinados pelo Código Nacional de Trânsito, pelo Inmetro, e todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN. **E ainda, escadinha para o acesso dos pacientes ao veículo, tendo em vista, que alguns tem mobilidade reduzida, bem como dificuldade de locomoção. Os veículos deverão ter acessibilidade para transporte de cadeirantes. As portas de embarque do veículo deverão ter o degrau automático para acesso as pessoas com mobilidade reduzida.**

2.3 – A empresa deverá identificar os veículos, na traseira e nas laterais com os seguintes dizeres: "A serviço da Secretaria Municipal de Saúde de Itatiba", sendo os adesivos com medidas mínimas de 60 x 25 cm, para maior visibilidade;

2.4 - Os motoristas deverão ter curso de Transporte Coletivo e Emergência e apresentar ao Setor de Transporte da Secretaria da Saúde, no momento da contratação.

**2.5 – Os veículos deverão ser com no máximo 05 (cinco) anos de uso. A Secretaria da Saúde verificará se o veículo está dentro do período solicitado.**

2.6 – A listagem com a quantidade e horários de saída dos pacientes que serão transportados será informada à empresa contratada no dia anterior, até às 17h00min.

2.7 – Caso a empresa por qualquer motivo deixar de levar ou trazer paciente agendado, esta fica responsável pelo transporte sem ônus para a Prefeitura.



112

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

2.7.1 – No último retorno, caso o paciente não esteja no local de embarque, o motorista deverá entrar em contato com o paciente e caso não consiga, deverá se informar na recepção do Hospital/clínica se o mesmo já foi elaborado. Caso já tenha sido liberado, e após várias tentativas sem sucesso, estará liberado para seguir viagem.

2.8 – Fica a cargo do Setor de Transporte determinar ou não o itinerário a ser seguido pela empresa contratada.

2.9 – A contratada deverá fornecer **1 (um) veículo para cada horário de saída**, podendo, a critério da Secretaria solicitar mais um veículo, caso haja necessidade (devido ao número de pacientes).

2.10 – Os horários de partida fixos de saída referem-se ao ponto final (Prédio da Secretaria da Saúde). A contratada deverá estar à disposição até 2h30m, ANTES desse horário (a critério do Setor de Transporte).

2.10.1 – A contratada deverá disponibilizar carro ajuda sempre que for necessário buscar ou deixar pacientes que moram em local de difícil acesso e zona rural.

2.11 – O itinerário poderá ser determinado pelo Setor de Transporte da Secretaria, desde que apresentado junto à listagem (até as 17h do dia anterior).

2.12 – **Eventualmente, a Secretaria de Saúde, poderá solicitar sempre que necessário, veículos aos finais de semana.**

2.13 – Os veículos deverão possuir rastreadores e tacógrafos, com livre acesso à Secretaria da Saúde, a fim de garantir a segurança dos pacientes e controle do itinerário dos veículos.

2.14 – Os registros desses rastreadores e tacógrafos deverão ser apresentados à Secretaria sempre que solicitado.

2.15 – A contratada deverá entregar a listagem das viagens impressas ao motorista no dia anterior.

2.16 – O serviço operacional da empresa contratada deverá dar apoio aos motoristas no que diz respeito as viagens. Exemplo: Local de difícil acesso; como chegar no destino, etc.

2.17 – A contratada deverá informar o nome e telefone dos motoristas de todas as viagens e, qualquer alteração, deverá ser comunicado ao responsável pelo transporte de Secretaria da Saúde.

2.18 – Deverá ser criado um grupo de whatsapp para todo e qualquer tipo de informação sobre as viagens. Por exemplo: pacientes que constarem na listagem e por algum motivo não embarcarem, deverá ser comunicado no grupo.



113

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

2.19 – Sempre que necessário, o setor de transporte da Secretaria da Saúde passará novas orientações aos motoristas quanto aos procedimentos com os pacientes.

2.20 – A contratada deverá disponibilizar um número de telefone de plantão para ser informado aos pacientes.

### **3 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

3.1 – Os serviços deverão ser executados conforme manifestação da Secretaria requisitante.

3.2 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexa do presente ato convocatório, terá início na data de assinatura do aludido instrumento e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, na forma da lei, a critério da contratante.

3.3 - A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência.

3.4 - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

### **4 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

4.1 - O faturamento será mensal de acordo com a quantidade executada, devendo a contratada enviar relatório das viagens realizadas.

4.2 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a manifestação favorável do Setor Fiscalizante na Nota Fiscal Eletrônica (NFe) apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

4.3 - Os pagamentos serão realizados mediante procedimento bancário, em conta do fornecedor contratado.

4.4 - Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe, reapresentada nos mesmos termos do item 5.2.

4.5 Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.



## 5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.7 - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.7.1 - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

5.7.2 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.7.3 - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



115

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

5.7.4 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.7.5 - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

5.7.6 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.7.7 - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.7.8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.8 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.8.1 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.8.2 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.8.3 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que



116

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.9 - O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

5.10 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.11 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **6. DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - A Contratação decorrente da presente licitação vigorará até o recebimento definitivo do objeto do contrato.

6.2 - A adjudicatária será convocada via endereço eletrônico (e-mail) ou meio equivalente para assinatura do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para atendimento, contados da data de transmissão da convocação. Na ocasião, ser-lhe-ão exigidos os seguintes documentos:

- a) Indicação, por escrito, de endereço de e-mail para a realização de quaisquer comunicações sobre a execução do contrato;
- b) Apresentar o(s) documento(s) de identidade, R.G. e CPF, do(s) sócio(s) ou procurador(es) que assinará(ao) o contrato com a Prefeitura do Município de Itatiba;
- c) Quando a empresa se fizer representar por procurador, este deverá apresentar procuração, por instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhe confira poderes para assinar contrato. Ou deverá trazer cópia simples acompanhada do documento original para autenticação por servidor.
- d) Tratando-se a adjudicatária de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições ou ressalvas à época da etapa de habilitação, deverá comprovar previamente à assinatura do contrato o suprimento da(s) pendência(s) constante(s) do(s) documento(s) apresentado(s) e, em consequência, comprovar a sua regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério desta Administração, contados da data da



117

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

declaração do vencedor, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da imposição das sanções previstas neste edital.

## **7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 - São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



## **8- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- b) - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- i) - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



119

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

- j) - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k) - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- l) - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- m) - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- n) - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

## **9 - GARANTIA CONTRATUAL**

9.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **10 – SANÇÕES**

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



120

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**a) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**b) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**Multa:**

1) moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2) moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

- O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



121

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - a) as peculiaridades do caso concreto;
  - b) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - c) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - d) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



122

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

- Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 - Para fazer frente às despesas do ajuste, existem recursos orçamentários reservados, onerando as dotações classificadas nas Naturezas das Despesas: nº 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Unidades Orçamentárias: 02.14.01 – Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde/Administração Geral. Classificações Funcionais: 10.122.0007.2.026 - Manutenção da Secretaria da Saúde/Fundo Municipal de Saúde/Administração.

### **12 - PENALIDADES**

12.1 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas em lei.



123

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO II**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**

**PREGÃO ELETRÔNICO 18/2026**

**EDITAL Nº 25/2026**

**Processo nº 2.263/2026**

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

(nome da empresa), (CNPJ n.º), com sede à (endereço completo), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, assinar contratos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

..... , .... de ..... de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

124

ANEXO III

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

PREGÃO ELETRÔNICO 18/2026

EDITAL Nº 25/2026

Processo nº 2.263/2026

DECLARAÇÃO

Eu, .....(nome)....., CPF: \_\_\_\_\_ representante legal da firma ....., CNPJ \_\_\_\_\_ interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão nº 18/2026), da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do item 6.1.5, subitem 6.1.5.1 do Edital, que inexistente impedimento legal contra a firma \_\_\_\_\_ para licitar ou contratar com a Administração

....., .... de ..... de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

125

ANEXO IV

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA  
PREGÃO ELETRÔNICO 18/2026  
EDITAL Nº 25/2026  
Processo nº 2.263/2026

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA  
OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado mediante \_\_\_(modalidade/nº)\_\_\_, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da adjudicação do objeto, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei federal nº 8.666/93, que esta empresa, na presente data enquadra-se como:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

....., .... de ..... de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº .....

39



126

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO V**

**MODELO - Proposta**

**Pregão nº 18/2026**

**Processo nº 2.263/2026**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Fornecedor: _____	CNPJ nº _____
Endereço: _____	nº _____ Complemento: _____
Bairro: _____	Cidade: _____ Estado: _____ CEP _____
E-mail: _____	
Banco: _____ - _____	Agência: _____ - _____ Conta: _____
Telefone para contato _____	

Segue nossa proposta para fornecimento dos serviços a seguir:

Item	Material	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	2.12.01.0095-5 - VIAGEM DE ITATIBA - SÃO PAULO - ITATIBA	KM	120.000		
VIAGEM DE ITATIBA - SÃO PAULO - ITATIBA Periodicidade: 2ª à 6ª feira Nos fins de semana quando necessária Estimativa de pacientes transportados: 300 pacientes /mês Veículo: Van Horário de saída: 05h00 e 09h00. Horário de retorno: Após o último paciente terminar o atendimento. Km rodado  Hospital do rim, Hospital das Clínicas, Clínica Suel, Santa Casa, AC Camargo, Jabaquara, Incor, Beneficência Portuguesa, Hospital São Paulo, Dante Pazanese, AACD, Hospital do Servidor, Hospital Santa Marcelina, AME, Belenzinho, AME Barradas, ICESP					
	2.12.01.0098-0 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTES SANITARI O DE PESSOAS	KM	144.000		
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTES SANITARIO DE PESSOAS VIAGEM DE ITATIBA - CAMPINAS - ITATIBA					



127

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

<p>Periodicidade: 2ª à 6ª feira                  Estimativa de pacientes transportados: 744 pacientes/mês                  Veículo: Micro-onibus.                  Horário de saída: 06h00, 11h00 e 16h00.                  Horário de retorno: Após o último paciente terminar o atendimento.                  Km rodado</p>					
3	2.12.01.0099-8 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTES SANITARIO DE PESSOAS	KM	72.000		
<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTES SANITARIO DE PESSOAS                  VIAGEM DE ITATIBA - JUNDIAÍ – ITATIBA                  Periodicidade: 2ª à 6ª feira                  Estimativa de pacientes transportados: 640 pacientes /mês.                  Veículo: Micro-ônibus.                  Horário de saída: 06h30, 12h00 e 15h00.                  Horário de retorno: Após o último paciente terminar o atendimento.                  Km rodado</p>					
4	2.12.01.0101-3 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTES SANITARIO DE PESSOAS	KM	42.000		
<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTES SANITARIO DE PESSOAS                  VIAGEM DE ITATIBA - SUMARÉ/SANTA BÁRBARA – ITATIBA                  Periodicidade: 2ª à 6ª feira                  Estimativa de pacientes transportados: 20 pacientes/mês                  Veículo: Van.                  Horário de saída: 05h00, 11h00.                  Horário de retorno: Após o último paciente terminar o atendimento.                  Km rodado</p>					
5	2.12.01.0102-1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTES SANITARIO DE PESSOAS	KM	10.008		
<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTES SANITARIO DE PESSOAS                  VIAGEM DE ITATIBA - ATIBAIA – ITATIBA                  Periodicidade: 2ª à 6ª feira                  Estimativa de pacientes transportados: 30 pacientes/mês                  Veículo: Van.                  Horário de saída: 06h00, 12h00                  Horário de retorno: Após o último paciente terminar o atendimento.                  Km rodado</p>					
6	2.12.01.0103-0 - VIAGEM DE ITATIBA - AMERICANA - ITATIBA	KM	9.600		
<p>VIAGEM DE ITATIBA - AMERICANA – ITATIBA                  Periodicidade: 2ª à 6ª feira                  Nos fins de semana quando necessário                  Estimativa de pacientes transportados: 50 pacientes /mês                  Veículo: Van/ Micro ônibus                  Horário de saída: 06h00 e 12h00.                  Horário de retorno: Após o último paciente terminar o atendimento.</p>					



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

128

Km rodado

....., .... de ..... de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome


RG nº.....



129

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO VI – MINUTA DE ORDEM DE SERVIÇO**

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA Departamento de Suprimentos Av. Luciano Consoline, nº 600 - Jd. de Lucca - Itatiba/SP CNPJ: 50.122.571/0001-77 I.E.: Isento Fone/Fax: 11 3183-0655/ 3183-0699	<b>ORDEM DE SERVIÇO</b> Nº _____				
<b>Modalidade:</b>						
<b>Nº RC</b>						
<b>Valor total (R\$)</b>		<b>Valor por extenso</b>				
Fornecedor						
Endereço		Cep				
Bairro		Cidade				
Telefone						
CNPJ/CPF		Inscrição Estadual/RG				
Banco	Agência	Conta				
Condição de pagamento:						
Prazo de Entrega:						
Local de Entrega:						
CEP						
Fonte de Recurso/Convênio						
Observação						
<b>Processo</b>	<b>Unidade Requisitante</b>	<b>Nota de Empenho</b>	<b>Dotação/Elemento de Despesa</b>			
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
<b>1</b>						
<b>Nota:</b>						
<b>NA NOTA FISCAL DEVERÁ CONSTAR A DESCRIÇÃO IDÊNTICA A DA AUTORIZAÇÃO DE FORNE</b>						
A partir de 01/04/2011 as entregas deverão ser efetuadas mediante a emissão de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, nos termos do inciso I da cláusula 2ª do protocolo ICMS 42/2009.						
Deverá constar na Nota Fiscal o nº desta Autorização de Fornecimento.						
Após o vencimento do prazo de entrega a PMI se reserva no direito de comunicar e cancelar o serviço, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.						
A empresa que não cumprir as obrigações assumidas, especialmente quanto aos prazos, especificações e preços, serão sujeitas as penalidades estabelecidas na legislação em vigor.						
Para cada pedido deverá ser feita uma Nota Fiscal.						
Autorizo o fornecimento,						
Itatiba/SP, de 2017.						
						_____ Departamento de Suprimentos



130

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**

**SECRETARIA xxxxx**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxx/xxxx**

**Pregão Eletrônico 18/2026**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, através da **SECRETARIA DA XXXXX**, representada por xxxxxxxxxxxxxxxx, Prefeito Municipal, neste ato assistido por xxxxxxxx, Secretário de xxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediado (a) ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto 7.999/2024 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1- O objeto do presente instrumento é xxxxxxxxxxxx, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital, que fica fazendo parte integrante desse Contrato.



131

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
...						

1.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1 O prazo de vigência da contratação é de xx (xxxxxxx) meses, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada na forma da lei.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência do Edital, que fica fazendo parte integrante desse Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



132

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1- O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2- Para fazer frente às despesas do presente contrato, existem recursos orçamentários reservados, onerando a dotação classificada na Natureza de Despesa nº \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1- O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência do Edital, que fica fazendo parte integrante desse Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de variação do IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital;

8.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



133

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

8.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



134

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

9.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.8 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.9 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.11 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.12 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



135

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

10.1 As infrações e multas ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência do Edital, que fica fazendo parte integrante desse Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

11.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, devendo ser certificado nos autos pelo Gestor do Contrato.

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a Administração deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato, mediante Termo Aditivo ao Contrato, sempre verificando com responsabilidade o que deu causa ao não cumprimento.

11.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

12.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



136

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, desde que autorizados pelo Chefe do Poder Executivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO (art. 92, §1º)**

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Itatiba/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

*[Local], [dia] de [mês] de [ano].*

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



137

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL**

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico [www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br) o EDITAL de Licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada em transporte sanitário de pacientes para tratamento de saúde fora do Município de Itatiba.

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

Telefone ( ) \_\_\_\_\_ FAX: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_

**IMPORTANTE: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO (DATILOGRAFADO OU DIGITADO) E ENVIADO ATRAVÉS DO E-MAIL: [licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br](mailto:licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br), AOS CUIDADOS DO PREGOEIRO.**

A Prefeitura de Itatiba não se responsabilizará pelo **não envio** de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

**Fone para contato (011) 3183-0655**

**Pregão Eletrônico Nº 18/2026, Edital Nº 25/2026**, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Contratação de empresa especializada em transporte sanitário de pacientes para tratamento de saúde fora do Município de Itatiba. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **12 de maio de 2026, às 8h50min**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias ([www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites [www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br) e [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br). Informações: tel. (11) 3183-0655. Adriana de Oliveira Schiavinatto - Pregoeira.



138

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

**Pregão Eletrônico:** 18/2026

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em transporte sanitário de pacientes para tratamento de saúde fora do Município de Itatiba.

**DESIGNAÇÃO**

Designo como Pregoeira principal, para o processo acima mencionado, a servidora **Adriana de Oliveira Schiavinatto** e, como Pregoeiras substitutas as servidoras **Maria Ângela Camargo Correa de Lima e Adriana Stocco**, para compor a equipe de apoio, o seguinte servidor: **Glauce da Silva Nascimento**, em conformidade com a portaria 9.082 de 06 de janeiro de 2026.

Prossiga-se nos demais atos.

Itatiba/SP, 17 de abril de 2026.



**CLAUDIA REGINA SWENSON**  
Secretária Municipal de Saúde

**CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:**

	<b>Data</b>	<b>Horário</b>
<b>Cadastro das Propostas até:</b>	12/05/2026	8h50min
<b>Abertura das Propostas:</b>	12/05/2026	09 horas
<b>Início do Pregão (fase competitiva):</b>	12/05/2026	09h10min





**PORTARIA Nº 9.082, DE 06 DE JANEIRO DE 2026**

**“Designa servidores como pregoeiras/agentes de contratação, membros da equipe de apoio e integrantes do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, durante o exercício de 2026.”**

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve

**DESIGNAR:**

**I - ADRIANA STOCCO**, lotada junto à Secretaria de Governo, **ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO**, lotada junto à Secretaria de Governo, **MARIA ÂNGELA CAMARGO CORREA DE LIMA**, lotada junto à Secretaria de Saúde e **JOÃO MARCOS PEREIRA STOICOV**, lotado junto à Secretaria de Governo, para as atividades de pregoeiras/agentes de contratação, durante o exercício de 2026;

**II - ANA LAURA DOMINGOS GASPAS**, lotada junto à Secretaria de Governo, **ANA PAULA SOUZA DE ARAÚJO**, lotada junto à Secretaria de Educação, **ANDREZA GAVA MACHADO**, lotada junto à Secretaria de Governo, **ANTÔNIO ELIAS DE ALMEIDA**, lotado junto à Secretaria de Obras, **EDMIR FLORENTINO DA SILVA**, lotado junto à Secretaria de Administração, **MICHELE VIVIANE FUMACHI**, lotada junto à Secretaria de Governo, **PRISCILA DOS SANTOS FERRACINI**, lotada junto à Secretaria de Governo, **GLAYCE DA SILVA NASCIMENTO**, lotada junto à Secretaria de Governo, **ISABELLE CHAGAS LEITE**, lotada junto à Secretaria de Governo, para atuarem como membros da equipe de apoio, durante o exercício de 2026; e,



140

**PREFEITURA DE ITATIBA**  
**SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS**

(Portaria nº 9.082/26 – fls. 02)

**III - ADRIANA STOCCO**, lotada junto à Secretaria de Governo, **ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO**, lotada junto à Secretaria de Governo, **ANDREZA GAVA MACHADO**, lotada junto à Secretaria de Governo, **GLAYCE DA SILVA NASCIMENTO**, lotada junto à Secretaria de Governo, **ISABELLE CHAGAS LEITE**, lotada junto à Secretaria de Governo, para compor o Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, durante o exercício de 2026.

**CUMPRASE.**

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline"  
em 06 de janeiro de 2026

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**ANTONIO DE CARVALHO**  
Secretário dos Negócios Jurídicos



# Imprensa Oficial Itatiba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ITATIBA**

Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim  
de Lucca - Itatiba/SP  
CEP: 13253-205

(11) 3183-0630  
www.itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial

Quarta-feira, 07 de Janeiro de 2026

Edição nº 3482 Edição Extraordinária - Ano XXIII

## SUMÁRIO

DECRETOS

2

PORTARIAS

3

## EXPEDIENTE

**Prefeito:** Thomás Antonio Capeletto de Oliveira

**Diagramação:** Fabio Hercules

**Vice-Prefeito e Secretário de Ação Social, Trabalho e Renda:** Mauro Delforno

**Presidente do Fundo Social de Solidariedade:** Barbara S. Zaratini Capeletto de Oliveira

**Secretária de Administração:** Francieli Guinami dos Santos

**Secretária de Assuntos Institucionais:** Flavio Adriano Monte

**Secretária de Educação:** Sueli de Moraes Tuon

**Secretária de Finanças:** Katia Cecilia Baptistella

**Secretária de Governo:** Jackeline R. Boava Monte

**Secretária de Saúde:** Claudia Regina Swenson

**Secretário de Agricultura:** Marcio Aurelio Megda (Portaria nº 9.076/26)

**Secretário de Assuntos Institucionais:** Flavio Adriano Monte

**Secretário de Cultura e Turismo:** Luis Soares de Camargo

**Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação:** Eduardo Samir Aoun

**Secretário de Esportes:** Marcelo Cyrillo

**Secretário de Meio Ambiente:** Hermínio Geromel Junior

**Secretário de Negócios Jurídicos:** Antonio de Carvalho

**Secretário de Obras:** Adilson Franco Penteado

**Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão:** Luis Antonio Henrique Pereira

**Secretário de Serviços Públicos:** Antonio de Carvalho (Portaria nº 9.077/26).

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.

## ACERVO

Demais edições do Imprensa Oficial Eletrônico de Itatiba poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:  
<https://itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Itatiba**

CNPJ: 50.122.571/0001-77

Endereço: Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim de Lucca - Itatiba/SP

Telefone: (11) 3183-0630

MUNICIPIO DE  
ITATIBA:50122571000177

Assinado de forma digital por MUNICIPIO  
DE ITATIBA:50122571000177  
Dados: 2026.01.07 15:23:09 -03'00'



## PORTARIAS

Itatiba - Edição nº 3482 Edição Extraordinária - Ano XXIII, 7 de Janeiro de 2026

(REPUBLICADO POR MOTIVO DE RETIFICAÇÃO)  
PORTARIA Nº 9.082, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

"Designa servidores como pregoeiras/agentes de contratação, membros da equipe de apoio e integrantes do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, durante o exercício de 2026."

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve

## DESIGNAR:

I - **ADRIANA STOCCO**, lotada junto à Secretaria de Governo, **ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO**, lotada junto à Secretaria de Governo, **MARIA ÂNGELA CAMARGO CORREA DE LIMA**, lotada junto à Secretaria de Saúde e **JOÃO MARCOS PEREIRA STOICOV**, lotado junto à Secretaria de Governo, para as atividades de pregoeiras/agentes de contratação, durante o exercício de 2026;

II - **ANA LAURA DOMINGOS GASP**, lotada junto à Secretaria de Governo, **ANA PAULA SOUZA DE ARAÚJO**, lotada junto à Secretaria de Educação, **ANDREZA GAVA MACHADO**, lotada junto à Secretaria de Governo, **ANTÔNIO ELIAS DE ALMEIDA**, lotado junto à Secretaria de Obras, **EDMIR FLORENTINO DA SILVA**, lotado junto à Secretaria de Administração, **MICHELE VIVIANE FUMACHI**, lotada junto à Secretaria de Governo, **PRISCILA DOS SANTOS FERRACINI**, lotada junto à Secretaria de Governo, **GLAYCE DA SILVA NASCIMENTO**, lotada junto à Secretaria de Governo, **ISABELLE CHAGAS LEITE**, lotada junto à Secretaria de Governo, para atuarem como membros da equipe de apoio, durante o exercício de 2026; e,

(Portaria nº 9.082/26 – fls. 02)

III - **ADRIANA STOCCO**, lotada junto à Secretaria de Governo, **ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO**, lotada junto à Secretaria de Governo, **ANDREZA GAVA MACHADO**, lotada junto à Secretaria de Governo, **GLAYCE DA SILVA NASCIMENTO**, lotada junto à Secretaria de Governo, **ISABELLE CHAGAS LEITE**, lotada junto à Secretaria de Governo, para compor o Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, durante o exercício de 2026.

## CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline"  
em 06 de janeiro de 2026

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**ANTONIO DE CARVALHO**  
Secretário dos Negócios Jurídicos



# Imprensa Oficial Itatiba

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ITATIBA

Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim  
de Lucca - Itatiba/SP  
CEP: 13253-205

(11) 3183-0630  
www.itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial

Sábado, 18 de Abril de 2026

Edição nº 3535 - Ano XXIII

## SUMÁRIO

CONSELHOS MUNICIPAIS	2
DECRETOS	3
ESTÁGIO REMUNERADO	12
EXTRATOS	14
LEIS	15
LICITAÇÕES	21
NOTIFICAÇÕES	35
PORTARIAS	37
SECRETARIA DE FINANÇAS	38
ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL	39

## EXPEDIENTE

**Prefeito:** Thomás Antonio Capeletto de Oliveira  
**Diagramação:** Fabio Hercules  
**Vice-Prefeito e Secretário de Ação Social, Trabalho e Renda:** Mauro Delforno  
**Presidente do Fundo Social de Solidariedade:** Barbara S. Zaratini Capeletto de Oliveira  
**Secretária de Administração:** Francieli Guinami dos Santos  
**Secretária de Assuntos Institucionais:** Flavio Adriano Monte  
**Secretária de Educação:** Sueli de Moraes Tuon  
**Secretária de Finanças:** Katia Cecília Baptistella  
**Secretária de Governo:** Jackeline R. Boava Monte  
**Secretária de Saúde:** Claudia Regina Swenson  
**Secretário de Agricultura:** Erik Carbonari  
**Secretário de Assuntos Institucionais:** Flavio Adriano Monte  
**Secretário de Cultura e Turismo:** Luís Soares de Camargo  
**Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação:** Eduardo Samir Aoun  
**Secretário de Esportes:** Marcelo Cyrillo  
**Secretário de Meio Ambiente:** Herminio Geromel Junior  
**Secretário de Negócios Jurídicos:** Antonio de Carvalho  
**Secretário de Obras:** Adilson Franco Penteado  
**Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão:** Luís Antonio Henrique Pereira  
**Secretário de Serviços Públicos:** Antonio de Carvalho (Portaria nº 9.077/26).

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.

## ACERVO

Demais edições do Imprensa Oficial Eletrônico de Itatiba poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:  
<https://itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Itatiba**  
 CNPJ: 50.122.571/0001-77  
 Endereço: Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim de Lucca - Itatiba/SP  
 Telefone: (11) 3183-0630

MUNICIPIO DE  
ITATIBA:50122571000177

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE ITATIBA:50122571000177  
Dados: 2026.04.17 16:46:10 -03'00'

## LICITAÇÕES

Itatiba - Edição nº 3535 - Ano XXIII, 18 de Abril de 2026

**Pregão Eletrônico Nº 17/2026, Edital Nº 24/2026.** Tipo Menor Preço por Item. Objeto: O Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de insumos de laboratório (tubos de coleta de sangue, flaconetes e reagentes). Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **08 de maio de 2026, às 8h50min**, na **página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias** ([www.novobmmnet.com.br](http://www.novobmmnet.com.br)). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites [www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br) e [www.novobmmnet.com.br](http://www.novobmmnet.com.br). Informações: Tel. (11) 3183-0655. Maria Ângela Camargo Correa de Lima - Pregoeira.

**Pregão Eletrônico Nº 18/2026, Edital Nº 25/2026.** Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Contratação de empresa especializada em transporte sanitário de pacientes para tratamento de saúde fora do Município de Itatiba. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **12 de maio de 2026, às 08h50min**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias ([www.novobmmnet.com.br](http://www.novobmmnet.com.br)). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites [www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br) e [www.novobmmnet.com.br](http://www.novobmmnet.com.br). Informações: tel. (11) 3183-0655. Adriana de Oliveira Schiavinatto - Pregoeira.

**Pregão Eletrônico Nº 19/2026, Edital Nº 26/2026.** Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Contratação de empresa para prestação continuada de serviço de acesso à internet banda larga institucional, por meio de rede de fibra óptica. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **13 de maio de 2026, às 08h50min**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias ([www.novobmmnet.com.br](http://www.novobmmnet.com.br)). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites [www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br) e [www.novobmmnet.com.br](http://www.novobmmnet.com.br). Informações: tel. (11) 3183-0655. Adriana de Oliveira Schiavinatto - Pregoeira.

**Pregão Eletrônico Nº 20/2026, Edital Nº 27/2026.** Tipo Menor Preço Global. Objeto: O Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de arbitragem para modalidades esportivas. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **14 de maio de 2026, às 8h50min**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias ([www.novobmmnet.com.br](http://www.novobmmnet.com.br)). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites [www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br) e [www.novobmmnet.com.br](http://www.novobmmnet.com.br). Informações: tel. (11) 3183-0655. Maria Ângela Camargo Correa de Lima - Pregoeira.

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO. Pregão Eletrônico Nº 06/2026, Edital Nº 08/2026.** Tipo Menor Preço por Item. Objeto: O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de limpeza e higiene. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **11 de maio de 2026, às 8h50min**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias ([www.novobmmnet.com.br](http://www.novobmmnet.com.br)). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites [www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br) e [www.novobmmnet.com.br](http://www.novobmmnet.com.br). Informações: Tel.(11) 3183-0655. Adriana Stocco - Pregoeira.

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8448/2025

REFERÊNCIA: EDITAL Nº 04 / 2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14-4/2026

Objeto: O Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material odontológico.

ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO o procedimento da presente licitação as proponentes vencedoras:

## AIRMED LTDA

**Item 125 - 38 FR, 1.** Nome do Produto: Cimento Fosfato de Zinco - Pó. 2. Descrição Técnica:

Cimento odontológico à base de fosfato de zinco, apresentado na forma de pó fino, de coloração amarelo claro. Utilizado para cimentações permanentes e provisórias, forramento cavitário e bases protetoras em procedimentos restauradores e protéticos. Apresenta excelente resistência mecânica, baixa solubilidade oral e biocompatibilidade. 3. Indicações de Uso: - Cimentações definitivas de restaurações metálicas e pinos - Bases cavitárias sob restaurações - Cimentações provisórias - Forramento sob restaurações de amálgama e resina composta - Uso exclusivo por profissionais cirurgiões-dentistas. 4. Composição: - Pó à base de óxido de zinco (ZnO) - Dióxido de silício (SiO2) - Óxidos metálicos inertes 5. Características Técnicas: - Cor do pó: Amarelo claro - Apresentação: Pó fino e homogêneo - Tempo de presa: Compatível com manuseio clínico (ajustável com espátulação) - Resistência à compressão: = 100 Mpa - Solubilidade: Baixa, conforme exigências da ABNT NBR ISO 9917-1 - Biocompatível: Sim, quando corretamente manipulado - Radiopacidade: Suficiente para diferenciação em exames radiográficos 6. Apresentação Comercial: - Pote contendo 28 g de pó - Embalagem individual, lacrada, resistente à umidade - Acompanha bula/instrução de uso 7. Certificações, Normas e Regulamentações: - Produto regularizado na ANVISA - Apresentar número de Registro/MS

- Fabricado conforme a RDC nº 665/2022 (Boas Práticas de Fabricação) - Em conformidade com a ABNT NBR ISO 9917-1 - Cimentos odontológicos à base de zinco - Certificação de qualidade e análise técnica do lote. 8. Garantia: - Garantia contra defeitos de fabricação, Marca - SS WHITE, valor unitário de R\$ 9,49 (nove reais e quarenta e nove centavos) e valor total de R\$ 360,62 (trezentos e sessenta reais e sessenta e dois centavos)

**Item 133 - 38 FR, PARAMONO CLORANFENICOL.** Canforado - indicado para os curativos de demora entre sessões, após o esvaziamento do canal radicular. Apresentação: Frasco de vidro com 20ml. Deverá constar externamente na embalagem a marca comercial, procedência de fabricação, Marca - MAQUIJIRA, valor unitário de R\$ 7,44 (sete reais e quarenta e quatro centavos) e valor total de R\$ 282,72 (duzentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos)

**Item 151 - 60 CX, VERNIZ C/ FLUOR** - é um verniz com fluor (5% NaF = 2,26% F) para as aplicações tópicas na prevenção da carie. Sua formulação adesiva, possibilita um contato mais prolongado do fluor com o esmalte dentário, potencializando a ação deste elemento - Composição e apresentação: líquido: fluoreto de sódio, verniz natural e veículo; frasco com 20 ml. Pó: zirconita; frasco com 20 g. Marca - SS WHITE, valor unitário de R\$ 18,80 (dezoito reais e oitenta centavos) e valor total de R\$ 1.128,00 (um mil, cento e vinte e oito reais)

## ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

**Item 192 - 1250 UN, AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA** Avental descartável, com manga longa, punho com elástico, amarração em tiras, em tecido (TNT) 100% polipropileno, branco gramatura de 40/m². tamanho Único - Embalados em pacotes com 10 unidades., Marca - GOLDMED, valor unitário de R\$ 3,02 ( três reais e dois centavos) e valor total de R\$ 3.775,00 ( três mil, setecentos e setenta e cinco reais)

**Item 220 - 1250 UN, AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA EXG.** Avental descartável, manga longa, punho com elástico, amarração em tiras, em tecido (TNT), 100% polipropileno, cor branco, gramatura de 40/m². Tamanho EG. Medidas aproximadas: 1,75 X 1,35., Marca - GOLDMED, valor unitário de R\$ 5,99 ( cinco reais e noventa e nove centavos) e valor total de R\$ 7.487,50 ( sete mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

## ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICO

**Item 165 - 15 UN, BROCA 08 HP** - Broca esférica com diâmetro de 2,3mm., Marca - PERFECT, valor unitário de R\$ 9,70 ( nove reais e setenta centavos) e valor total de R\$ 145,50 ( cento e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)

**Item 173 - 15 UN, BROCA Nº 3 CARBIDE CILINDRICA - ALTA ROTAÇÃO** - broca carbide formato cilíndrico, lâmina regular em aço carbide indicada para preparo cavitário. Embaladas individualmente em blister, esterilizadas para o primeiro uso. No blister deverá constar toda a informação necessária como: fabricante, marca comercial, modelo e número de lote., Marca - PERFECT, valor unitário de R\$ 5,51 ( cinco reais e cinquenta e um centavos) e valor total de R\$ 82,65 ( oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)

**Item 177 - 27 UN, BROCA Nº 702 C.** Broca carbide cônica dentada cirúrgica; para alta rotação, lâmina regular em aço carbide indicada para cirurgia. Embaladas individualmente em blister. No blister deverá constar toda a informação necessária como: fabricante, marca comercial, modelo e número de lote., Marca - PERFECT, valor unitário de R\$ 7,50 ( sete reais e cinquenta centavos) e valor total de R\$ 202,50 ( duzentos e dois reais e cinquenta centavos)

**Item 183 - 12 UN, BROCA 212G023.** Broca Carboneto de Tungstênio - PM Max cut, com anel vermelho. Embalagem contendo 01 unidade., Marca - PERFECT, valor unitário de R\$ 64,22 ( sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos) e valor total de R\$ 770,64 ( setecentos e setenta reais e sessenta e quatro centavos)

**Item 189 - 60 UN, BROCA 1012 HL** - Broca diamantada esférica extra longa com granulação média - 91 um - 126µm, indicada para preparo cavitário. Embaladas individualmente em blister. No blister deverá constar toda a informação necessária como fabricante, marca comercial, modelo e número de lote, Marca - 3R MICRODONT, valor unitário de R\$ 2,14 ( dois reais e quatorze centavos) e valor total de R\$ 128,40 ( cento e vinte e oito reais e quarenta centavos)

**Item 203 - 27 CX, LIMA C - FILE Nº 08 21 MM** lima manual em aço inoxidável empregadas no debridamento de canais calcificados; apresenta extremidade piramidal; secção transversal quadrangular. Embalagem contendo 06 unidades ISO., Marca - PERFECT, valor unitário de R\$ 27,54 ( vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos) e valor total de R\$ 743,58 ( setecentos e quarenta e três reais e cinquenta e oito centavos)

**Item 205 - 27 CX, LIMA C - FILE Nº 10 21 MM:** lima manual em aço inoxidável empregadas no debridamento de canais calcificados; apresenta extremidade piramidal; secção transversal quadrangular. Embalagem contendo 06 unidades ISO., Marca - PERFECT, valor unitário de R\$ 28,38 ( vinte e oito reais e trinta e oito centavos) e valor total de R\$ 766,26 ( setecentos e sessenta e seis reais e vinte e seis centavos)

**Item 207 - 23 CX, LIMA C - FILE Nº 15 21 MM** lima manual em aço inoxidável empregadas no debridamento de canais calcificados; apresenta extremidade piramidal; secção transversal quadrangular. Embalagem contendo 06 unidades ISO., Marca - PERFECT, valor unitário de R\$ 28,19 ( vinte e oito reais e dezenove centavos) e valor total de R\$ 648,37 ( seiscentos e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos)

**Item 209 - 53 UN, PONTA MONTADA DE BORRACHA.** Pedra verde gigante abrasiva para desgaste de prótese, Marca - DH PRO, valor unitário de R\$ 37,18 ( trinta e sete reais e dezoito centavos) e valor total de R\$ 1.970,54 ( um mil, novecentos e setenta reais e cinquenta e quatro centavos)

**Item 211 - 45 UN, BROCA Nº 702 LONGA - ALTA ROTAÇÃO.** Broca carbide cônica dentada cirúrgica; para alta rotação, lâmina regular em aço carbide indicada para cirurgia. Embaladas individualmente em blister. No blister deverá constar toda a informação necessária como: fabricante, marca comercial, modelo e número de lote., Marca - PERFECT, valor unitário de R\$ 7,61 ( sete reais e sessenta e um centavos) e valor total de R\$ 342,45 ( trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)

**Item 223 - 15 UN, LIMA RECIPROCANTE CONICIDADE 40.06 E COMPRIMENTO DE 25MM.** Limas fabricadas em NiTi para instrumentação de canais radiculares, modelagem e preparo biomecânico. Movimento recíprocante Design em forma de S Ponta inativa. Conicidade decrescente no mesmo instrumento. Acondicionada em blister Estéril, pronta para uso. Instrumentos individuais de conicidade 40.06 e comprimento de 25mm. Condição em blister estéril com 4 unidades, Marca - PERFECT, valor unitário de R\$ 100,27 ( cem reais e vinte e sete centavos) e valor total de R\$ 1.504,05 ( um mil, quinhentos e quatro reais e cinco centavos)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

Processo Administrativo nº 73180/2025

Objeto da Licitação: Registro de Preços de pinças e fórceps odontológicos, com vistas a atender demandas da Secretaria de Saúde do Município de Guarujá. Tipo: Menor Preço por Item Modo de Disputa: Aberto

Endereço Eletrônico: [www.gov.br/comprasou](http://www.gov.br/comprasou) [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) UASG nº: 986475

Data de Disponibilização do Edital: 28/04/2026 Data e Hora da Abertura da Sessão Pública: 11/05/2026 às 9h30 (Horário Oficial de Brasília - DF) Diretoria de Compras e Licitações Telefone: (13) 33087000 ramal 7110

E-mail: [pregao.guaruja@gmail.com](mailto:pregao.guaruja@gmail.com) O Município de Guarujá, através da Secretaria de Saúde, TORNA PÚBLICO que na data, horário e local acima assinalado, fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de acordo com o Edital. O Edital na íntegra e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site [www.guaruja.sp.gov.br](http://www.guaruja.sp.gov.br), através do link "Serviços Online"; "Sistema de Licitações", ou no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).Guarujá, 16 de Abril de 2026.  
CARLOS ALBERTO DE CASTRO SOARES  
Secretário Municipal de Saúde

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2025

RETOMADA

A Prefeitura Municipal de Ipuã/SP comunica a RETOMADA da sessão pública do Processo nº 98/2025, referente à Concorrência Eletrônica nº 04/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada com profissional técnico habilitado para execução de obra de ampliação do sistema de esgotamento sanitário no Município de Ipuã/SP, vinculado ao Contrato de Repasse nº 955085/2023/MDASCF/CAIXA. Após análise dos recursos administrativos interpostos, e visando à continuidade regular do certame, fica designada a retomada da sessão pública para o dia 22 de abril de 2026, às 13h30, a ser realizada por meio da plataforma eletrônica [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br). Demais informações poderão ser obtidas pelos meios oficiais já divulgados.Em 17 de abril de 2026  
ISABELA FERNANDES ANTONIASSI DE SOUZA  
Chefe da Divisão de Licitações e Contratos Administrativos

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026Acha-se aberta nesta Prefeitura as seguintes licitações:  
Processo Administrativo nº 20.220/2025 do tipo Menor Preço - Interessado: Secretarias Municipais - Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha. Recebimento das Propostas a partir do dia 22/04/2026. Abertura da SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS às 09h00min do dia 05/05/2026. Disponibilidade do Edital: no portal eletrônico [www.itapeva.sp.gov.br/licitacao](http://www.itapeva.sp.gov.br/licitacao). Esclarecimentos adicionais com a pregoeira Tainá Aparecida Nogueira Carone Antunes pelo telefone 0800 000 4673 (ramais 2003 / 2004 / 2005). Demais detalhes serão fornecidos no Departamento de Compras e Licitações, no horário normal de expediente à Praça Duque de Caxias, nº 22 - Centro - Itapeva/SP.

## DISPENSA ELETRÔNICA Nº 1/2026

Processo Administrativo nº 4.272/2026 do tipo Menor Preço - Interessado: Secretaria Municipal de Educação - Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e higiene. Recebimento das Propostas a partir do dia 22/04/2026. Abertura da SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS às 09h00min do dia 27/04/2026. Disponibilidade do Edital: no portal eletrônico [www.itapeva.sp.gov.br/licitacao](http://www.itapeva.sp.gov.br/licitacao). Esclarecimentos adicionais com o agente de contratação Kaique Maciel Rodrigues dos Santos pelo telefone 0800 000 4673 (ramais 2003 / 2004 / 2005). Demais detalhes serão fornecidos no Departamento de Compras e Licitações, no horário normal de expediente à Praça Duque de Caxias, nº 22 - Centro - Itapeva/SP.ADRIANA DUCH MACHADO  
PrefeitaAVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026Acha-se aberta nesta Prefeitura as seguintes licitações:  
Pregão Eletrônico Nº 15/2026 - Processo Administrativo nº 2.320/2026 do tipo Menor Preço - Interessado: Secretarias Municipais - Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros. Recebimento das Propostas a partir do dia 22/04/2026. Abertura da SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS às 09h00min do dia 05/05/2026. Disponibilidade do Edital: no portal eletrônico [www.itapeva.sp.gov.br/licitacao](http://www.itapeva.sp.gov.br/licitacao). Esclarecimentos adicionais com o pregoeiro Paulo Ricardo Rodrigues dos Santos pelo telefone 0800 000 4673 (ramais 2003 / 2004 / 2005). Demais detalhes serão fornecidos no Departamento de Compras e Licitações, no horário normal de expediente à Praça Duque de Caxias, nº 22 - Centro - Itapeva/SP.ADRIANA DUCH MACHADO  
Prefeita

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026Edital Nº 25/26, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Contratação de empresa especializada em transporte sanitário de pacientes para tratamento de saúde fora do Município de Itatiba. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia 12/05/26, às 08:50, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias ([www.novobmmnet.com.br](http://www.novobmmnet.com.br)). O edital fica disponível na S.de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites [www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br) e [www.novobmmnet.com.br](http://www.novobmmnet.com.br). Informações: tel. (11) 3183-0655.ADRIANA D. SCHIAVINATTO  
Pregoeira

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

Edital Nº 27/26, Tipo Menor Preço Global. Objeto: O Registro de Preços pelo prazo de 12 meses para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de arbitragem para modalidades esportivas. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia 14/05/26, às 8:50, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias ([www.novobmmnet.com.br](http://www.novobmmnet.com.br)). O edital fica disponível na S. de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites [www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br) e [www.novobmmnet.com.br](http://www.novobmmnet.com.br). Informações: tel. (11) 3183-0655.MARIA ÂNGELA C.C. LIMA  
Pregoeira

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2026

Repúblicação  
Edital Nº 08/26, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: O Registro de Preço pelo prazo de 12 meses, para eventual aquisição de material de limpeza e higiene. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia 11/05/26, às 8:50, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias ([www.novobmmnet.com.br](http://www.novobmmnet.com.br)). O edital fica disponível na S.de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites [www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br) e [www.novobmmnet.com.br](http://www.novobmmnet.com.br). Informações: Tel.(11) 3183-0655.ADRIANA STOCCHI  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

AVISO DE ANULAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

PROCESSO Nº 2.556-9/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES para atendimento das necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (S.A.M.U.), do Setor de Vigilância Epidemiológica e da Estação de Bombeiros do Município de Jaboticabal/SP.

O Prefeito de Jaboticabal-SP, em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, resolve decretar a ANULAÇÃO TOTAL do certame licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 (SRP), em observância aos princípios que regem a Administração Pública, especialmente nos termos do disposto no artigo 71, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021, e, em conformidade com a Súmula nº 473 do STF, assim como, nos termos do contido nos autos do processo em epígrafe.

Jaboticabal, 17 de abril de 2026  
EMERSON RODRIGO CAMARGO  
PrefeitoAVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026REPUBLICAÇÃO  
PROCESSO Nº 2.906-8/2026Tendo em vista a necessidade de republicação do edital de licitações, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026 - que trata do Registro de Preços para contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS, PALCOS E GRADIS METÁLICOS, destinados à realização dos eventos promovidos pelo Município de Jaboticabal; avisamos aos interessados que fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido. O novo encerramento dar-se-á no dia 06 de maio de 2026 às 08h30. O edital notificado segue à disposição dos interessados, no PNCP, na plataforma BLL e ainda, no Portal da Transparência de Jaboticabal, o qual poderá ser acessado através do endereço eletrônico: [transparencia.jaboticabal.sp.gov.br](http://transparencia.jaboticabal.sp.gov.br)Jaboticabal, 17 de abril de 2026  
EMERSON RODRIGO CAMARGO  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES

AVISO DE LICITAÇÃO  
LEILÃOTorna público para conhecimento dos interessados pessoas físicas e jurídicas, que fará realizar licitação na modalidade LEILÃO, do tipo maior lance, objetivando a venda de bens imóveis de propriedade da Prefeitura do Município de Jales, no estado em que se encontram, cuja relação, descrição e quantitativos encontram-se no edital disponibilizado na Prefeitura Municipal, A PARTIR DO DIA 22 de abril de 2026 e no SITE DO LEILOEIRO OFICIAL ([www.sumareleiloes.com.br](http://www.sumareleiloes.com.br)). Este certame foi processado e julgado em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas complementares e disposições deste instrumento. A sessão pública será realizada dia 28/05/2026 a partir das 10:00 horas na modalidade "on line", através da internet, pelo leiloeiro oficial Gustavo Moretto Guimarães de Oliveira devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 640 através do site [www.sumareleiloes.com.br](http://www.sumareleiloes.com.br) devendo os interessados cadastrarem-se no referido site com antecedência de 2 (dois) dias da realização do certame. Os interessados poderão visitar os bens nos dias: 25/05/2026 até 27/05/2026 no horário de expediente (agendar antecipadamente).Jales, 17 de abril de 2026.  
LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA  
PrefeitoAVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP, avisa que se encontram abertas as inscrições à licitação na modalidade Pregão Eletrônico, registrada sob o nº 22/2026 que objetiva a Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva, limpeza, higienização e conservação de aparelhos de ar condicionado, por tempo determinado, conforme Termo de Referência - Anexo I, sendo seu encerramento às 08h30min do dia 12 de maio de 2026, com a abertura das propostas às 08h45min e início da disputa às 09h do mesmo dia. As empresas interessadas em participar da referida licitação poderão obter maiores informações junto a Divisão de Licitações da Prefeitura do Município de Jales - SP, sito na Rua Cinco, nº 2.266, Centro, nesta, ou pelos telefones (17) 3522-3000 ou 3085-0800, no horário normal do expediente. O Edital completo e demais elementos que determina as condições do certame encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, no site [www.jales.sp.gov.br](http://www.jales.sp.gov.br), na plataforma BLL [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser retirados gratuitamente.Jales - SP, de 17 de abril de 2026.  
LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA  
Prefeito

## AVISO DE RETIFICAÇÃO

Em publicação realizada no Diário Oficial da União, Sessão 3, Página nº 356, em 15/04/2026. A Prefeitura Municipal de Jales - SP, COMUNICA aos interessados no Processo Licitatório nº 580/2025, Pregão Eletrônico nº 96/2025, que objetiva a aquisição de combustíveis para atender a frota de veículos das diversas secretarias pertencentes a Prefeitura Municipal, com entrega parcelada, por tempo determinado, conforme Termo de Referência - Anexo I: Onde se lê no Extrato de Contrato: VIGÊNCIA: Até 1 (um) ano, contados a partir de 14 de abril 2026. Leia-se: VIGÊNCIA: Até 1 (um) ano, contados a partir de 16 de abril 2026.

Jales, 17 de abril de 2026.  
LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA  
Prefeito

**AVISO DE ANULAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026**

Processo Supri 31/2026 - Pregão Eletrônico nº 12/2026 - Registro de Preços para eventual aquisição de mobiliários diversos, destinados às unidades de Saúde e Secretaria de Saúde da Prefeitura do município de Itapevi. O Departamento de compras e licitações faz saber aos interessados que a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o parecer da Secretária de Justiça, por seus próprios fundamentos, decide pela ANULAÇÃO do pregão eletrônico supra Itapevi, 17/04/2026, Departamento de Compras e Licitações.

**ADITAMENTO AO CONTRATO**

22 Aditamento ao contrato LAIS - Chamamento Público nº 03/2020 - Contratada - Liga Amadora de Itapevi de Futebol de Salão - LAIFS - Objeto: ALTERAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO - Data de Assinatura: 31/03/2026, Itapevi, 17/04/2026.

23 Aditamento ao contrato LAIS - Chamamento Público nº 03/2020 - Contratada - Liga Amadora de Itapevi de Futebol de Salão - LAIFS - Objeto: PRAZOS DE PRAZO - Data de Assinatura: 10/04/2026, Itapevi, 17/04/2026.

24 TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº RI 01/2026 - Tomada de Preço RI 01/2023 - Processo REGULA 05/2023 - Contratada - CONAM CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA - Objeto: Reajuste contratual - Data de Assinatura: 05/03/2025, Itapevi, 17/04/2026.

**ADITAMENTO AO CONTRATO**

25 Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo nº 06/2022 - Processo Supri nº 194/2022 - Pregão Presencial nº 09/2022 - Contratada - AMV COMÉRCIO PROMOÇÕES E ARBITRAGEM LTDA ME - Objeto: Acréscimo quantitativo - Data de Assinatura: 12/02/2026, Itapevi, 17/04/2026.

26 Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo nº 36/2023 - Processo Supri nº 093/2023 - Pregão Presencial nº 06/2023 - Contratada - LUCIANA CONSTRUÇÕES E ADMINISTRAÇÃO EIRELI - EPP - Objeto: Alteração - Data de Assinatura: 03/06/2025, Itapevi, 17/04/2026.

27 Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo nº 36/2023 - Processo Supri nº 003/2023 - Pregão Presencial nº 06/2023 - Contratada - LUCIANA CONSTRUÇÕES E ADMINISTRAÇÃO EIRELI - EPP - Objeto: Prorrogação de Prazo - Data de Assinatura: 06/03/2026, Itapevi, 17/04/2026.

Processo nº 8369/2018 - Quinto Termo de Aditamento ao Contrato de Locação não residencial nº 8369/2018 - Secretaria da Municipal de Saúde - Rua Prof. Dimações Antonio Sandel, nº 264 Vila Nova Itapevi, Itapevi - SP - OBJETO: Prorrogação de Prazo - Locador: MESA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. - Locatária: Prefeitura do Município de Itapevi - Data de Assinatura: 05/03/2026, Itapevi, 17/04/2026.

**ADITAMENTOS AO CONTRATO**

1º Termo de Aditamento ao Contrato 11/2025 - Processo Supri nº 221/2024 - Credenciamento 04/2024 - Contratada - Julio Aldo Costa Calli - Objeto: Prorrogação de Prazo - Data de Assinatura: 13/02/2026, Itapevi, 17/04/2026.

2º Termo de Aditamento ao Contrato 12/2025 - Processo Supri nº 221/2024 - Credenciamento 04/2024 - Contratada - Luis Alexandre Andrade - Objeto: Prorrogação de Prazo - Data de Assinatura: 13/02/2026, Itapevi, 17/04/2026.

3º Termo de Aditamento ao Contrato 14/2025 - Processo Supri nº 221/2024 - Credenciamento 04/2024 - Contratada - Mauricio José de Sousa Costa - Objeto: Prorrogação de Prazo - Data de Assinatura: 13/02/2026, Itapevi, 17/04/2026.

**ITAPIRA****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA****AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de pavimentação asfáltica, com fornecimento de materiais e mão de obra, da Rua Berta Luiza Calefe Potentini, Bairro dos Pires, Itapira/SP. Data de Abertura: 12 de maio de 2026, às 08 horas. Antonio Carlos Amorim Ferreira, Secretário Municipal de Obras.

O edital estará disponível aos interessados através do site [www.itapira.sp.gov.br](http://www.itapira.sp.gov.br). Demais esclarecimentos na Secretaria de Recursos Materiais, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, no endereço Rua João de Moraes, nº 508, Centro, Itapira/SP, ou pelo telefone (19) 3843-9180, ou pelo e-mail [licitacoes@itapira.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapira.sp.gov.br). Itapira, 17 de abril de 2026.

**ANÁLISE E ADMISSIBILIDADE DO RECURSO**

ANÁLISE E ADMISSIBILIDADE DO RECURSO INTERPOSTO PELAS EMPRESAS R&A COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS LTDA E FORTI DO BRASIL LTDA E A CONTRARRAÇÕES APRESENTADA PELA EMPRESA NETWARE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA. Dispensa de Licitação Eletrônica nº 00019/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA EM NUVEM PARA ATENDER TODOS OS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPIRA/SP.

DECISÃO: Considerando o parecer exarado pela Secretária de Negócios Jurídicos e diante do parecer técnico da Secretária de Saúde, acolho os referidos pareceres, julgando pela improcedência das razões recursais apresentada pelas empresas R&A COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS LTDA e FORTI DO BRASIL LTDA, mantendo a habilitação da empresa NETWARE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA, para o objeto do presente certame.

Retornem os autos à Divisão de Licitações para prosseguir no certame.

Destarte, determino que sejam notificadas as empresas da presente decisão.

Itapira, 17 de abril de 2026.  
Engº Antonio Hélio Nicolai  
Prefeito Municipal.

**ITAPORANGA****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA****AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE Abertura de Licitação Modalidade: Pregão Eletrônico nº 047/2026 Registro de Preços nº 036/2026 Objeto: Aquisição de medicamentos classificados de "A - Z", com maior desconto na tabela CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos). Retirada do edital: [www.itaporanga.sp.gov.br](http://www.itaporanga.sp.gov.br) e Portal - Bolsa de Licitações do Brasil (BLI) - [www.bli.org.br](http://www.bli.org.br) Informações: Prefeitura Municipal de Itaporanga/SP - Rua Pedro Alcântara de Moraes, 1060 - segunda a sexta-feira (07h30min até 11h30min e 13h até 17h). Cadastro das propostas: Do dia 20/04/2026 às 08h30min do dia 05/05/2026. Abertura e julgamento das propostas: Das 08h31min do dia 05/05/2026 às 08h59min do dia 05/05/2026. Início da sessão de disputa de preços: Às 09h do dia 05/05/2026. Recebimento da proposta readequada e documentos de habilitação: Em até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo sistema BLL. Referência de tempo: horário de Brasília (DF). Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL [www.bli.org.br](http://www.bli.org.br).

AVISO DE Abertura de Licitação Modalidade: Pregão Eletrônico nº 043/2026 - Registro de Preços nº 032/2026 Objeto: Contratação de empresa especializada para recarga e aquisição de suprimentos para impressoras (cartuchos, toners e tintas), em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Itaporanga/SP - Exclusivo ME/EPP. Retirada do edital: [www.itaporanga.sp.gov.br](http://www.itaporanga.sp.gov.br) e Portal - Bolsa de Licitações do Brasil (BLI) - [www.bli.org.br](http://www.bli.org.br) Informações: Prefeitura Municipal de Itaporanga/SP - Rua Pedro Alcântara de Moraes, 1060 - segunda a sexta-feira (07h30min até 11h30min e 13h até 17h). Cadastro das propostas: Das 06h do dia 23/04/2026 às 12h30min do dia 07/05/2026. Abertura e julgamento das propostas: Das 13h31min do dia 07/05/2026 às 13h59min do dia 07/05/2026. Início da sessão de disputa de preços: Às 14h do dia 07/05/2026. Recebimento da Proposta readequada e documentos de habilitação: Em até 02 (duas) horas após a convocação realizada pelo sistema BLL. Referência de tempo: Horário de Brasília (DF). Local: Portal - Bolsa de Licitações do Brasil (BLI) - [www.bli.org.br](http://www.bli.org.br).

**ITARARÉ****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ****EXTRATO DE CONTRATO - CE 07/2026 - CT 58 2026**

O Secretário de Desenvolvimento Municipal, Sr. Victor Quartieri Ramos Gomes, no uso de suas atribuições legais, faz saber que HOMOLOGOU, ADJUDICOU e FORMALIZOU o CONTRATO da seguinte licitação: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.567/2026 - O qual tinha como objeto a Contratação de empresa especializada para execução de construção de Espaço Esportivo Comunitário na Vila Novo Horizonte no Município de Itararé, com fornecimento de material e mão de obra. EMPRESA: RECOMA CONSTRUÇÕES, COM. IND. LTDA; CONTRATO Nº: 58/2026 - VALOR TOTAL: R\$ 1.406.373,60 (Um milhão, quatrocentos e seis mil, trezentos e setenta e três reais e sessenta centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (Doze) meses - de 10 de abril de 2026 à 10 de abril de 2027.

**ITARIRI****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI****ERRATA**

ERRATA  
Na publicação do TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026 publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Edição de 7 de abril de 2026 - Caderno Municípios, Seção Ato Municipal,  
Onde lê-se " PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/23/2026"  
Leia-se:  
" PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/23/2025"

**ITATIBA****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA****AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico Nº 18/26, Edital Nº 25/26, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Contratação de empresa especializada em transporte sanitário de pacientes para tratamento de saúde fora do Município de Itatiba. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia 11/05/26, às 08h50, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias ([www.bolsabrazil.com.br](http://www.bolsabrazil.com.br)). O edital fica disponível na S de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Id de Lucca das 9h às 17h e sites [www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br) e [www.novobrasil.com.br](http://www.novobrasil.com.br). Informações: tel. (11) 3183-0655. Adriana O. Schiavinnato - Pregoeira.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico Nº 20/26, Edital Nº 27/26, Tipo Menor Preço Global. Objeto: O Registro de Preços pelo prazo de 12 meses para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de arbitragem para modalidades esportivas. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia 14/05/26, às 9h50, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias ([www.novobrasil.com.br](http://www.novobrasil.com.br)). O edital fica disponível na S de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Id de Lucca das 9h às 17h e sites [www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br) e [www.novobrasil.com.br](http://www.novobrasil.com.br). Informações: tel. (11) 3183-0655. Maria Ângela C.C. Lima - Pregoeira.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE REPUBLICAÇÃO. Pregão Eletrônico Nº 06/26, Edital Nº 08/26, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: O Registro de Preço pelo prazo de 12 meses, para eventual aquisição de material de limpeza e higiene. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia 11/05/26, às 9h50, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias ([www.novobrasil.com.br](http://www.novobrasil.com.br)). O edital fica disponível na S de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Id de Lucca das 9h às 17h e sites [www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br) e [www.novobrasil.com.br](http://www.novobrasil.com.br). Informações: Tel. (11) 3183-0655. Adriana Stocco - Pregoeira.

**ITIRAPUÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÁ****EXTRATOS - PREFEITURA DE ITIRAPUÁ**

Extrato da ATA de Registro de Preços nº 29/2026. Proc. Adm. nº 674/2026. Dispensa de Licitação nº 60/2025. Entidade Competente: Município de Itirapuá. Contratada: DM Importação e Comércio de Suprimentos LTDA. Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição parcelada de toners e cilindros. Valor de: R\$15.250,00. Início em 10/04/2026. Término em 10/04/2027.

Extrato da ATA de Registro de Preços nº 30/2026. Proc. Adm. nº 674/2026. Dispensa de Licitação nº 60/2025. Entidade Competente: Município de Itirapuá. Contratada: Pio Preto Prime Negócios e Serviços Eireli. Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição parcelada de toners e cilindros. Valor de: R\$1.560,00. Início em 10/04/2026. Término em 10/04/2027.

**ITU****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITU****EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2026**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4724/2026  
CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTANÇÃO TURÍSTICA DE ITU  
CONTRATADA: CNPJ/MF Nº 29.507.188/0001-40 - 29.507.188 THIAGO LUIZ DOS SANTOS PEREIRA  
OBJETO: AQUISIÇÃO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA COM CAPACIDADE DE 20.000 (VINTE MIL) LITROS, PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) FKB ALTO BOM.  
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2026  
ASSINATURA 10/04/2026  
VIGÊNCIA 10/04/2026 a 10/06/2026  
VALOR: R\$ 36.851,00  
ANGELA MARIA LOPES FERREZ DE ALMEIDA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**JABOTICABAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL****TERMO DE ANULAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026**

TERMO DE ANULAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 - PROCESSO Nº 2.556-9/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES para atendimento das necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), do Setor de Vigilância Epidemiológica e da Estação de Bombeiros do Município de Jaboticabal/SP.

O Prefeito de Jaboticabal/SP, em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, resolve decretar a ANULAÇÃO TOTAL do certame licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 (SPF), em observância aos princípios que regem a Administração Pública, especialmente nos termos do disposto no artigo 7º, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021, e em conformidade com a Súmula nº 473 do STF, assim como, nos termos do conteúdo nos autos do processo em epígrafe. Publicar-se-á Jaboticabal, 17 de abril de 2026.  
EMERSON RODRIGO CAMARGO - Prefeito

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026 - PROCESSO Nº 2.906-8/2026**

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026 - PROCESSO Nº 2.906-8/2026

Tendo em vista a necessidade de republicação do edital de licitações, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026 - que trata do Registro de Preços para contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS, PALCOS E GRADIS METÁLICOS, destinados à realização dos eventos promovidos pelo Município de Jaboticabal, a visamos aos interessados que fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido. O novo encerramento dar-se-á no dia 25 de maio de 2026 às 08h30. O edital reeditado segue à disposição dos interessados, no PNCP, na plataforma BLL e ainda, no Portal da Transparência de Jaboticabal, o qual poderá ser acessado através do endereço eletrônico: [transparencia.jaboticabal.sp.gov.br/jaboticabal](http://transparencia.jaboticabal.sp.gov.br/jaboticabal). 17 de abril de 2026.  
EMERSON RODRIGO CAMARGO - Prefeito

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 2.725-1/2026 - REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÃO**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 2.725-1/2026 - REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÃO  
DISPENSA, a licitação nos termos dos artigos 72 e 75, inciso IX, e demais disposições correlatas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da empresa: EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE JABOTICABAL - EMURJA - inscrita no CNPJ nº 65.633.414/0001-01, referente à contratação de empresa especializada no ramo de construção civil, para execução dos serviços de Restauração e Pintura de paredes, forros (teto)

147

# Pregão

Filtrar:



**2026 - Pregão Eletrônico 18/2026 - Contratação de empresa especializada em transporte sanitário de pacientes para tratamento de saúde fora do Município de Itatiba.**

Contratação de empresa especializada em transporte sanitário de pacientes para tratamento de saúde fora do Município de Itatiba.

**2026 - Pregão Eletrônico 17/2026 - O Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de insumos de laboratório.**

O Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de insumos de laboratório (tubos de coleta de sangue, flaconetes e reagentes).

**2026 - Pregão Eletrônico 16/2026 - O Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de equipamento de proteção individual – EPI.**

O Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de equipamento de proteção individual – EPI.

**2026 - Pregão Eletrônico 15/2026 - Contratação de instituição bancária, registrada no Banco Central do Brasil - BACEN, para operar os serviços em caráter de exclusividade.**

Contratação de instituição bancária, registrada no Banco Central do Brasil - BACEN, para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores municipais ativos, inativos, pensionistas e estagiários da Administração Direta, em caráter de exclusividade.

**2026 - Pregão Eletrônico 14/2026 - O Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual contratação de empresa para realização de exames toxicológico para motorista.**

O Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual contratação de empresa para realização de exames toxicológico para motorista profissional.

**2026 - Pregão Eletrônico 13/2026 - Contratação de empresa especializada para realizar a atualização do mapa digital urbano municipal e implantação de serviço de monitoramento anual**

Contratação de empresa especializada para realizar a atualização do mapa digital urbano municipal e implantação de serviço de monitoramento anual de alterações urbanas e invasões do município de Itatiba.

**2026 - Pregão Eletrônico 12/2026 - Contratação de serviços técnicos especializados de mão de obra para apoio à equipe de handebol do Município de Itatiba.**

Contratação de serviços técnicos especializados de mão de obra para apoio à equipe de handebol do Município de Itatiba.

**2026 - Pregão Eletrônico 11/2026 - Contratação de empresa especializada em transporte coletivo de passageiros, para atender aos deslocamentos da equipe de handebol de Itatiba.**

Contratação de empresa especializada em transporte coletivo de passageiros, para atender aos deslocamentos da equipe de handebol do Município de Itatiba.

**2026 - Pregão Eletrônico 10/2026 - O Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual contratação de serviços de som.**

O Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual contratação de serviços de som.

**2026 - Pregão Eletrônico 09/2026 - Serviços de suporte, atualização e manutenção do software de inteligência, análise e geração de informação qualificada.**

Contratação de serviços de suporte, atualização e manutenção do software de inteligência, análise e geração de informação qualificada denominado SENTRY, pelo período de 60 (sessenta) meses

# 2026 - Pregão Eletrônico 18/2026 - Contratação de empresa especializada em transporte sanitário de pacientes para tratamento de saúde fora do Município de Itatiba.

Contratação de empresa especializada em transporte sanitário de pacientes para tratamento de saúde fora do Município de Itatiba.

22/04/2026 às 9h06

## TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico [www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br) o EDITAL de Licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada em transporte sanitário de pacientes para tratamento de saúde fora do Município de Itatiba.

Nome da Empresa:

---

CNPJ Nº

---

Endereço:

---

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

Telefone ( ) \_\_\_\_\_ FAX: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail:

---

Contato:

---

**Importante: Este documento deverá ser preenchido (datilografado ou digitado) e enviado através do e-mail: [licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br](mailto:licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br), aos cuidados do Pregoeiro.**

A Prefeitura de Itatiba não se Responsabilizará pelo **não envio** de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

Fone para contato (011) 3183-0655

**Pregão Eletrônico Nº 18/2026, Edital Nº 25/2026, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Contratação de empresa especializada em transporte sanitário de pacientes para tratamento de saúde fora do Município de Itatiba. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **12 de maio de 2026, às 08h50min**, na **página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias ([www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br))**. O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av.**

Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites [www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br) e [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br). Informações: tel. (11) 3183-0655. Adriana de Oliveira Schiavinatto - Pregoeira.

**Download:**

[Pregão Eletrônico 18-2026 - Edital](#)

Contatação de empresa especializada em transporte sanitário de pacientes para tratamento de saúde fora do Município de Itatiba.

22/04/2026 às 9h05

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retiro integralmente junto ao endereço eletrônico [www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br) o EDITAL de Licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada em transporte sanitário de pacientes para tratamento de saúde fora do Município de Itatiba.

Nome da Empresa:

CNPJ Nº:

Endereço:

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

Telefone (\_\_\_\_): \_\_\_\_\_ FAX: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail:

Contato:

Importante: Este documento deverá ser preenchido (datilografado ou digitado) e enviado através do e-mail [licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br](mailto:licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br), nos cuidados do Pregoeiro.

A Partilha de dados não se responsabilizará pelo não envio de informações, pois como responsável pelas informações do edital, de acordo com o art. 1º da Lei nº 10.520/2002, o responsável pelo envio de informações é o interessado. O envio de informações não garante a transmissão de informações sobre o edital.

Fone para contato (011) 3183-0655

Pregão Eletrônico Nº 18/2026, Edital Nº 28/2026, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Contratação de empresa especializada em transporte sanitário de pacientes para tratamento de saúde fora do Município de Itatiba. Os dados das Propostas serão recebidos até o dia 12 de maio de 2026, às 08h00min, na página eletrônica de Atas Brasileira de Mercadorias ([www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)). O edital fica disponível na Sede de Licitação - Av. ...



150

Notas

Salvo e Colaborados

Edital e Processos

Edital Encerrados/Arquivados

Atas e Documentos

Recursos

Relatórios

Edificamentos

Impugnações

Agençias / Impedidos

Contratações - PRCP

Modelos de Documento

Validação de Documentos

Dados de Mercado

**Edital e Processos** Atenção aos prazos previstos em Lei. (Salba +)

ADICIONAR

**UNIDADE COMPRADORA** 
**SITUAÇÃO** 
**EDITAL**

**MODALIDADE** 
**UF** 
**NUMERO DO PROCESSO** 
**OBJETO**

**DATA INICIAL PROPOSTAS** 
**DATA FINAL PROPOSTAS** 
**DATA DE PUBLICAÇÃO**

**DATA CRIAÇÃO** 
**CRITÉRIOS DE JUGAMENTO**

ÓRGÃO PROMOTOR (UNIDADE COMPRADORA)	UF	EDITAL	NÚMERO DO PROCESSO	OBJETO	DATA DE PUBLICAÇÃO	DATA INICIAL PROPOSTAS	DATA FINAL PROPOSTAS	MODALIDADE (Critério de Julgamento)	SITUAÇÃO	DOC. DO PROCESSO
Prefeitura Municipal de Itatiba (Itatiba)	SP	25/2025-PE-18/2025	2263/2025	Contratação de empresa es...	22/04/2025   10:54:14	23/04/2025   08:00:00	12/05/2025   08:50:00	Pregão (Setor público) (Menor Preço)	Publicado	
Prefeitura Municipal de Itatiba (Prefeitura Municipal de Itatiba)	SP	24/2025-PE-17/2025	1979/2025	O Registro de Preços pelo...	22/04/2025   10:15:56	23/04/2025   08:00:00	08/05/2025   08:50:00	Pregão (Setor público) (Menor Preço)	Publicado	
Prefeitura Municipal de Itatiba (Itatiba)	SP	23/2025-PE-16/2025	948/2025	O Registro de Preços pelo...	14/04/2025   11:43:10	15/04/2025   08:00:00	05/05/2025   08:50:00	Pregão (Setor público) (Menor Preço)	Publicado	
Prefeitura Municipal de Itatiba (Prefeitura Municipal de Itatiba)	SP	22/2025-PE-15/2025	1949/2025	Contratação de instituição...	14/04/2025   11:42:47	15/04/2025   08:00:00	04/05/2025   08:50:00	Pregão (Setor público) (Maior Preço)	Publicado	
Itatiba (Itatiba)	SP	20/2025-PE-14/2025	949/2025	O Registro de Preços pelo...	25/03/2025   12:50:24	27/03/2025   08:00:00	14/04/2025   08:50:00	Pregão (Setor público) (Menor Preço)	Publicado	
Itatiba (Itatiba)	SP	21/2025-CP-04/2025	1001/2025	Contratação de empresa pa...	26/03/2025   11:25:45	27/03/2025   08:00:00	15/04/2025   08:50:00	Concorrência (Menor Preço)	Publicado	
Itatiba (Itatiba)	SP	R.87/2025-CP-07/2025	6513/2025	Contratação dos serviços ...	26/03/2025   09:32:09	27/03/2025   08:00:00	27/04/2025   08:50:00	Concorrência (Menor Preço)	Publicado	
Itatiba (Itatiba)	SP	18/2025-PE-13/2025	253/2025	Contratação de empresa es...	19/03/2025   10:27:17	20/03/2025   08:00:00	07/04/2025   08:50:00	Pregão (Setor público) (Menor Preço)	Publicado	
Prefeitura Municipal de Itatiba (Itatiba)	SP	RE-12/2025-PE-08/2025	9460/2025	Locação de veículos (tipo...	16/03/2025   10:45:20	17/03/2025   08:00:00	31/03/2025   08:50:00	Pregão (Setor público) (Menor Preço)	Publicado	
Itatiba (Itatiba)	SP	R.93/2025-CP-10/2025	6566/2025	Contratação de serviços d...	12/03/2025   11:30:47	13/03/2025   08:00:00	06/04/2025   08:50:00	Concorrência (Menor Preço)	Publicado	



NS

## ← VISUALIZAÇÃO DO EDITAL

DADOS DO  
EDITALDADOS DO  
LOTE/ITEMDOCUMENTOS - EDITAIS, ANEXOS E  
OUTROSNome do Órgão Promotor CNPJ  
Itatiba 50.122.571/0001-77

ⓘ Essa Licitação está programada com fulcro na Lei 14.133/2021, Artigo 28, I (pregão eletrônico). Sendo assim, será informada e publicada no PNCP - Plataforma Nacional de Contratações Públicas.

MODALIDADE \*

Pregão (Setor público)

UTILIZAREI VERBA FEDERAL

 Sim  Não

AMPARO LEGAL \*

Lei 14.133/2021, A...

ⓘ = Caso a Lei contenha esse ícone, indica que a mesma se encontra com o cadastro inativado no sistema.

FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OPERAÇÃO \*

Contratação de Serviços Comuns

NÚMERO DO EDITAL \*

25/2026-PE.18/2026

NÚMERO DO PROCESSO \*

2263/2026

Pregoeiro(a) / Agente de Contratação\*

Equipe de Apoio\*

## Descrição do Objeto do Edital

DESCRIÇÃO DO OBJETO DO EDITAL \*

Contratação de empresa especializada em transporte sani

Caracteres restantes:4992

Julgamento e  
Validade da PropostaCRITÉRIO DE JULGAMENTO DA  
PROPOSTA E LANCE \*

Menor Preço

VALIDADE DA  
PROPOSTA \*

60 Dias

FASE HABILITAÇÃO ANTECEDE  
JULGAMENTO \* ⓘ

NÃO

## Objeto e Segmentação da Licitação

OBJETOS

Transportes ro...

SEGMENTOS

Serviços de moto-bo...

## Data e Hora referente a:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

23/04/2026 08:00

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE  
PROPOSTAS \*

12/05/2026 08:50

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS \*

12/05/2026 09:00

Home

Sala/Modalidades

Editais e Processos

Editais Encerrados/Arquivados

Atas e Documentos

Recursos

Relatórios

Esclarecimentos

Impugnações

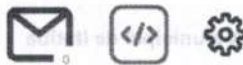
Apenados / Impedidos

Contratações - PNCP

Modelos de Documento

Validação de Documentos

Dados de Mercado



Membro de Equipe

MODO DE DISPUTA \*

Aberto

OS LANCES DEVEM CONSIDERAR O VALOR \*

Unitário para o Item

DESATIVAR CHAT DOS LICITANTES NAS SEQUENTES FASES \*

Sim  Não

Selecione a fase

REDEFINIÇÃO AUTOMÁTICA DOS VALORES DOS ITENS APÓS O TÉRMINO DA LICITAÇÃO \*

Sim

Home

Sala/Modalidades

Editais e Processos

Editais Encerrados/Arquivados

Atas e Documentos

Recursos

Relatórios

Esclarecimentos

Impugnações

Apenados / Impedidos

Contratações - PNCP

Modelos de Documento

Validação de Documentos

Dados de Mercado



Serviço exclusivo da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM



152

Home

Sala/Modalidades

Editais e Processos

Editais Encerrados/Arquivados

Atas e Documentos

Recursos

Relatórios

Esclarecimentos

Impugnações

Apenados / Impedidos

Contratações - PNCP

Modelos de Documento

Validação de Documentos

Dados de Mercado

← VISUALIZAÇÃO DO EDITAL

DADOS DO EDITAL

DADOS DO LOTE/ITEM

DOCUMENTOS - EDITAIS, ANEXOS E OUTROS

**Lotes / Itens**

**Lote 1**

**Lote 2**

**Lote 3**

**Lote 4**

**Lote 5**

**Lote 6**



153

Home

Sols/Modalidades

Editais e Processos

Editais Encerrados/Arquivados

Atas e Documentos

Recursos

Relatórios

Esclarecimentos

Impugnações

Apenados / Impedidos

Contratações - PNCP

Modelos de Documento

Validação de Documentos

Dados de Mercado

← VISUALIZAÇÃO DO EDITAL

DADOS DO EDITAL

DADOS DO LOTE/ITEM

DOCUMENTOS - EDITAIS, ANEXOS E OUTROS

DOCUMENTOS DO EDITAL

Adicione documentos referentes ao Edital

DOCUMENTO	TIPO DOCUMENTO
90453447-9c2e-418c-8f18-3be5c983f194_Pregão Eletrônico 18-2026 - Edital.pdf	Edital

Tamanho máximo para upload de 30MB

Tipos aceitos: pdf, txt, rtf, doc, docx, xls, xlsx, odt, ods, sxw, zip, 7z, rar, dwg, dwt, dxf, dwf, dwfx, svg, sldprt, sldasm, dgn, ifc, skp, 3ds, dae, obj, rfa e rte

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Adicione documentos complementares

DOCUMENTO	TIPO DOCUMENTO
Tamanho máximo para upload de 30MB	
Tipos aceitos: pdf, txt, rtf, doc, docx, xls, xlsx, odt, ods, sxw, zip, 7z, rar, dwg, dwt, dxf, dwf, dwfx, svg, sldprt, sldasm, dgn, ifc, skp, 3ds, dae, obj, rfa e rte	

SALVAR



154

[Home](#) > [Editais](#)

## Edital nº 25/2026-PE.18/2026/2026



Última atualização 22/04/2026

**Local:** Itatiba/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE ITATIBA **Unidade compradora:** 989 - Itatiba**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital**Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 22/04/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 23/04/2026 08:00 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 12/05/2026 08:50 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 50122571000177-1-000117/2026 **Fonte:** Novo BBMNET Licitações**Objeto:**

Contratação de empresa especializada em transporte sanitário de pacientes para tratamento de saúde fora do Município de Itatiba.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 2.966.892,24

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 0,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	VIAGEM DE ITATIBA - SÃO PAULO - ITATIBA	120000	R\$ 7,01	R\$ 841.200,00
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTES SANITARIO DE PESSOAS	144000	R\$ 7,60	R\$ 1.094.400,00
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTES SANITARIO DE PESSOAS	72000	R\$ 7,81	R\$ 562.320,00
4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTES SANITARIO DE PESSOAS	42000	R\$ 7,44	R\$ 312.480,00
5	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTES SANITARIO DE PESSOAS	10008	R\$ 8,03	R\$ 80.364,24



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o atual comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso.

Item	Descrição	Valor	Valor	Valor
1	ALUGUELO DE DATAS - SÃO PAULO - ITAIPAVA	10000	10000	10000
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTES SANITÁRIOS DE PESSOAS	10000	10000	10000
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTES SANITÁRIOS DE PESSOAS	10000	10000	10000
4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTES SANITÁRIOS DE PESSOAS	10000	10000	10000
5	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTES SANITÁRIOS DE PESSOAS	10000	10000	10000



# Tribunal de Contas do Estado de São Paulo



Selecionar Perfil: Audesp 4 - Prestação

OK

MENU

## Posição de Dados Transmitidos >> Detalhe do Documento.

### Dados do Pacote

Id. do Pacote: 12312991  
 Usuário: ...  
 Descrição do Pacote: PREGÃO ELETRÔNICO 18/2026  
 Data de Abertura: 22/04/2026

### Dados do Documento

Id. do Documento: **18813115**  
 Tipo de Interação: Lote  
 Tipo do Documento: Edital de Licitação  
 Status do Documento: Documento armazenado  
 Data do Status do Documento: 22/04/2026 11:35:28  
 Mes/Ano de Referência: 1/2026

### Erros do Documento:

Descrição	Classificação	Tag de Erro	Conteúdo da Tag
-----------	---------------	-------------	-----------------